Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000001
Assinatura

ADESÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**

REQUISITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
00002
Assinatura

MEMORANDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA

Excelentíssimo Sra. Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após diligências internas da Secretaria de Educação, deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos do fornecimento e serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Os serviços serão executados conforme especificações constantes na tabela anexa ao contrato e nas propostas previamente registradas, respeitando as condições do Termo de Referência. Este processo garantirá a qualidade e a eficiência na execução das obras, dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Nova Colinas - MA, 19 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00003
Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
ROSILDA SILVA RIBEIRO - Secretária Municipal de Educação

Problema Resumido
Fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta a necessidade de aquisição de materiais permanentes que são essenciais para a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população. O problema central reside na carência de equipamentos e utensílios que, ao longo do tempo, foram deteriorados ou tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual das diversas secretarias municipais. Essa situação compromete a qualidade dos atendimentos prestados e limita a capacidade operacional da administração pública.

A identificação clara dessa demanda é crucial, uma vez que os materiais permanentes em questão englobam itens como mobiliário, ferramentas e equipamentos variados, cuja ausência impacta diretamente as atividades diárias da prefeitura, desde o atendimento ao cidadão até a realização de projetos e ações sociais. A inexistência ou obsolescência desses materiais gera retrabalho, ineficiência nos processos administrativos e, consequentemente, prejudica a prestação de serviços à comunidade.

A relevância do atendimento a essa necessidade se manifesta no compromisso da administração municipal com a melhoria da qualidade de vida da população. Ao garantir acesso a materiais adequados, a Prefeitura não só otimiza a sua capacidade operacional, mas também assegura que as demandas da citada população sejam atendidas de forma eficaz, promovendo a transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos. Esses fatores

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000004
Assinatura

contribuem para a construção de um ambiente de confiança e respeito entre a administração pública e os cidadãos, fundamental para o fortalecimento das instituições democráticas. Portanto, a necessidade de aquisição de materiais permanentes deve ser considerada prioritária e urgente, uma vez que sua ausência pode limitar a eficácia das ações governamentais e afetar negativamente a entrega de bens e serviços essenciais à sociedade.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de material permanente destinado à Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA deve contemplar requisitos que garantam a qualidade, funcionalidade e durabilidade dos itens adquiridos. Abaixo, estão listados os requisitos necessários para atender às demandas identificadas:

1. Item de material permanente deverá ser novo e não poderá apresentar sinais de uso ou desgaste.
2. Os materiais devem ser fabricados com insumos que respeitem normas técnicas reconhecidas, como ABNT e ISO, assegurando a qualidade e a segurança dos produtos.
3. Durabilidade mínima dos produtos deve ser comprovada por testes de resistência, com a garantia de vida útil de pelo menos 5 anos para as peças críticas.
4. Os produtos devem dispor de certificado de garantia do fabricante, com validade mínima de 12 meses após a entrega.
5. Todos os materiais fornecidos devem ter especificação técnica detalhada, incluindo dimensões, peso, cor, composição e funcionalidades conforme aplicação pretendida.
6. O fornecedor deve assegurar a entrega integral dos materiais no prazo estabelecido, com penalidades claras em caso de descumprimento.
7. Deve haver um serviço de assistência técnica disponível para suporte pós-venda durante o período de garantia.
8. O transporte dos materiais até o local de entrega deve ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.
9. É necessário que o fornecedor apresente evidências de experiência anterior na comercialização de materiais permanentes, com no mínimo três contratos similares executados nos últimos cinco anos.
10. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser apresentada, garantindo que o fornecedor esteja em conformidade com a legislação vigente.

Esses requisitos visam não apenas atender à demanda específica da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, mas também garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a eficácia da contratação pública.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de materiais permanentes através de licitação pública

Vantagens:
- Custo: A licitação tende a garantir preços competitivos devido à concorrência entre fornecedores, possibilitando a obtenção de condições mais favoráveis.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000005
Assinatura

- Qualidade: A exigência de especificações técnicas na licitação pode assegurar que os materiais adquiridos atendam padrões de qualidade e durabilidade.
- Flexibilidade: Permite a seleção de diferentes fornecedores conforme as necessidades específicas da Prefeitura, podendo abarcar um portfólio variado de materiais.
- Adequação ao interesse público: O processo licitatório promove transparência e atende ao princípio da isonomia.

Desvantagens:
- Prazo de implementação: O processo licitatório pode ser demorado, dependendo do prazo para entrega de propostas, análise e adjudicação, o que pode comprometer a urgência nas aquisições.
- Burocracia: Pode envolver altos níveis de documentação e trâmites administrativos, demandando mais tempo e recursos humanos para sua execução.
- Incerteza quanto à entrega: Dependendo da condição do fornecedor vencedor, existe risco de não cumprimento dos prazos de entrega ou de fornecimento de produtos com qualidade inferior à esperada.

Solução 2: Contratação direta de fornecedores locais

Vantagens:
- Custo: Possível redução de custos com transporte e logística ao contratar fornecedores da região, além de suportar a economia local.
- Tempo de implementação: Contratações diretas podem ser implementadas rapidamente, garantindo agilidade no atendimento às demandas emergenciais.
- Suporte: Fornecedores locais tendem a oferecer melhor suporte, uma vez que estão mais próximos e conhecem as necessidades específicas da Prefeitura.

Desvantagens:
- Qualidade: Menos concorrência pode levar à compra de material de menor qualidade, já que não haverá competição direta na definição de especificações.
- Limitação de oferta: Pode haver limitação na variedade de materiais disponíveis, restringindo opções que poderiam ser acessadas através de um processo licitatório mais amplo.
- Risco de favorecimento: O processo pode ser visto como menos transparente, aumentando a percepção de favorecimentos ou corrupção.

Solução 3: Parcerias com empresas especializadas ou Consórcios Públicos

Vantagens:
- Qualidade e técnica: Empresas especializadas oferecem conhecimentos técnicos aprofundados e produtos de alta qualidade, potencializando a eficiência na utilização dos materiais.
- Compartilhamento de recursos: Através de consórcios, há possibilidade de compartilhamento de custos operacionais, resultando em economia e maior eficiência de gestão.

Desvantagens:
- Complexidade do acordo: A formalização das parcerias pode gerar complexidade legal e administrativa, podendo consumir tempo considerável para implementação.
- Menor controle: A descentralização da aquisição pode dificultar o controle sobre os materiais adquiridos e seus usos, comprometendo a fiscalização.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000006
Assinatura

- Dependência: A dependência de parceiros externos pode criar vulnerabilidades em caso de falência ou desistência da parceria.

Análise comparativa:

- Custo: A contratação direta e a licitação competitiva se destacam por proporcionar melhores preços, enquanto parcerias podem resultar em maior investimento inicial devido à especialização.
- Qualidade: Licitações e parcerias com empresas especializadas geralmente proporcionam maior qualidade. A contratação direta pode apresentar riscos de qualidade inferiores.
- Flexibilidade: A contratação direta permite uma resposta mais rápida às necessidades emergenciais; a licitação é mais rígida e burocrática.
- Adaptabilidade: Parcerias podem proporcionar soluções personalizadas com ajustes constantes, mas dependem de gestão eficaz. Licitações são menos flexíveis após serem estabelecidas.
- Manutenção e suporte: Fornecedores locais podem oferecer melhor suporte, enquanto empresas especializadas também costumam melhorar a assistência técnica oferecida.
- Tempo de implementação: Contratações diretas são mais rápidas, seguidas por parcerias. Licitações normalmente demoram mais, o que pode afetar a satisfação imediata das necessidades.

As opções devem ser avaliadas de acordo com a prioridade da Prefeitura (custo imediato, qualidade a longo prazo, agilidade ou suporte técnico) de modo a assegurar que a solução escolhida atenda às suas necessidades especificas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de materiais permanentes através de licitação pública para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas é fundamentada em aspectos técnicos e operacionais robustos, além de apresentar vantagens econômicas significativas.

Do ponto de vista técnico, a seleção de materiais permanentes por meio de um processo licitatório assegura a implementação de itens que atendem aos elevados padrões de desempenho e qualidade exigidos pelo poder público. A licitação possibilita a comparação entre diferentes fornecedores, garantindo que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades específicas da prefeitura. Além disso, a competição entre os fornecedores tende a melhorar a qualidade dos materiais ofertados e fomentar a inovação, uma vez que empresas buscam se destacar apresentando soluções mais eficazes e adaptadas à realidade local. Essa abordagem permite uma escolha informada, minimizando o risco de aquisição de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação por licitação traz vantagens essenciais para a manutenção e suporte dos materiais. Os fornecedores selecionados são responsáveis não apenas pelo fornecimento, mas também pelo suporte técnico necessário durante a vida útil dos materiais. Isso gera um ambiente de confiabilidade, onde eventuais problemas podem ser resolvidos rapidamente, evitando paradas ou interrupções nas atividades da prefeitura. Ademais, a escalabilidade da solução adquirida é favorecida, pois a compra em maior volume,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00007
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000008
Assinatura

através da licitação, pode resultar em condições comerciais mais vantajosas, permitindo adaptações futuras às demandas crescentes do município sem a necessidade de novos processos licitatórios frequentes.

No que diz respeito à vantagem econômica, a solução de aquisição através de licitação apresenta um claro custo-benefício. O procedimento competitivo resulta frequentemente em preços mais baixos devido à concorrência entre os fornecedores, o que representa uma economia significativa nos recursos públicos. Além disso, a previsibilidade nas despesas, uma vez que os valores estão definidos desde o momento da contratação, possibilita um melhor planejamento orçamentário por parte da prefeitura. O retorno esperado sobre o investimento é elevado, considerando não apenas a economia imediata, mas também a capacidade de atender à população com a infraestrutura necessária, tendo em vista que a aquisição de materiais permanentes adequados impacta diretamente a eficiência dos serviços prestados pela administração municipal.

Assim, a opção pela aquisição de materiais permanentes via licitação pública se destaca como a solução mais adequada diante da necessidade apresentada. Essa abordagem garante a obtenção de produtos de qualidade, suporte contínuo, e a utilização eficiente dos recursos públicos, refletindo um compromisso com a transparência e responsabilidade fiscal na gestão pública.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.
A realização de uma única licitação, com a adjudicação das parcelas da solução em lotes ou itens distintos, é justificada principalmente pela necessidade de atender às diversas demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas de maneira eficiente e adequada. A divisão em lotes permite que diferentes fornecedores possam participar da concorrência, aumentando a competição e possibilitando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, essa abordagem permite que o município tenha acesso a variados tipos de materiais permanentes, adequados para as necessidades específicas de cada setor da administração pública, otimizando assim a alocação de recursos.

Outro ponto relevante na justificativa do parcelamento por meio de lotes é a flexibilidade que essa modalidade proporciona na execução dos serviços. Com a adjudicação em itens distintos, a Prefeitura pode selecionar fornecedores especializados em cada categoria de material permanente, garantindo maior qualidade e adequação aos itens adquiridos. Isso também reduz o risco de desabastecimento, pois, caso um fornecedor enfrente dificuldades, os demais contratos podem continuar a ser executados normalmente, sem interrupções nos serviços públicos.

Por fim, o parcelamento por lotes contribui significativamente para o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação. Ao permitir um processo mais dinâmico e adaptável às realidades do mercado, a Prefeitura não apenas aumenta suas chances de obter produtos com melhor relação custo-benefício, mas também assegura que as demandas urgentes de sua população sejam atendidas de forma mais ágil e efetiva. Essa estratégia fortalece a gestão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000009
Assinatura

pública e enfatiza o compromisso da Prefeitura com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para a aquisição de materiais permanentes via licitação pública visa otimizar a economicidade dos recursos da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. A realização de uma licitação permite uma competição saudável entre fornecedores, o que tende a resultar em preços mais baixos e melhores condições de aquisição. Com isso, a administração pode garantir um custo-benefício mais favorável, permitindo que a mesma quantidade de recursos financeiros resulte em um maior volume e qualidade de materiais.

Além disso, a utilização de licitações públicas promove a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos. Isso proporciona um ambiente onde os processos podem ser auditados e monitorados, contribuindo para a confiança da população na administração municipal. A concorrência gerada no processo licitatório não apenas diminui custos, mas também possibilita a escolha de fornecedores com melhor qualidade, ampliando a durabilidade e eficiência dos materiais adquiridos.

No que se refere ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a centralização das aquisições por meio da licitação reduz a sobrecarga de trabalho nos departamentos responsáveis pela compra dos materiais. Ao definir claramente as necessidades e realizar a contratação de forma planejada, evita-se a urgência nas compras emergenciais, permitindo que os servidores se concentrem em atividades estratégicas e de maior relevância para a gestão municipal.

Os recursos materiais também são otimizados, uma vez que a compra em lote por meio da licitação facilita a logística e o armazenamento, além de reduzir custos adicionais com transporte e manuseio. Por fim, a utilização eficiente dos recursos financeiros é evidenciada pela possibilidade de negociar melhores preços e condições de pagamento durante o processo licitatório, aumentando a capacidade de investimento da Prefeitura em outras áreas essenciais.

Em resumo, a escolha da solução de aquisição de materiais permanentes através de licitação pública garante não apenas a economicidade dos processos, mas também um uso mais eficiente dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a administração municipal e a comunidade atendida.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da solução escolhida, que consiste na aquisição de materiais permanentes por meio de licitação pública, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas deve adotar uma série de providências específicas. Essas ações visam garantir um processo licitatório eficiente e adequado às demandas da administração pública.

Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento detalhado das necessidades dos diversos setores da Prefeitura em relação aos materiais permanentes. Esse inventário não

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000010
Assinatura

apenas especificará os tipos de materiais requeridos, mas também suas quantidades, características técnicas e intervalos de tempo para reposição. Essa análise deve ser realizada com o envolvimento dos gestores de cada área, assegurando que as aquisições reflitam efetivamente as necessidades institucionais.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de estoques que contenha diretrizes para o armazenamento, uso e manutenção dos materiais adquiridos. Um controle adequado dos estoques permitirá à administração evitar desperdícios e garantir a disponibilidade dos itens necessários em momentos oportunos.

Além disso, considerando a especificidade dos materiais permanentes, é aconselhável a realização de pesquisas de mercado que culminem em um mapeamento dos potenciais fornecedores. Essa ação possibilitará que a Prefeitura tenha uma noção clara dos preços praticados, além de identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade esperados.

Um ponto importante a ser considerado é a análise de viabilidade econômica da proposta de aquisição durante o processo licitatório. A definição de critérios claros para a valorização das propostas deve priorizar, entre outros aspectos, a qualidade dos materiais e a capacidade de entrega dos fornecedores, assegurando assim um equilíbrio entre custo e benefício.

Por fim, deve-se considerar a necessidade de capacitação de servidores especificamente na área de fiscalização da execução contratual. Isto se faz pertinente devido à importância de garantir que os materiais recebidos estejam de acordo com as especificações contratuais e atendam às necessidades da administração. Essa capacitação deve incluir treinamentos sobre normas de qualidade, controle de estoque e metodologias de fiscalização.

Ao seguir essas providências, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas estará mais bem preparada para a contratação de materiais permanentes, promovendo a utilização eficaz dos recursos públicos e assegurando resultados positivos em suas operações.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes ao processo de aquisição de materiais permanentes para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas indica que não há contratações adicionais essenciais antes da implementação da solução escolhida. A opção pela licitação pública para a aquisição destes materiais já contempla as necessidades diretas relacionadas ao seu fornecimento.

É importante verificar que a solução escolhida, a compra de materiais permanentes, é uma medida autossuficiente que não requer intervenções externas ou contratos complementares premeditados. A aquisição de materiais não demanda, em sua essência, a contratação de serviços concomitantes, como obras de adequação predial, serviços de instalação ou manutenção especificamente atrelados aos novos materiais, visto que estes podem ser integrados nas estruturas existentes sem necessidade de adaptações significativas.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000011
Assinatura

Além disso, os materiais permanentes adquiridos poderão ser utilizados conforme as necessidades imediatas da prefeitura, sem depender de outras contratações prévias para que possam ser implementados ou utilizados. Consequentemente, a estrutura organizacional e operacional já existente na Prefeitura vale-se da flexibilidade para alocar e utilizar esses materiais sem a necessidade de suporte externo.

Portanto, considerando a natureza independente da aquisição de materiais permanentes e a capacidade interna da prefeitura em gerir esses insumos, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais da aquisição de materiais permanentes pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, através de licitação pública, é fundamental considerar diversos aspectos relacionados à produção, uso e descarte desses materiais. Os impactos mais relevantes incluem a geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia e exploração de recursos naturais.

Os resíduos sólidos podem ser gerados durante a fabricação, transporte e operação dos materiais adquiridos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se que a contratação inclua cláusulas que favoreçam fornecedores que utilizem processos produtivos sustentáveis e que tenham compromisso com a gestão de resíduos. Além disso, promover a compra de produtos que apresentem embalagem reciclável ou que possam ser retornados para o fabricante é uma medida eficaz.

Quanto ao consumo de energia, a escolha de materiais que exijam menos energia na sua produção e que sejam energeticamente eficientes durante sua utilização deve ser priorizada. A especificação de produtos que atendam a normas de eficiência energética, como equipamentos com selo Procel ou similares, pode reduzir significativamente o consumo de eletricidade e contribuir para a diminuição das emissões de carbono associadas.

A logística reversa é outra ação relevante para mitigar os impactos ambientais. Ao estabelecer parcerias com fornecedores que garantam a coleta e reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil, a Prefeitura pode não apenas minimizar a quantidade de resíduos destinados a aterros, mas também incentivar a economia circular. É importante incluir no edital a exigência de que os fornecedores apresentem um plano de logística reversa, detalhando como será feito o desfazimento e a reciclagem dos produtos adquiridos.

Adicionalmente, fomentar a sensibilização e capacitação dos servidores municipais sobre práticas sustentáveis relacionadas ao uso e conservação dos materiais permanentes é uma medida que pode amplificar os benefícios ambientais resultantes da contratação e assegurar o comprometimento contínuo com a sustentabilidade nas operações da Prefeitura.

Enfim, as medidas mitigadoras devem estar alinhadas com a busca por soluções de baixo impacto ambiental e pela eficiência no uso de recursos, proporcionando assim um desenvolvimento municipal sustentável e responsável.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000012
Assinatura

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas – MA, 17 de novembro de 2025.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000013
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento
ROSILDA SILVA RIBEIRO - Secretária Municipal de Educação

Objeto Detalhado
Fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000014
Assinatura

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Entrega de itens incompatíveis com as especificações técnicas		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000015
Assinatura

Recebimento de móveis ou eletrodomésticos que não atendem aos requisitos de tamanho, cor, funcionalidade ou padrão de qualidade, dificultando o uso correto ou exigindo substituição.

Ações Preventivas	Responsável
Elaboração detalhada e criteriosa do termo de referência com especificações técnicas claras e objetivas.	
Inclusão de etapa de análise de amostras ou fotos dos itens propostos durante a fase de habilitação.	

Ações de Contingência	Responsável
Recusa formal dos produtos incompatíveis no ato do recebimento, com registro em ata.	
Aplicação das penalidades previstas em contrato e acionamento de garantia contratual para substituição dos itens.	

Risco Alto - Atrasos significativos na entrega dos bens

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Prejuízo às atividades da Prefeitura pela falta dos materiais necessários, podendo comprometer o funcionamento de setores essenciais.

Ações Preventivas	Responsável
Definir prazos de entrega realistas e inserir cláusulas contratuais de penalidade em caso de atraso.	
Verificação prévia de capacidade logística e histórico de entregas dos fornecedores durante a seleção.	

Ações de Contingência	Responsável
Aplicação de multa por atraso de acordo com contrato.	
Abertura de processo administrativo para substituição do fornecedor em caso de atrasos reiterados.	

Risco Médio - Dificuldade na montagem ou instalação dos móveis e eletrodomésticos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Impossibilidade ou atraso na utilização dos bens adquiridos por falta de suporte para montagem/instalação, gerando despesas extras.

Ações Preventivas	Responsável

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000016
Assinatura

Incluir como obrigação contratual do fornecedor a entrega dos itens prontos ou com montagem/instalação inclusas.	
Prevê claramente no termo de referência a necessidade de assistência técnica para instalação de eletrodomésticos mais complexos.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Solicitar imediatamente o atendimento do fornecedor responsável pela montagem ou instalação.	
Contratar serviço terceirizado conforme autorizado em contrato, cobrando custos do fornecedor inadimplente.	

Nova Colinas – MA, 17 de novembro de 2025.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025

PMNC/MA
Folha: 000017
Rubrica: Fls:
Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	UND	4
2	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	UND	25
3	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	UND	25
4	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	UND	25
5	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	UND	50
6	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	UND	37
7	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	UND	37
8	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	UND	50
9	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	UND	7

10	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	UND	4
11	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	UND	25
12	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	UND	2
13	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM.	UND	5
14	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	UND	2
15	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	UND	5
16	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	4
17	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	2

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá prestar os serviços no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.4 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.5 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Certidão de Registro da Empresa LICITANTE perante o CREA, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

8.28 Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas às do objeto do presente Edital;

8.29 Certidão de Registro de Pessoa FÍSICA perante o CREA, dentro do prazo de validade, relativa ao profissional indicado como Responsável Técnico deste certame;

8.30 Declaração do representante legal da empresa licitante que possui pessoal técnico adequados e disponíveis para executar o serviço da contratação, nas condições fixadas no Anexo I – Projeto Básico;

8.31 Comprovação de que o Responsável Técnico apresentado é parte integrante da empresa. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado na Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.32 Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo devidamente atualizada

8.33 Comprovação de aptidão técnica, consistindo na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional-CAO, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a execução de serviços com características e quantitativos semelhantes àqueles serviços elencados;

8.34 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.35 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

PMNC/MA
Folha: 000027
Rubrica:

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 17 de novembro de 2025.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000028
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO** a essa Comissão, nos termos da lei, a formalizar o Processo Licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Nova Colinas - MA, 20 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 000029
Assinatura

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 070/2025

Nova Colinas - MA, 20 de novembro de 2025.

Emanuella Miranda Martins

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000030
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000031
Assinatura

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Ata de Registro de Preços e Contratos, consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portais dos municípios, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, na empresa **PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.646.654/0001- 19, sediada na Rua Carlos Fortes Carambolo, N°4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI e a empresa **D S DE CARVALHO ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.995.039/0001-24, sediada na Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020, Teresina -PI e no **BANCO DE PREÇOS**, conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP
ANTONIO C B COUTO NETO LTDA
JUANN SOBRINHO MOURA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025
BANCO DE PREÇOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS - MATERIAL DE EXPEDIENTE

					BANCO	JSM	C J FREITAS	LUCIANA MÓVEIS	ATA VÁRZEA		
ITEM	Descrição dos produtos	MARCA/MODELO	UND	QNT	VL. UNIT.01	VL. UNIT.02	VL. UNIT.03	VL. UNIT.04	VL. UNIT.05	MEDIA	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	HQ/CFHQ18POS2AX	UND	4	R$ 7.085,30	R$ 6.712,45	R$ 6.710,00	R$ 6.641,10	R$ 6.620,00	R$ 6.753,77	R$ 27.015,08
2	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	ESCT-02	25	R$ 471,00	R$ 444,40	R$ 476,20	R$ 419,90	R$ 402,00	R$ 442,70	R$ 11.067,50
3	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 724,85	R$ 707,48	R$ 712,23	R$ 699,95	R$ 685,00	R$ 705,90	R$ 17.647,55
4	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	UND	25	R$ 943,94	R$ 908,41	R$ 906,62	R$ 919,25	R$ 897,50	R$ 915,14	R$ 22.878,60
5	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 940,33	R$ 921,35	R$ 915,47	R$ 919,25	R$ 910,00	R$ 921,28	R$ 46.064,00
6	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	37		R$ 808,75	R$ 808,16	R$ 899,00	R$ 795,00	R$ 827,78	R$ 30.625,92

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
00032

7	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	UND	37	R$ 734,00	R$ 712,35	R$ 731,22	R$ 899,00	R$ 699,99	R$ 755,31	R$ 27.946,54
8	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 846,00	R$ 853,70	R$ 866,35	R$ 899,00	R$ 842,50	R$ 861,51	R$ 43.075,50
9	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	UND	7	R$ 2.512,50	R$ 2.365,55	R$ 2.501,17	R$ 2.453,38	R$ 2.285,20	R$ 2.423,56	R$ 16.964,92
10	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	UND	4	R$ 5.232,00	R$ 5.235,00	R$ 5.184,19	R$ 5.199,00	R$ 5.150,00	R$ 5.200,04	R$ 20.800,15
11	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 1.044,00	R$ 987,73	R$ 1.001,14	R$ 995,00	R$ 960,00	R$ 997,57	R$ 24.939,35
12	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	VENTISOL	CLIN80PRO	2		R$ 2.612,81	R$ 2.815,40	R$ 2.699,90	R$ 2.525,00	R$ 2.663,28	R$ 5.326,56
13	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	MODELO MÓVEIS	ESCT-01	5	R$ 512,33	R$ 499,96	R$ 502,75	R$ 495,65	R$ 482,00	R$ 498,54	R$ 2.492,69
14	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	MODELO MÓVEIS	CSA-01	2	R$ 1.360,80	R$ 1.232,22	R$ 1.200,10	R$ 1.225,75	R$ 1.155,00	R$ 1.234,77	R$ 2.469,55
15	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	MODELO MÓVEIS	LP-DV	5	R$ 810,67	R$ 711,59	R$ 725,60	R$ 787,70	R$ 694,00	R$ 745,91	R$ 3.729,56
16	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	UND	4	R$ 2.238,83	R$ 2.114,38	R$ 2.095,70	R$ 2.114,80	R$ 2.007,76	R$ 2.114,29	R$ 8.457,18



17	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	HQ/HQS32NKHM	UND	2	R$ 2.284,00	R$ 2.207,44	R$ 2.220,00	R$ 2.176,31	R$ 2.125,00	R$ 2.202,55	R$ 4.405,10
VALOR TOTAL DOS ITENS											**R$ 315.905,74**

Nova Colinas - MA, 27 de novembro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
000034

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: **01.608.768/0001-05**
Responsável: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Telefone: **(99) 98451-8244**
Departamento: **SETOR DE COTAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000035
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: MATERIAL PERMANENTE

Pesquisa realizada entre 25/11/2025 14:53:13 e 27/11/2025 15:37:32

Relatório gerado no dia 27/11/2025 15:39:30 (IP: 177.136.109.159)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Item 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 7.085,30 (un)	-	R$ 7.085,30	25,5%	R$ 7.085,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI	436586	10/11/2025	R$ 6.815,90
2	MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE	0852025-SECULTSRP-MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE	05/11/2025	R$ 7.740,00
3	Prefeitura Municipal de Santarém Novo	428082	09/10/2025	R$ 6.700,00
Valor Unitário				**R$ 7.085,30**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.815,90

Média dos Preços Obtidos: R$ 7.085,30

Item 2: Item 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 471,00 (un)	-	R$ 471,00	1,7%	R$ 471,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL / 927031 - EPB-SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB	08730095000100-1-000056/2025	15/10/2025	R$ 460,00
2	10.091.536/0001-13 - MUNICIPIO DE CARUARU / 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	10091536000113-1-000131/2025	11/07/2025	R$ 450,00

3	00.394.460/0001-41 - MINISTERIO DA FAZENDA / 170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	00394460000141-1-000065/2025	18/02/2025	R$ 503,00
Valor Unitário				**R$ 471,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 460,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 471,00



Item 3: Item 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R$ 724,85 (un)	-	R$ 724,85	2,6%	R$ 724,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAMARI / 2617 - MUNICIPIO DE ITAMARI/BA	13753959000140-1-000066/2025	09/12/2025	R$ 655,00
2	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	22855183000160-1-000009/2025	03/02/2025	R$ 789,00
Valor Unitário				**R$ 722,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI	436586	10/11/2025	R$ 730,56
Valor Unitário				**R$ 730,56**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 730,56 | Média dos Preços Obtidos: R$ 724,85

Item 4: Item 4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 943,94 (un)	-	R$ 943,94	3,4%	R$ 943,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.581/0001-85 - MUNICIPIO DE ILHA GRANDE / 1 - Prefeitura Municipal de Ilha Grande	01612581000185-1-000030/2025	16/04/2025	R$ 1.037,88
Valor Unitário				**R$ 1.037,88**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 850,00
Valor Unitário				**R$ 850,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 943,94 | Média dos Preços Obtidos: R$ 943,94

Item 5: Item 5

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	1	R$ 940,33 (un)	-	R$ 940,33	3,4%	R$ 940,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	MUNICIPIO DE MAUES / 980261 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - AM	04282869000127-1-000122/2025	27/08/2025	R$ 989,98
Valor Unitário				**R$ 989,98**



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	412735	12/08/2025	R$ 949,00
2	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 882,00
Valor Unitário				**R$ 915,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 949,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 940,33

Item 6: Item 6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 7: Item 7

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 734,00 (un)	-	R$ 734,00	2,6%	R$ 734,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.700.684/0001-46 - MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA	08700684000146-1-000133/2025	15/08/2025	R$ 690,00
Valor Unitário				**R$ 690,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 778,00
Valor Unitário				**R$ 778,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 734,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 734,00

Item 8: Item 8

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R$ 846,00 (un)	-	R$ 846,00	3%	R$ 846,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 846,00
Valor Unitário				**R$ 846,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 846,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 846,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000038
Assinatura

Item 9: Item 9

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 2.512,50 (un)	-	R$ 2.512,50	9,1%	R$ 2.512,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DOM PEDRO / 1724 - Secretaria Municipal de Educação	06137293000130-1-000066/2025	22/10/2025	R$ 2.685,00
2	07.705.817/0001-04 - MUNICIPIO DE TAMBORIL / 202512 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	07705817000104-1-000083/2025	05/06/2025	R$ 2.340,00
Valor Unitário				**R$ 2.512,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.512,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.512,50

Item 10: Item 10

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1	R$ 5.232,00 (un)	-	R$ 5.232,00	18,9%	R$ 5.232,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 5.232,00
Valor Unitário				**R$ 5.232,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.232,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.232,00

Item 11: Item 11

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 1.044,00 (un)	-	R$ 1.044,00	3,8%	R$ 1.044,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PORTALEGRE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	08358053000190-1-000210/2025	25/09/2025	R$ 970,00
2	01.612.533/0001-97 - MUNICIPIO DE TURILANDIA / 482 - Secretaria Municipal de Educação	01612533000197-1-000025/2025	23/05/2025	R$ 1.112,00
3	10.221.786/0001-20 - MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	10221786000120-1-000055/2025	16/05/2025	R$ 1.050,00
Valor Unitário				**R$ 1.044,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.050,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.044,00

Item 12: Item 12

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	1	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000039 Assinatura

Item 13: Item 13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	1	R$ 512,33 (un)	-	R$ 512,33	1,8%	R$ 512,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TIMBIRAS / 1 - MUNICIPIO DE TIMBIRAS	06424618000165-1-000012/2025	05/08/2025	R$ 552,65
Valor Unitário				**R$ 552,65**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.553.952/0001-19 - Prefeitura Municipal de Simplício Mendes	393765	02/06/2025	R$ 472,00
Valor Unitário				**R$ 472,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 512,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 512,33

Item 14: Item 14

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R$ 1.360,80 (un)	-	R$ 1.360,80	4,9%	R$ 1.360,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 1.360,80
Valor Unitário				**R$ 1.360,80**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.360,80 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.360,80

Item 15: Item 15

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 810,67 (un)	-	R$ 810,67	2,9%	R$ 810,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA / 3254 - MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI	41522350000103-1-000046/2025	13/11/2025	R$ 572,45
2	MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 984673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG	18691766000125-1-000144/2025	12/11/2025	R$ 924,00
3	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS / 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	08923971000115-1-000069/2025	17/06/2025	R$ 935,57
Valor Unitário				**R$ 810,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 924,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 810,67

Item 16: Item 16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.238,83 (un)	-	R$ 2.238,83	8,1%	R$ 2.238,83

Prefeitura Mun. de Nova Soure
000040
Assinatura

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / 16 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO	63787071000104-1-000137/2025	10/12/2025	R$ 2.110,00
2	MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	22980999000115-1-000238/2025	22/10/2025	R$ 2.805,00
Valor Unitário				**R$ 2.457,50**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 1.801,50
Valor Unitário				**R$ 1.801,50**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.110,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.238,83

Item 17: Item 17

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 2.284,00 (un)	-	R$ 2.284,00	8,2%	R$ 2.284,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.229.397/0001-74 - Prefeitura Municipal de Sambaíba	378289	04/04/2025	R$ 2.284,00
Valor Unitário				**R$ 2.284,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.284,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2.284,00

Valor Global: **R$ 27.740,55**



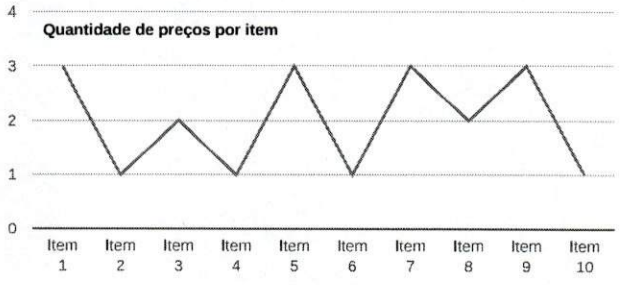

Detalhamento dos Itens

Item 1: Item 1

Preço Estimado: R$ 7.085,30 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 7.085,30 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 7.085,30

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.815,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS** - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS

Data: 10/11/2025 14:12
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
SRP: SIM
Identificação: 436586
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 9
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.166.079/0001-40 *VENCEDOR*	L CARLOS DE SOUSA JUNIOR	R$ 6.815,90

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 7.740,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. JOÃO EDUARDO NETO E DEPARTAMENTO DE MÚSICA

Descrição: **AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER - 18.000 BTU AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, CAPACIDADE MÍNIMA 18.000 BTU,** - AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER - 18.000 BTU AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, CAPACIDADE MÍNIMA 18.000 BTU,

Data: 05/11/2025 11:00
Modalidade: Registro de Preços
SRP: SIM
Identificação: 0852025-SECULTSRP-MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.250.142/0001-94 *VENCEDOR*	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	R$ 7.740,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 6.700,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Santarém Novo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA...

Descrição: **CENTRAL DE AR 18.000 BTUS SPLIT 220V.** - CENTRAL DE AR 18.000 BTUS SPLIT 220V.

Data: 09/10/2025 11:15
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 428082
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: PA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000042
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.188.924/0001-69 *VENCEDOR*	R&T MULTI SERVICOS EIRELI	R$ 6.700,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	R O DE ALMEIDA, 207	(91) 8408-3908	retmultiservicos@otlook.com.br

Item 2: Item 2

Preço Estimado: R$ 471,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 471,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 471,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUB O DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 460,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL / 927031 - EPB-SECRETARIA DE ESTADO DA SEG. E DEF. DA PB

Objeto: Aquisição, mediante pregão eletrônico, de mobiliário para montagem de 48 "Salas Lilás", em delegacias municipais da PCPB, com recursos do convênio nº 970160/2024/SESDS-PB/SAJU-MJ.

Descrição: **Cadeira Fixa** - Cadeira Fixa

Data: 15/10/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08730095000100-1-000056/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 27/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 96
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.604.236/0001-62 *VENCEDOR*	LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 460,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Caxias do Sul	RUA JACOB LUCHESI, 2615	Cleonice	(54) 3224-6808	layoutbrasilia@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 450,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000043
Assinatura

CNPJ: 10.091.536/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE CARUARU / 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE

Objeto: Pregão Eletrônico a Contratação de empresa(s) visando a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS DESTINADAS AO APARELHAMENTO E À PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU.

Descrição: **Cadeira Fixa** - Cadeira Fixa

Data: 11/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 10091536000113-1-000131/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 111
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.023.842/0001-61 *VENCEDOR*	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 450,00

Endereço: RODOVIA BR 415, 3850
Telefone: (71) 9699-0939
Email: aragaomoveis22@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 503,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.460/0001-41

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA / 170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE

Objeto: Aquisição de material permanente, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: **Cadeira fixa** - Cadeira fixa

Data: 18/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 00394460000141-1-000065/2025
Lote/Item: 1/23
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.531.675/0001-56 *VENCEDOR*	JM COMERCIO LTDA	R$ 503,00

Endereço: SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, 210
Telefone: (61) 3041-4878
Email: jmlicitaltda@gmail.com

Item 3: Item 3

Preço Estimado: R$ 724,85 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 724,85 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 724,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A EST RUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO D E 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 655,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000044
Assinatura

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARI / 2617 - MUNICIPIO DE ITAMARI/BA

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

Descrição: **CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR** - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR

Data: 09/12/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13753959000140-1-000066/2025
Lote/Item: 1/6808232
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.388.691/0001-94 *VENCEDOR*	COMERCIAL MF XAVIER LTDA	R$ 655,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	RUA JERICO, 92	JUNIOR XAVIER	(73) 98808-1272	mfcomerciojq@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 789,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.855.183/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Material Permanente

Descrição: **CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR** - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR

Data: 03/02/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22855183000160-1-000009/2025
Lote/Item: 1/5188791
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: Und
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.800.314/0001-04 *VENCEDOR*	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 789,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588	RAFAEL	(44) 9986-0567	tecpazcomercial@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 730,56**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI

Descrição: **CONJUNTO DO PROFESSOR CJP - 01: MESA E CADEIRA EM ABS** - CONJUNTO DO PROFESSOR CJP - 01: MESA E CADEIRA EM ABS

Data: 10/11/2025 14:12
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 436586
Lote/Item: 1/36
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.511.454/0002-03 *VENCEDOR*	J R D BRANDAO LTDA	R$ 576,00

Endereço: AVENIDA SAO FRANCISCO, 1920

Telefone: (86) 3235-7479/ (86) 3221-6836

40.166.079/0001-40	L CARLOS DE SOUSA JUNIOR	R$ 885,12

Endereço:

,



Item 4: Item 4

Preço Estimado: R$ 943,94 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 943,94 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 943,94

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADE IRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.037,88**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 01.612.581/0001-85
Órgão: MUNICIPIO DE ILHA GRANDE / 1 - Prefeitura Municipal de Ilha Grande
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI.
Descrição: **Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC** - Conjunto escolar quadrado composto por mesa com tampo PVC

Data: 16/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612581000185-1-000030/2025
Lote/Item: 1/109
Ata: N/A
Homologação: 21/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UND
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.317.812/0001-54 *VENCEDOR*	LSMT DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.037,88

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 850,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **conj. aluno adulto retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (azul), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em** - conj. aluno adulto retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (azul), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor azul, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor azul, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estutrura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 378289

Lote/Item: 1/26

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 37

Unidade: UND

UF: MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000046
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 850,00
Endereço: ,		

Item 5: Item 5

Preço Estimado: R$ 940,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 940,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 940,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 989,98**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAUES / 980261 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - AM
Objeto: ADESÃO A ARP PREF. MANAUS (MOBÍLIA ESCOLAR)
Descrição: **CONJUNTO ESCOLAR, TIPO: ADULTO, MODELO: FNDE CJA06B** - CONJUNTO ESCOLAR, TIPO: ADULTO, MODELO: FNDE CJA06B

Data: 27/08/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 04282869000127-1-000122/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.200
Unidade: UNIDADE
UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.204.855/0001-38 *VENCEDOR*	NATUPURE DA AMAZONIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: AM	R$ 989,98

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 949,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO.
Descrição: **CONJUNTO INDIVIDUAL CJA-06. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS DO EDITAL** - CONJUNTO INDIVIDUAL CJA-06. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS DO EDITAL

Data: 12/08/2025 19:29
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: NÃO
Identificação: 412735
Lote/Item: 1/12
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.491.941/0001-05 *VENCEDOR*	JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA	R$ 850,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA TENENTE JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, 449	(83) 9620-0105	impel.rps@hotmail.com

59.184.627/0001-92	M D SOARES	R$ 949,00

Endereço:
,

42.376.942/0001-19	KELVEN WESLEY DE SOUZA PEREIRA ALEXANDRE LTDA	R$ 1.025,97

Endereço:
,

35.458.953/0001-82	VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 1.036,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640	(81) 3421-3366	vrrdistdesouza@gmail.com

53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.036,33

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	ELLOELLA	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.023.842/0001-61	ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 1.036,34

Endereço: RODOVIA BR 415, 3850 | **Telefone:** (71) 9699-0939 | **Email:** aragaomoveis22@gmail.com

03.422.922/0001-85	BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					R$ 100.000,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
PB	João Pessoa	RUA NORMA DE ARAUJO BATISTA, 131	SIDNEY	(83) 3533-1875	brasflexpb@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 882,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **Conjunto do aluno CJA- 06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou md** - Conjunto do aluno CJA-06, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 378289

Lote/Item: 1/27

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 113

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 832,00

Endereço: ,

25.109.467/0001-03	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					R$ 882,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Nome de Contato:**	**Telefone:**	**Email:**	
MG	Santana do Paraíso	AVENIDA VITOR GAGGIATO S/N, S/N	VINICIUS	(31) 99311-0417	comercial@solucaomoveis.ind.br	

08.885.380/0001-09	ANDRE PANINI ALBISSU				R$ 882,00
Estado:	**Cidade:**	**Endereço:**	**Telefone:**	**Email:**	
SP	São Paulo	RUA MANUEL VILALOBOS, 128	(11) 2702-3268	atenas.comercial@hotmail.com	

24.130.476/0001-05	MEGA PRIME BUSINESS LTDA		R$ 882,00
Endereço:	**Telefone:**	**Email:**	
56 A, 3	(98) 7027-3503	felipe.megaprime@gmail.com	

Item 6: Item 6

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Prefeitura ... Nova Colinas-MA
000049
Assinatura

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	

Item 7: Item 7

Preço Estimado: R$ 734,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 734,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 734,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 690,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.700.684/0001-46
Órgão: MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO
Descrição: **CONJUNTO ALUNO JUVENIL** - CONJUNTO ALUNO JUVENIL

Data: 15/08/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 08700684000146-1-000133/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.198.597/0001-07 *VENCEDOR*	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 690,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Macaíba	RUA PROJETADA, SN	IVANA	(84) 98802-8078	licitacao@apform.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 778,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **Conj. aluno infantil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (amarelo), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metáli** - Conj. aluno infantil retangular, mesa PVC, cadeira pvc liso na cor (amarelo), composto por 01 mesa e 01 cadeira, fabricadas em estrutura metálica e tubo redondo de aço carbono. A estrutura da mesa é composta por 01 par de pés fabricado em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm. 01 par de montantes em estrutura metálica em metalon com seção de 20x40 com espessura de 0,90 mm, formando as colunas laterais da mesa. 01 par de suporte do tampo em estrutura metálica em metalon com seção de 20x20 com espessura de 0,90 mm, para fixação do tampo. Possui ainda uma travessa metálica entre as colunas, para fixação do porta-livro. Essa estrutura metálica é fabricada em metalon de aço carbono seção 30x30 com espessura de 0,90 mm. Todas essas as estruturas metálicas unidas por meio do processo de soldagem mig com cordões externos em suas faces anterior e posterior de cada junção, afim de proporcionar uma maior resistência mecânica à mesa. Altura do tampo da mesa em relação ao piso de 75 cm. Mesa do aluno provida de tampo em PVC, cor amarela, com dimensões 60x40 cm, com acabamento arredondados nos seus cantos e topos, fixado à estrutura metálica por meio de 04 (quatro) parafusos, com acabamento zincado, em suporte para parafuso do tampo. Porta livro em pvc, fixado à estrutura metálica da mesa por parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Pés em PP cor amarela, fixados à estrutura por encaixe interno e parafusamento com parafuso brocante 4,2x30 mm, com acabamento zincado. Cadeira do aluno fabricada em estutrura metálica de tubo aço carbono seção 7/8" com 0,90 mm de espessura. Possui 01 par montantes curvados que compõe os pés da estrutura, 01 par de tubos para o encosto, soldados sob 01 par de travessas anterior e posterior da cadeira. Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 378289

Lote/Item: 1/38

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 37

Unidade: UND

UF: MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000050
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 778,00
Endereço: ,		

Item 8: Item 8

Preço Estimado: R$ 846,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 846,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 846,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 846,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **Conjunto do aluno CJA- 04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou md** - Conjunto do aluno CJA-04, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 378289

Lote/Item: 1/33

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 113

Unidade: ADES

UF: MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Fls. 000051 - Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 796,00
Endereço: ,		
25.109.467/0001-03	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 846,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Santana do Paraiso	AVENIDA VITOR GAGGIATO S/N, S/N	VINICIUS	(31) 99311-0417	comercial@solucaomoveis.ind.br

08.885.380/0001-09	ANDRE PANINI ALBISSU	R$ 846,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MANUEL VILALOBOS, 128	(11) 2702-3268	atenas.comercial@hotmail.com

24.130.476/0001-05	MEGA PRIME BUSINESS LTDA	R$ 846,00

Endereço:	Telefone:	Email:
56 A, 3	(98) 7027-3503	felipe.megaprime@gmail.com

Item 9: Item 9

Preço Estimado: R$ 2.512,50 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.512,50 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.512,50

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMP OSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.685,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO / 1724 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: ADESÃO Nº 01/2025 à Ata de Registro de Preços nº 2108.01/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 0503.01/2025 do município de Amapá do Maranhão /MA, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, equipamentos e bens diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA.

Descrição: **Conjunto Escolar Infantil Laboral Haxagonal: Descrição detalhada conforme Termo de Referência.** - Conjunto Escolar Infantil Laboral Haxagonal: Descrição detalhada conforme Termo de Referência.

Data: 22/10/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 06137293000130-1-000066/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 22/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 49
Unidade: UNIDADE
UF: MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000052
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.617.920/0001-45 *VENCEDOR*	S DA CRUZ PEREIRA LTDA	R$ 2.685,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.340,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.705.817/0001-04

Órgão: MUNICIPIO DE TAMBORIL / 202512 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

Descrição: **CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO** - CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL COLORIDO

Data: 05/06/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07705817000104-1-000083/2025
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100
Unidade: UND
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.728.196/0001-48 *VENCEDOR*	M.B MOVEIS LTDA	R$ 2.340,00

Endereço:
,

Item 10: Item 10

Preço Estimado: R$ 5.232,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 5.232,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 5.232,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 5.232,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **Conj. infantil coletivo trapezio, mesa pvc colorido, cadeiras pvc colorido, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo plástico (PP) com borda arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metalon 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 -** Conj. infantil coletivo trapezio, mesa pvc colorido, cadeiras pvc colorido, Conjunto escolar trapézio composto por 06 mesas com tampo plástico (PP) com borda arredondados. Cada mesa possui estrutura metálica com tubo metalon 20x40 1,20mm e tubo aço 20x20 1,20mm, com fixação ao tampo por parafuso. Cada mesa é constituída com porta-livro plástico. O conjunto possui 06 cadeiras fabricadas com estrutura metálica em tubo de aço 20x40 1,2mm. Cada cadeira possui assento e encosto fabricado em PP, moldados anatomicamente e dispostos em cores distintas. Estrutura metálica da base metálica com tratamento antiferruginoso e pintada com tinta pó eletrostática. Possui ponteiras de encaixe no tubo como pés da estrutura. O conjunto é composto com estrutura central hexagonal com tampo em PVC. A mesa do conjunto possui capacidade de carga de 30kg e cada cadeira possui capacidade de carga de 40 Kg. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15

Modalidade: Pregão para Registro de Preç

SRP: SIM

Identificação: 378289

Lote/Item: 1/43

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 15

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 4.708,80
Endereço: .		
25.109.467/0001-03	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 5.232,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Santana do Paraíso	AVENIDA VITOR GAGGIATO S/N, S/N	VINICIUS	(31) 99311-0417	comercial@solucaomoveis.ind.br

08.885.380/0001-09	ANDRE PANINI ALBISSU	R$ 5.232,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MANUEL VILALOBOS, 128	(11) 2702-3268	atenas.comercial@hotmail.com

24.130.476/0001-05	MEGA PRIME BUSINESS LTDA	R$ 5.232,00

Endereço:	Telefone:	Email:
56 A, 3	(98) 7027-3503	felipe.megaprime@gmail.com

Item 11: Item 11

Preço Estimado: R$ 1.044,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.044,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.044,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA E M METALON	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 970,00**

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTALEGRE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, registrada sob a Solicitação SIGARP nº 104633, que tem por objeto o fornecimento de mobiliários escolares, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN.

Descrição: **CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01** - CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01

Data: 25/09/2025 00:00
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 08358053000190-1-000210/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UNIDADE
UF: RN

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000054 Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.198.597/0001-07 *VENCEDOR*	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 970,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Macaíba	RUA PROJETADA, SN	IVANA	(84) 98802-8078	licitacao@apform.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.112,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.533/0001-97

Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA / 482 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Turilândia - MA

Descrição: **CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA** - CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA

Data: 23/05/2025 19:33
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01612533000197-1-000025/2025
Lote/Item: 1/12
Ata: N/A
Homologação: 23/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: CONJ.
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.968.212/0001-67 *VENCEDOR*	J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.112,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Itapecuru Mirim	RODOVIA BR 222 KM 14, SN	(98) 3463-4027	bandeirantemoveis@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.050,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.221.786/0001-20

Órgão: MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO / 10004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 29/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024/FNDE/MEC, estabelecida entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) e a empresa Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA, para aquisição de mobiliários escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Novo Progresso - PA

Descrição: **CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01** - CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01

Data: 16/05/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 10221786000120-1-000055/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000055 Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.826.367/0005-11 *VENCEDOR*	MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	R$ 1.050,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Paragominas	RUA DO MARUPA, 605	(91) 3729-3810	controladoria@maqmoveis.com.br

Item 12: Item 12

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	

Item 13: Item 13

Preço Estimado: R$ 512,33 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 512,33 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 512,33

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 552,65**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TIMBIRAS / 1 - MUNICIPIO DE TIMBIRAS

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, em apoio a prefeitura municipal de Timbiras/MA.

Descrição: **Cadeira fixa sem braço, tipo secretária com assento e encosto acolchoado** - Cadeira fixa sem braço, tipo secretária com assento e encosto acolchoado

Data: 05/08/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06424618000165-1-000072/2025
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 01/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 70
Unidade: UND
UF: MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000056 Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.623.239/0001-44 *VENCEDOR*	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 552,65

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 472,00**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 06.553.952/0001-19

Órgão: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE ACORDO COM O PREVISTO (PAAR) PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL, VISANDO ATENDER ÀS...

Descrição: **CADEIRA SECRETÁRIA FIXA** - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA

Data: 02/06/2025 17:49
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 393765
Lote/Item: 1/15
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.086.600/0001-26 *VENCEDOR*	EVENI DA SILVA BRITO	R$ 300,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Picos	RUA SAO FRANCISCO, 512	(89) 3422-4894

44.960.256/0001-16	44.960.256 ISMAI DA OLIVEIRA SANTOS	R$ 472,00

Endereço:
,

38.061.965/0001-67	J R DE ARAUJO FILHO	R$ 472,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA UM, 3	Joelsom Ramos	(98) 8263-3025	joelson.ramos849@gmail.com

Item 14: Item 14

Preço Estimado: R$ 1.360,80 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 1.360,80 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1.360,80

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Mun. de Nova Olinda — Prefeitura — 000057 — Assinatura

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.360,80**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.
Descrição: **Estante casinha infantil em MDF colorido com 2 prateleiras, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. Oferece 2 pontos de apoio para acomodar desde enfeites até os brinquedos mais utilizados pela criança. O móvel é v** - Estante casinha infantil em MDF colorido com 2 prateleiras, é uma peça que transforma o ambiente infantil com sua estrutura alegre e lúdica. Oferece 2 pontos de apoio para acomodar desde enfeites até os brinquedos mais utilizados pela criança. O móvel é versátil, podendo ser adaptado às necessidades e combinado com outras unidades para criar um ambiente organizado e cheio de alegria, medidas: 1210mm altura x 600mm de largura x 310mm de profundidade.

Data: 04/04/2025 08:15
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 378289
Lote/Item: 1/50
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UN
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 1.360,80

Endereço:
,

Item 15: Item 15

Preço Estimado: R$ 810,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 810,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 810,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 572,45**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUEIA / 3254 - MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO, MOBILIÁRIOS E OUTROS ITENS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA/PI.

Descrição: **LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139 CM (ALTURA) X 53 CM (PROFUNDIDADE), MEDIDAS DO CESTO: 50 X 36 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE).** - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139 CM (ALTURA) X 53 CM (PROFUNDIDADE), MEDIDAS DO CESTO: 50 X 36 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE).

Data: 13/11/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 41522350000103-1-000046/2025
Lote/Item: 1/6716301
Ata: N/A
Homologação: 04/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: PI

Prefeitura Mun. de Nova Colônia
000058
Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.285.397/0001-21 *VENCEDOR*	F L SAMPAIO DE ABREU LTDA	R$ 572,45

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Timon	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI - L PAR, 2346	(99) 3212-1454	variedadesglobal@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 924,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITATIAIUCU / 984673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG

Objeto: Aquisição de lixeiras de contêiner , para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria requisitante, com os itens (01 e 03) para ampla concorrência e os itens (02 e 04) exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

Descrição: **Lixeira** - Lixeira

Data: 12/11/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18691766000125-1-000144/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 62
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.333.497/0001-35 *VENCEDOR*	LOGMOV SOLUCOES LTDA	R$ 924,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bragança Paulista	AVENIDA MARCELO STEFANI, 15	(11) 9807-8360	contato@logmov.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 935,57**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS / 981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Objeto: AQUISIÇÃO De MATERIAIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB

Descrição: **Lixeira** - Lixeira

Data: 17/06/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 08923971000115-1-000069/2025
Lote/Item: 1/98
Ata: N/A
Homologação: 17/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 220
Unidade: Unidade
UF: PB

Prefeitura Mun. de Nova Olinda - Fls. 000059 - Assinatura

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.094.898/0001-56 *VENCEDOR*	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	R$ 935,57

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Cajazeiras	RUA PADRE JOSE TOMAZ, 214	(83) 3531-3452	elianenascimento9@gmail.com

Item 16: Item 16

Preço Estimado: R$ 2.238,83 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.238,83 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.238,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.110,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA / 16 - MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO

Objeto: [LICITANET] - Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra/RO, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

Descrição: **Roupeiro de aço 20 portas Características Técnicas: Acomoda perfeitamente qualquer tamanho de capacete Certificado NR17 (ergonomia) Roupeiro inteiro confeccionado em chapa 26 (0,45 mm) Capacidade de peso: 15 kg por prateleira Acompanha kit pé regulável Si** - Roupeiro de aço 20 portas Características Técnicas: Acomoda perfeitamente qualquer tamanho de capacete Certificado NR17 (ergonomia) Roupeiro inteiro confeccionado em chapa 26 (0,45 mm) Capacidade de peso: 15 kg por prateleira Acompanha kit pé regulável Sistema Pivotante de portas Tratamento anticorrosivo (nanotecnologia) Sistema de fechamento através de pitão para cadeado Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal. Dimensões do produto montado: Altura: 179,5cm Largura: 138 cm Profundidade: 32 cm Peso: 40,4kg Dimensões internas de cada compartimento: Altura: 29,3cm Largura: 34cm Profundidade: 30cm

Data: 10/12/2025 09:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63787071000104-1-000137/2025
Lote/Item: 1/6808927
Ata: N/A
Homologação: 15/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNID
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.789.321/0001-17 *VENCEDOR*	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 2.110,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Juína	AVENIDA Avenida Mato Grosso, 92-N	Lucas	(66) 3566-1339	olmieletro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.805,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço N° 012/2025, originária do Pregão Eletrônico n° 007/2025, Processo Administrativo n° 012/2025: Licitação Compartilhada - Edital de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes/hospitalar, moveis, centrais de ar e serviços, bebedouros, estruturas de aço/madeira, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, informática e equipamentos diversos, afim de atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí ? CIMASP, para atender a Secretaria Municipal de Educação no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Descrição: **Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável** - Roupeiro de aço confeccionado em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável

Data: 22/10/2025 08:33
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 22980999000115-1-000238/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 13
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.041.480/0001-88 *VENCEDOR*	NEO BRS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	R$ 2.805,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Belém	PASSAGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, 164	ALMEIDA	(91) 2121-9000	neobrsbelem@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 1.801,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.

Descrição: **Roupeiro de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm. Sua estrutura é composta de gabinete em chapa de aço carbono 0,45 mm, 01 par de dobradiças metálicas fabricadas em chapa de aço carbono 0,90 mm com vergalhão 4,2 mm embutido na estrutura da dobrad** - "Roupeiro de aço fabricado em chapa de aço carbono 0,45 mm. Sua estrutura é composta de gabinete em chapa de aço carbono 0,45 mm, 01 par de dobradiças metálicas fabricadas em chapa de aço carbono 0,90 mm com vergalhão 4,2 mm embutido na estrutura da dobradiça e porta com estrutura metálica em chapa 0,90 para fechamento com cadeado (pitão). Possui 12 (doze) portas de 46 x 29,5 cm fabricadas em chapa de aço carbono, com perfilamento em "U" em suas extremidades, 01 par de arejadores estampados na porta, na lateral esquerda da porta, dispostos no topo superior e inferior da mesma e 01 porta-cartão estampado em sua estrutura metálica, para identificação. Roupeiro com tratamento de superfície metálica fosfatizado com zinco e pintura eletrostática pó cor cinza texturizada, com alta resistência a umidade e intempéries. Possui ainda 04 (quatro) pés em sapata niveladora de 2x1/2'', com altura regulável, para adequação ao nivelamento do piso. Cada divisão do roupeiro possui cubagem de 54.280 cm³, com espaço para capacete. Dimensões de 195x99x40 cm (Alt x Comp x Prof). Garantia de 12 meses. Exigências: Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.

Data: 04/04/2025 08:15
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 378289
Lote/Item: 1/68
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 1.801,50

Endereço:
,

Item 17: Item 17

Preço Estimado: R$ 2.284,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.284,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.284,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
000061
Assinatura

Quantidade	Descrição	Observação
1 UND	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 2.284,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.229.397/0001-74
Órgão: Prefeitura Municipal de Sambaíba
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados a atender à demanda do Município de Sambaíba/MA.
Descrição: **TV Smart 32" - Bivolt - Dimensões: 71,6x20,9x46,9cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).** - TV Smart 32" - Bivolt - Dimensões: 71,6x20,9x46,9cm - Garantia: 12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).

Data: 04/04/2025 08:15
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 378289
Lote/Item: 1/146
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 10
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.240.792/0001-06 *VENCEDOR*	48.240.792 MATEUS WILLIANS DA SILVA CAVALCANTE	R$ 2.169,00
Endereço: .		
49.287.699/0001-01	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 2.399,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jacupiranga	RUA BABACU, 24	ANDRÉ	(13) 9715-4745	juridico@valecomercio.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000062
Assinatura

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licita + Brasil
licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 27/11/2025 14:18:18
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 25/11/2025 15:35:10
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 26/11/2025 11:46:51
Acessar a fonte aqui

Sua imaginação, nosso limite
Luciana Móveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000063
Assinatura

ORÇAMENTO

1.1 Orçamento que faz a empresa **ANTONIO C B COUTO NETO LTDA (LUCIANA MOVEIS E INDUSTRIA)** inscrita no CNPJ nº **14.170.712/0001-63**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fins de aquisições de **MATERIAL PERMANENTE,** visando atender a demanda do **MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA.**

1.2 O valor total dos ITENS **é** de **R$ R$ 324.904,93 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊZ CENTAVOS).**

FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	4	6.641,10	26.564,40
2	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	25	419,90	10.497,50
3	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	25	699,95	17.498,75
4	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	25	919,25	22.981,25

5	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	919,25	45.962,50
6	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	37	899,00	33.263,00
7	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	37	899,00	33.263,00
8	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	899,00	44.950,00
9	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	7	2.453,38	17.173,66
10	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	4	5.199,00	20.796,00
11	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	25	995,00	24.875,00
12	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	4	2.114,80	8.459,20

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000065
Assinatura

13	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	2	2.699,90	5.399,80
14	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	5	495,65	2.478,25
15	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	2	1.225,75	2.451,50
16	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	5	787,70	3.938,50
17	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	2	2.176,31	4.352,62
VR. TOTAL				**R$ 324.904,93**

Dados para pagamento: Banco do Brasil, Agência 2726-x, Conta Corrente: 35495-3.

Timon- MA, 25 de NOVEMBRO de 2025.

ANTONIO C B COUTO NETO LTDA:14170712000163

Assinado de forma digital por ANTONIO C B COUTO NETO LTDA:14170712000163
Dados: 2026.01.08 09:26:46 -03'00'

LUCIANA MÓVEIS E INDUSTRIA
CNPJ: 14.170.712/0001-63
ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO NETO
CPF: 133.197.791-68

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000066
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

Prezados,
Em atenção à solicitação dessa municipalidade, apresentamos, abaixo, orçamento referente ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes diversos.

ITEM	Descrição dos produtos	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	4	6.712,45	26.849,80
2	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	25	444,40	11.110,00
3	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	25	707,48	17.687,00
4	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	25	908,41	22.710,25
5	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	921,35	46.067,50
6	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	37	808,75	29.923,75
7	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	37	712,35	26.356,95
8	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	853,70	42.685,00

Rua Mãe Laura, 1104 / Centro - Colônia do Piauí - Cep. 64.516-000 - (89) 3461.1227 / 98822.3447
JUANN SOBRINHO MOURA-ME - CNPJ: 14.097.572/0001-45
jsmmoveis01@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000067
Assinatura

9	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	7	2.365,55	16.558,85
10	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	4	5.235,00	20.940,00
11	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	25	987,73	24.693,25
12	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	4	2.114,38	8.457,52
13	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	2	2.612,81	5.225,62
14	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM.	5	499,96	2.499,80
15	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	2	1.232,22	2.464,44
16	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	5	711,59	3.557,95
17	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	2	2.207,44	4.414,88
VR. TOTAL				**R$ 312.202,56**

Valor total da proposta: R$ R$ 312.202,56 (trezentos e doze mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Colônia do Piauí - PI, 26 de novembro de 2025.

JUANN SOBRINHO MOURA:02927995354

Assinado digitalmente por JUANN SOBRINHO MOURA:02927995354
ND: C=BR, S=PI, L=Colonia do Piaui, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=27134040000182, OU=AC Syngular!D Multipla, CN=JUANN SOBRINHO MOURA:02927995354
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.26 16:06:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUANN SOBRINHO MOURA ME

CNPJ: 14.097.572/0001-45 IE: 19.492.285-5

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA
Depto. de Contratações

microserv
home & office

000068
Assinatura

EMPRESA: C J FREITAS DE SAMPAIO
CNPJ: 73.852.873/0002-87

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	4	6.710,00	26.840,00
2	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	25	476,20	11.905,00
3	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	25	712,23	17.805,75
4	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	25	906,62	22.665,50
5	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	915,47	45.773,50
6	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	37	808,16	29.901,92
7	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	37	731,22	27.055,14
8	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	866,35	43.317,50
9	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	7	2.501,17	17.508,19
10	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	4	5.184,19	20.736,76

11	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	25	1.001,14	25.028,50
12	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	4	2.095,70	8.382,80
13	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	2	2.815,40	5.630,80
14	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	5	502,75	2.513,75
15	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	2	1.200,10	2.400,20
16	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	5	725,60	3.628,00
17	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	2	2.220,00	4.440,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 315.533,31**	

Prefeitura ... de Nova Colinas-MA
000069
Assinatura

CONDIÇÕES GERAIS:
01- DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA: 3219-0 , CONTA CORRENTE: 66023-X
02 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) Dias,
03 – PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

Teresina (PI), 26 de Novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIO JOSE FREITAS DE SAMPAIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cláudio José Freitas de Sampaio
RG.: 542.209 SSP/PI
CPF: 240.303.763-04
Cargo: Sócio – Gerente

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI EPP
Rua São João, 967 – Centro
Teresina – Piauí CEP 64001-360
CNPJ:73.852.873/0002-87 IE:19.428.962-1
Fone/Fax: (86) 2106-7600 / 3233-9272
www.microserv.com.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000070
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000071
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000072
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000073
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000074
Assinatura

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000075
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000076
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000077
Assinatura

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000078
Fls
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000079
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000080
Assinatura

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000082
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000083
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000034
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000035
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000086
Assinatura

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000087
Assinatura

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000038
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000039
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls: 000090
Assinatura

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - PI
000091
Assinatura

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 11:48:02 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

D S DE CARVALHO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO:45995039000124
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:58:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000092
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000093
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000094
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Assinatura 000096

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 00097
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Fls. 000098

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000099
Assinatura

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000100
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000101
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000102
Assinatura

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000104
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000105
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000106
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000107
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000109
Assinatura

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PIA
Fls. 00110
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000111
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000112
Assinatura

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000113
Assinatura

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 17:57:30 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Assinado digitalmente por PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:52:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova ... Fls. 00114 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS · CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL. POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1,00X1,00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0047F2D27137C6F8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal. Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000115
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2 AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2 AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2 AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48 C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000116
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO);	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO);	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
32	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCOPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL). COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06. COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03. COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM.	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS. CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM. COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS. CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF. MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DORRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM ÉPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luis Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000177
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: 761,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°.	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - PI
000118
Assinatura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

(Continua na próxima página)

Pref. Mun. de Nova ... 000119 Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11 (AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED 80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHAVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE SOL COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA. MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X F).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHAVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A., USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Id:167C4A5849D7C6F9

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.037.664,45 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:151904DFEC4DC6FA

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** D S DE CARVALHO ME, CNPJ: 45.995.039/0001-24. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.590.800,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
001120
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, para analise quanto a vantajosidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, conforme cotações de preços do processo e justificativa, preço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 01 de dezembro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000121
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como **"CARONA"** na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotado por esta administração.

A adesão demostra vantajosidade nos preços cotados, demostrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00122
Assinatura

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00123
Assinatura

Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

3. Consulta ao Prestador de serviço;

4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em ***"carona"*** na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000125
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000126
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 0012
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000128
Assinatura

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000129
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000130
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000131
Assinatura

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000132
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000133
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000134
Assinatura

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME

CNPJ: 45.995.039/0001-24

ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020

REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40

EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000135
Assinatura

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000136
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000137
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000138
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000139
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000140
Assinatura

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000141
Assinatura

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00143
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00144
Assinatura

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 11:48:02 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

D S DE CARVALHO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO:45995039000124
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:58:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
000146
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
FLS. 000147
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000148
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Mun. de Nova Colunas - MA
Fls: 000149
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000150
Assinatura

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00151
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000152
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000155
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00156
Assinatura

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000157
Assinatura

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00158
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Assinatura
000157

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00180
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000161
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000162
Assinatura

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00163
Assinatura

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00154
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM.ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00165
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00187
Assinatura

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 17:57:30 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Assinado digitalmente por PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:52:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas FIS: 000168 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MEDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL. POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO. CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1,00X1,00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0047F2D27137C6F8

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0001619
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2 AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2 AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X215X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X565X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2 AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST): FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C: CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000170
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSSONKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P / PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM ÉPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'' COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'' COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL). COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-05 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA. CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM.	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA. CONJUNTO ESCOLAR TRAPEZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO. CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
62	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITORIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS. CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS. CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED.120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS. COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DORRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C / PINTURA ELETROSTÁTICA EM ÉPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luis Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho CPF Nº 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA: CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00171
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°.	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATORIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 0017
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X20 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000173
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO. COR: PRETO. SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X F).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHAVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A., USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Id:167C4A5849D7C6F9

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.037.664,45 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:151904DFEC4DC6FA

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** D S DE CARVALHO ME, CNPJ: 45.995.039/0001-24. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.590.800,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000174
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A Prefeita Municipal

Excelentíssima Sra. Prefeita,

Encaminho, a Vossa Senhoria, o procedimento que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, para analise quanto a vantajosidade de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, conforme cotações de preços do processo e justificativa, preço que se julga procedente encaminhe consulta de adesão ao gerenciador e posteriormente a empresa.

Nova Colinas - MA, 01 de dezembro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pref. Mun. de Nova Colinas-Ma
000175
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sra. Prefeita,

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como **"CARONA"** na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuado nos termos da referida Ata de Registro de Preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, sendo imprescindíveis para o atendimento das necessidades do município.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de urgência e vantajosidade da contratação diante dos preços cotado por esta administração.

A adesão demostra vantajosidade nos preços cotados, demostrados no mapa de adução anexo ao processo, outra justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a Adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos.

Não obstante, ser auto evidente a vantagem de uma Adesão, a Comissão de Licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão demonstra um preço menor que o de mercado, conforme confirmam as propostas anexadas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000176
Assinatura

Observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tornado o processo mais confiável por parte da administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*
>
> *III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fl. 000177
Assinatura

Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

3. Consulta ao Prestador de serviço;

4. Anuência do(s) prestador (es) dos serviços em prestar os serviços objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

5. Adesão em apenas 50% do quantitativo da ATA;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em ***"carona"*** na Ata de Registro de Preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Nova Colinas - MA, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000178
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000130
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000183
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2 AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2 AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2 AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48 C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000186
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000192
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000194
Assinatura

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

Mun. de Nova Colinas
000125
Assinatura

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000196
FLS
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000199
Assinatura

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 11:48:02 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

D S DE CARVALHO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO:45995039000124
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:58:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Câm. Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000200
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000201
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PIA
Fls. 000203
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000204
Assinatura

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000205
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Fls. 000206
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2 AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2 AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2 AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48 C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000108
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000209
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

Prefeitura Mun. de Nova Conquista
000210
Assinatura

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
FLS. 000212
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000213
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000215
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000218
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000219
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000220
Assinatura

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 17:57:30 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Assinado digitalmente por PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:52:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000222
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1,00X1,00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0047F2D27137C6F8

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000223
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Caramboio", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2 AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2 AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2 AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48 C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST): FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nossa Colinas-PI
000224
Assinatura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

24	TV SMART 43" - EIVOLT - DIMENSÕES: 62,3 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - EIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSSONKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
32	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCOPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	REBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,60 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	REBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,60 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/&#8apos;&#8apos;, COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/&#8apos;&#8apos;, COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL). COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM.	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS. CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM. COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS. CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED 160X35X70CM EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1,20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSARIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000225
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE AGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 23GLT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA. PAINEL INTEGRADO E DIGITAL. PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°.	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATORIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPPIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas 000226 Assinatura DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novos Caminhos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM, REVESTIMENTO EM FORMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80XS2X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR. PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO)	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000227
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE SOL COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X F).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHAVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A., USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande - PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Id:167C4A5849D7C6F9

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.037.664,45 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:151904DFEC4DC6FA

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** D S DE CARVALHO ME, CNPJ: 45.995.039/0001-24. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.590.800,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000028
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proceda com as providências legais para formalização do processo, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, referente, à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, nos termos da Lei.

Segue em anexo o Ofício **nº 158/2025, nº 159/2025 e nº 160/2025**, Edital do Pregão Eletrônico N.º 007/2025, Publicações do Edital, parecer jurídico, ata da sessão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, Publicação da Ata de Registro de Preços, Anuência da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e habilitação da empresa, e outros documentos do processo, anexos a este.

Nova Colinas - MA, 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000229
Assinatura

Nova Colinas - MA, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 158/2025 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

S.r. representante,

Com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, por esta Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização do Gerenciador do Serviço de Registro de Preço e anuência da empresa vencedora do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, cópia do Edital de convocação do referido Pregão, e demais documentos que embase a contratação.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
CN, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-03 10:45:46
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000230
Assinatura

PLANILHA EM ANEXO

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE						
	Descrição dos produtos	MARCA/MODELO	UND	QNT	Valor unitário	Valor total
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	HQ/CFHQ18POS2AX	UND	4	R$ 6.620,00	R$ 26.480,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	HQ/HQS32NKHM	UND	2	R$ 2.125,00	R$ 4.250,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 685,00	R$ 17.125,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	UND	25	R$ 897,50	R$ 22.437,50

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000231
Assinatura

52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 910,00	R$ 45.500,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	37	R$ 795,00	R$ 29.415,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	UND	37	R$ 699,99	R$ 25.899,63
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 842,50	R$ 42.125,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	UND	7	R$ 2.285,20	R$ 15.996,40

Pref. Mun. de Nova Colinas
000232
Assinatura

61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	UND	4	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 960,00	R$ 24.000,00
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	UND	4	R$ 2.007,76	R$ 8.031,04
				Valor Total do Lote		R$ 281.859,57

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME

N.º	Descrição dos produtos	Marca	Modelo	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	VENTISOL	CLIN80 PRO	2	Unidade	R$ 2.525,00	R$ 5.050,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000233
Assinatura

45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	ESCT-02	25	Unidade	R$ 402,00	R$ 10.050,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	MODELO MÓVEIS	ESCT-01	5	Unidade	R$ 482,00	R$ 2.410,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	MODELO MÓVEIS	CSA-01	2	Unidade	R$ 1.155,00	R$ 2.310,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	MODELO MÓVEIS	LP-DV	5	Unidade	R$ 694,00	R$ 3.470,00
Valor Total do Lote							R$ 23.290,00

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000234
Assinatura

Nova Colinas - MA, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 159/2025 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.
RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
Representante da empresa PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

S.r. Rafael,

A PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA vem por meio deste, consultar esta empresa sobre o interesse de contratação com esta prefeitura, com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe manifestação de interesse juntamente com a habilitação atualizada da empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO 01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assinatura aqui
Data: 2025-12-03 10:49:10
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000235
Assinatura

PLANILHA EM ANEXO

LOTE I - MATERIAL PERMANENTE						
	Descrição dos produtos	MARCA/MODELO	UND	QNT	Valor unitário	Valor total
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	HQ/CFHQ18POS2AX	UND	4	R$ 6.620,00	R$ 26.480,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	HQ/HQS32NKHM	UND	2	R$ 2.125,00	R$ 4.250,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 685,00	R$ 17.125,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	UND	25	R$ 897,50	R$ 22.437,50
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 910,00	R$ 45.500,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	UND	37	R$ 795,00	R$ 29.415,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000236
Assinatura

54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	UND	37	R$ 699,99	R$ 25.899,63
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	UND	50	R$ 842,50	R$ 42.125,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	UND	7	R$ 2.285,20	R$ 15.996,40
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	UND	4	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	UND	25	R$ 960,00	R$ 24.000,00
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	UND	4	R$ 2.007,76	R$ 8.031,04
					Valor Total do Lote	R$ 281.859,57

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000237
Assinatura

Nova Colinas - MA, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 160/2025 - GABINETE DA PREFEITA

Ao S.r.
DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
Representante da empresa D S DE CARVALHO ME.

Assunto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

S.r. Daniel,

A PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA vem por meio deste, consultar esta empresa sobre o interesse de contratação com esta prefeitura, com fulcro na lei federal 14.133/2021, art. 86 parágrafo 2º inciso I, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025.

A referida adesão visa à contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme quantitativos da referida Ata de Registro de Preços, junto à licitante vencedora.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe manifestação de interesse juntamente com a habilitação atualizada da empresa.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail cpl.novacolinasma@gmail.com.

Atenciosamente,

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345

Assinado digitalmente por MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=06714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO:01840080345
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-12-03 10:49:41
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000238
Assinatura

PLANILHA EM ANEXO

N.º	Descrição dos produtos	Marca	Modelo	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	VENTISOL	CLIN80PRO	2	Unidade	R$ 2.525,00	R$ 5.050,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	MODELO MÓVEIS	ESCT-02	25	Unidade	R$ 402,00	R$ 10.050,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	MODELO MÓVEIS	ESCT-01	5	Unidade	R$ 482,00	R$ 2.410,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000239
Assinatura

67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	MODELO MÓVEIS	CSA-01	2	Unidade	R$ 1.155,00	R$ 2.310,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	MODELO MÓVEIS	LP-DV	5	Unidade	R$ 694,00	R$ 3.470,00
Valor Total do Lote							**R$ 23.290,00**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000240
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ADESÃO Nº 01.0312/2025

CONCEDENTE: Várzea Grande - PI
PROPONENTE: Nova Colinas - MA

Várzea Grande - PI
2025

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000241
Assinatura

OPINIÃO TECNICA ADMINISTRATIVA N°01.0312/2025.

Ao
Sr.
Robert Eudes Nunes de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

O Sistema de Registro de Preço é um procedimento demandado à Administração Pública, delineado pela Lei 14.133 de 2021 e consagrado pelo que usa as modalidades licitatórias pregão ou concorrência, para realizar registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens necessários, exigidos em contratações frequentes, ou por conveniência de aquisição com entrega parcelada. Trata-se, portanto, de uma opção legal que torna as aquisições mais ágeis, sem fracionamento de despesas, com redução do número de licitações, propiciando a redução do volume de estoque e possibilita economia de escala.

Sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP é importante firmar alguns conceitos básicos para melhor entendimento deste instituto. Senão vejamos:

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:
Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e
b) o quantitativo de Nova Colinas - MA das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Verificamos a legítima possibilidade das Atas de Registro de Preços vigentes serem utilizadas por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório, desde que comprovada a vantagem para a Administração, e observados os requisitos mínimos de cunho processual, abaixo alinhados:

1. Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, pelo pedido de Liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
2. Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
3. Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
4. Obediência ao instrumento vinculatório, o edital da Concorrência, em acordo com o bem como todos os outros princípios descritos.
5. Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura de Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as Atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP deste município, mencionados no item 5, acima exposto, há necessidade factual e indispensável de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes às pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convênio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo exposto, não há óbice à autorização da relação jurídica ora postulada, à condição de "carona" ao sistema de registro de preço gerido por este Grupo de Trabalho, inicialmente sem ônus impositivo ao autorizado até que seja regulamentada a matéria pelo Governo Municipal com relação a potenciais encargos.

É, em síntese, o posicionamento do Grupo de Trabalho do SRP de Várzea Grande-PI, que se proceda a Liberação mediante pedido protocolado neste Grupo de Trabalho, para o uso da Ata supramencionada durante a sua vigência. Encaminho ofício do município de Nova Colinas - MA manifestando seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 01.1509/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.

Por oportuno, venho informar que a Ata de Registro de Preço nº 01.1509/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, cuja a vigência é até 15 de setembro de 2026, e que o quantitativo passível de adesão por órgãos não participantes, possui saldo suficiente para atender aos quantitativos solicitados pela Prefeitura de Mílton Brandão-PI.

Segue planilha de itens, com preços e quantidades

VENCEDOR

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	4	UND	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 26.480,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	2	UND	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 4.250,00

50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 17.125,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 22.437,50
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 45.500,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	37	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 29.415,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	37	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 25.899,63
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 42.125,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	7	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 15.996,40
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	4	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 24.000,00
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	4	UND	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 8.031,04

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME						
CNPJ: 45.995.039/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020						
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40						
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19						
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT**	**MEDIDA**	**Fabricante**	**Valor**	**Valor**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000245
Assinatura

				/ Marca	Uni.	Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, ·PESO: 14,000 KG, ·EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, ·ALTURA:117CM, ·LARGURA:40, 0CM, ·COMPRIMENTO: 55,5CM , ·MODELO: CLIN80, · VOLTAGEM: 220V, ·GARANTIA: 12 MESES	2	Unidade	VENTISOL	R$ 2.525, 00	R$ 5.050, 00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONST ITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOS TO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	25	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 402,00	R$ 10.050 ,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COM POSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	5	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 482,00	R$ 2.410, 00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE I NFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	2	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 1.155, 00	R$ 2.310, 00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	5	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 694,00	R$ 3.470, 00

Edital, Ata da Sessão, Ata de Registro de Preços, Termo de homologação, Minuta de Contrato, estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Licitações Web); Outros documentos estão disponíveis no sítio https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.

Na possibilidade de anuência à adesão, remeta-nos planilha de itens para liberação bem como relação dos fornecedores outras informações e documentos pertinentes.

Várzea Grande - PI, 03 de dezembro de 2025.

Thays Cristina Lima da Silva

Thays Cristina Lima da Silva
PREGOEIRA MUNICIPAL E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE - PI

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000246
Assinatura

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI E O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01.0312/2025 – MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI E O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS - MA.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 06.554.950/0001-44, com sede à Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí, CEP: 64.525-000, representado pelo seu Prefeito Municipal , o Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, situada na Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP: 65.808-000 – Nova Colinas -MA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Mariana Pinto Ribeiro Macedo, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Várzea Grande - PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI,** no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE VÁRZEA GRANDE - PI, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Várzea Grande - PI, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do **Município de Várzea Grande - PI**, em até 50% (CINQUENTA) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000247
Assinatura

liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000248
Assinatura

atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de **Elesbão Veloso- PI**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande - PI, 03 de dezembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353

Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI
1º Partícipe/Concedente

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA
2º Partícipe/Proponente

Mun. de Nova Colinas
000249
Assinatura

TERMO DE LIBERACAO Nº 01.0312/2025

Ilmo(a).
Sr(a). Mariana Pinto Ribeiro Macedo,
Do: Prefeito(a) Municipal de Nova Colinas - MA.

Referindo-me a solicitação de Vossa Senhoria, sobre a utilização da ata de registro de preços na condição de órgão Carona, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, autorizo à Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA contratar os itens da Ata nº 01.1509/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 nos termos da tabela abaixo, cuja vigência é até 15 de setembro de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI.

VENCEDOR

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	4	UND	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 26.480,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	2	UND	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 4.250,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 17.125,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 22.437,50

52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 45.500,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	37	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 29.415,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	37	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 25.899,63
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	50	UND	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 42.125,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	7	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 15.996,40
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	4	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 20.600,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	25	UND	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 24.000,00
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	4	UND	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 8.031,04

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante / Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, ·PESO: 14,000 KG, ·EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, ·ALTURA:117CM, ·LARGURA:40,0CM, ·COMPRIMENTO: 55,5CM , ·MODELO: CLIN80, · VOLTAGEM: 220V, ·GARANTIA: 12 MESES	2	Unidade	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 5.050,00

Prefeitura Mun. de Nova Conquista-PI
000251
Assinatura

45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	25	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 402,00	R$ 10.050,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	5	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 482,00	R$ 2.410,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	2	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 1.155,00	R$ 2.310,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	5	Unidade	MODELO MÓVEIS	R$ 694,00	R$ 3.470,00

É importante destacar que a contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Ressalto que a referida contratação deverá ser efetivada em até noventa dias, a partir da data deste Termo, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da contratação, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Edital, Ata da Sessão, Ata de Registro de Preços, Termo de homologação, Minuta de Contrato, estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Licitações Web); Outros documentos estão disponíveis no sítio https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.

Em razão do exposto, esse Município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

Várzea Grande - PI, 03 de dezembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320

Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320

Robert Eudes Nunes de Sousa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO– SRP Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 032/2025

A **Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
1. ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2. OBJETO	**Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.**
3. VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.737.900,83 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos reais e oitenta e três centavos).**
4. LOCAL	PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras de Várzea Grande-PI ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.comprasvarzeagrande.com.br/ DATA:**23 de julho de 2025** HORÁRIO: **09:00H** (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
7. MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
8. INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo de real)
9. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
11. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
12. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
13. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
14. HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000253
Assinatura

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (NOVENTA) DIAS
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
16. Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
17. Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
18. Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

PARTE GERAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras de Várzea Grande-PI" através do site https://www.comprasvarzeagrande.com.br/

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo

de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, os documentos de habilitação com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000257
Assinatura

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000258
Assinatura

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000259
Assinatura

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. A proposta readequada arrematante deverá obrigatoriamente vir acompanhadas da composição de custos dos preços, demonstrando a exequibilidade dos preços ofertados sob pena de desclassificação.

10.9.1. A comprovação se dará apenas pela apresentação de Notas fiscais de insumos e matérias primas, aquisições e/ou orçamentos diretos com fabricantes dos bens, com data de emissão não superior ao período anterior de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura da sessão.

10.9.2. Não serão aceitos documentos para fins de comprovação de custos emitidos após a data e horário de abertura da sessão.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.10.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.10.4.1. A comprovação se dará apenas pela apresentação de Notas fiscais de insumos e matérias primas, aquisições e/ou orçamentos diretos com fabricantes dos bens, com data de emissão não superior ao período anterior de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de abertura da sessão.

10.10.4.2. Não serão aceitos documentos para fins de comprovação de custos emitidos após a data e horário de abertura da sessão.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

10.11.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.11.2. contiver vícios insanáveis;

10.11.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.11.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.11.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.11.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.11.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.12.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000266
Assinatura

10.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016,

ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14.9. Os recursos e contrarrazões serão recebidos exclusivamente pelo Portal de Compras de Várzea Grande-PI, no site eletrônico https://www.comprasvarzeagrande.com.br/, nos prazos legais determinados e divulgados via CHAT.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;
17.2.2. multa;
17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000274
Assinatura

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.comprasvarzeagrande.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000275
Assinatura

18.8. As impugnações e esclarecimentos serão recebidas exclusivamente pelo Portal de Compras de Várzea Grande-PI, no site eletrônico https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Várzea Grande – PI, 08 de julho de 2025

Robert Eudes Nunes de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa **Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.737.900,83 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	R$ 3.696,67	R$ 55.450,05
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	R$ 3.981,40	R$ 59.721,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	R$ 6.733,33	R$ 67.333,30
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	R$ 7.798,90	R$ 38.994,50
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	R$ 8.327,94	R$ 16.655,88
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	R$ 17.846,02	R$ 35.692,04
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	R$ 2.566,20	R$ 12.831,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	R$ 1.189,53	R$ 5.947,65
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	R$ 4.115,00	R$ 20.575,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	R$ 5.612,47	R$ 28.062,35
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA: BRANCO.	5	Unidades	R$ 8.807,47	R$ 44.037,35
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	R$ 7.502,49	R$ 75.024,90

13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	R$ 1.878,80	R$ 3.757,60
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	R$ 3.565,50	R$ 35.655,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	R$ 3.650,00	R$ 73.000,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	R$ 262,08	R$ 6.552,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	R$ 1.381,81	R$ 6.909,05
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ -POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	R$ 1.548,73	R$ 7.743,65
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	R$ 1.367,01	R$ 6.835,05
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	R$ 1.645,62	R$ 16.456,20
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	R$ 386,85	R$ 3.868,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	R$ 1.613,60	R$ 8.068,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	R$ 2.184,78	R$ 10.923,90
24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	R$ 3.340,00	R$ 16.700,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	R$ 4.826,88	R$ 24.134,40
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	R$ 560,63	R$ 56.063,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	R$ 494,32	R$ 49.432,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	R$ 1.543,20	R$ 23.148,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	R$ 1.000,10	R$ 15.001,50
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	R$ 1.329,34	R$ 19.940,10
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	R$ 1.702,60	R$ 17.026,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	R$ 917,64	R$ 9.176,40
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	R$ 1.805,89	R$ 18.058,90
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	R$ 1.552,01	R$ 7.760,05
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS	5	Unidade	R$ 1.651,62	R$ 8.258,10

Prefeitura Mun. de Nova Conquista-PI
Fls: 000279
Assinatura

	UNIDADES PARA CRIAR				
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	R$ 4.088,75	R$ 61.331,25
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	R$ 4.995,03	R$ 74.925,45
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	R$ 2.803,44	R$ 28.034,40
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	R$ 1.486,48	R$ 14.864,80
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	R$ 1.539,33	R$ 7.696,65
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	R$ 2.648,11	R$ 5.296,22
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	R$ 1.258,53	R$ 12.585,30
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	R$ 1.056,41	R$ 10.564,10
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	R$ 1.611,17	R$ 16.111,70
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	R$ 409,86	R$ 20.493,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	R$ 491,67	R$ 24.583,50
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	R$ 814,93	R$ 20.373,25
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	R$ 3.112,58	R$ 31.125,80
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8", COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8", COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	R$ 947,09	R$ 94.709,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	R$ 712,50	R$ 35.625,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	R$ 924,00	R$ 46.200,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	R$ 946,21	R$ 94.621,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000280
Assinatura

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	R$ 833,42	R$ 62.506,50
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	R$ 717,00	R$ 53.775,00
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	R$ 863,50	R$ 86.350,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	R$ 842,50	R$ 63.187,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	R$ 897,50	R$ 44.875,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	R$ 864,00	R$ 86.400,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	R$ 2.320,00	R$ 46.400,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	R$ 3.369,52	R$ 50.542,80
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	R$ 5.384,79	R$ 161.543,70
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	R$ 1.798,23	R$ 89.911,50
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	R$ 2.639,88	R$ 79.196,40
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	R$ 1.944,27	R$ 58.328,10
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	R$ 1.897,74	R$ 56.932,20
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	R$ 992,60	R$ 49.630,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	R$ 1.177,00	R$ 23.540,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	R$ 666,90	R$ 33.345,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	R$ 1.761,00	R$ 35.220,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	R$ 1.858,89	R$ 37.177,80
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	R$ 1.336,99	R$ 26.739,80
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	R$ 2.757,52	R$ 55.150,40

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000281
Assinatura

73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	R$ 2.869,22	R$ 57.384,40
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	R$ 3.628,81	R$ 36.288,10
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	R$ 3.501,67	R$ 35.016,70
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	R$ 950,00	R$ 19.000,00
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	R$ 2.249,70	R$ 44.994,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	R$ 1.135,00	R$ 34.050,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	R$ 1.254,65	R$ 37.639,50
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	R$ 1.194,00	R$ 11.940,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	R$ 1.393,67	R$ 13.936,70
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	R$ 1.428,33	R$ 28.566,60
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	R$ 512,67	R$ 10.253,40
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	R$ 943,70	R$ 28.311,00
85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	R$ 687,99	R$ 13.759,80
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	R$ 1.994,30	R$ 39.886,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	R$ 1.507,51	R$ 37.687,75
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	R$ 2.038,33	R$ 20.383,30
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	R$ 1.480,00	R$ 14.800,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS	10	Unidades	R$ 445,00	R$ 4.450,00

	NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.				
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	R$ 1.098,73	R$ 10.987,30
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	R$ 768,73	R$ 7.687,30
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	R$ 1.484,80	R$ 29.696,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	R$ 630,61	R$ 6.306,10
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	R$ 922,76	R$ 9.227,60
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	R$ 283,70	R$ 2.837,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	R$ 1.325,02	R$ 6.625,10
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	R$ 776,65	R$ 3.883,25
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 939,00	R$ 4.695,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	R$ 4.612,00	R$ 23.060,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	R$ 3.829,41	R$ 7.658,82
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	R$ 2.610,17	R$ 5.220,34
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	R$ 3.273,50	R$ 6.547,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	R$ 4.874,64	R$ 9.749,28
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	R$ 6.574,64	R$ 13.149,28
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	R$ 3.145,88	R$ 6.291,76
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	R$ 792,00	R$ 3.960,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	R$ 1.780,93	R$ 8.904,65

110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	R$ 2.432,67	R$ 4.865,34
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 1.069,24	R$ 5.346,20
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	R$ 787,41	R$ 15.748,20
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	R$ 286,33	R$ 4.294,95
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 774,85	R$ 3.874,25
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 322,67	R$ 1.613,35
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 579,34	R$ 2.896,70
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 322,67	R$ 1.613,35
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	R$ 726,80	R$ 3.634,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 539,70	R$ 2.698,50
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 755,06	R$ 3.775,30
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	R$ 1.697,50	R$ 8.487,50
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	R$ 998,94	R$ 4.994,70
124	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80X51X81CM. - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	2	Unidades	R$ 1.697,27	R$ 3.394,54
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 508,22	R$ 2.541,10
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 495,78	R$ 2.478,90
127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 668,33	R$ 3.341,65

128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	R$ 1.450,93	R$ 7.254,65
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	R$ 2.430,37	R$ 24.303,70
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	R$ 617,25	R$ 3.086,25
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	R$ 189,67	R$ 2.845,05
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	R$ 599,27	R$ 8.989,05
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	R$ 227,31	R$ 454,62
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	R$ 535,73	R$ 1.071,46
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 315,41	R$ 1.577,05
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	R$ 137,55	R$ 687,75
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	R$ 218,02	R$ 1.090,10
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	R$ 207,25	R$ 1.036,25
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	R$ 1.056,36	R$ 21.127,20
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	R$ 473,70	R$ 9.474,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	R$ 584,34	R$ 29.217,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	R$ 367,57	R$ 3.675,70
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	R$ 299,58	R$ 14.979,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	R$ 102,86	R$ 20.572,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	R$ 97,34	R$ 19.468,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	R$ 23,23	R$ 6.969,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	R$ 2.985,00	R$ 29.850,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	R$ 704,76	R$ 7.047,60
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	R$ 202,69	R$ 40.538,00

150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	R$ 315,71	R$ 9.471,30

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material permanente, que compreende bens duráveis como mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios e outros itens necessários ao funcionamento dos órgãos municipais, é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2. A contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade de reequipar unidades administrativas e operacionais, assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e modernizar a infraestrutura dos órgãos públicos, de modo a promover melhor atendimento ao cidadão e maior produtividade na execução das atividades públicas.

3.3. Além disso, a aquisição centralizada desses materiais contribui para racionalizar os gastos públicos, evitar aquisições isoladas, padronizar os itens utilizados pela administração e promover maior controle patrimonial, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

3.4. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico é justificada pela natureza comum dos bens a serem adquiridos e pela necessidade de assegurar ampla competitividade, transparência e celeridade ao processo licitatório, conforme disposto no art. 28 da referida legislação.

3.5. Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, como medida necessária, legal, vantajosa e de interesse público, atendendo aos objetivos da Administração e à melhoria da prestação dos serviços à população de Várzea Grande – PI.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação,

no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser apresentada até a data marcada para entrega das propostas.

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.1.2. Seguro-garantia.

8.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

8.2.1. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

8.2.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento.

8.2.3. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor homologado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 96, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas.

9.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.1.2. Seguro-garantia.

9.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. A Licitante terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade prevista no item 9.1.2 deste Edital.

9.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.4. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

9.4.1. Conforme a modalidade de garantia escolhida, será obrigatória a apresentação do boleto e do respectivo comprovante de pagamento da garantia no mesmo campo.

9.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital, inclusive nos casos em que for apresentado apenas o comprovante de agendamento de pagamento, sem a efetiva comprovação do recolhimento.

9.4.3. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

9.5. Os casos omissos sobre o tema, observarão o que está disposto na Lei nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO** e **CONTÍNUO**.

14. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, por meio da presente justificativa, fundamenta a adoção da inversão da fase de habilitação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente, por meio de Sistema de Registro de Preços, com vistas a atender às demandas das diversas secretarias municipais.

A inversão da fase de habilitação, em que esta ocorrerá após o julgamento das propostas, encontra respaldo legal no artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> Art. 17. Na fase preparatória do pregão, o agente de contratação deverá:
> (...)
> II – prever a inversão das fases de habilitação e julgamento, hipótese em que esta ocorrerá antes daquela, salvo disposição em contrário prevista em regulamento.

Além disso, tal procedimento visa atender aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, permitindo que a Administração Pública concentre sua análise de habilitação apenas na empresa que apresentar a melhor proposta e estiver em posição de ser declarada vencedora do certame. Assim, evita-se o exame desnecessário de documentação de licitantes que, ao final, não figurariam como vencedores, racionalizando os atos administrativos.

A inversão de fases é especialmente recomendável em procedimentos com grande número de participantes ou de menor complexidade técnica, como no caso da aquisição de material permanente, onde os critérios objetivos de julgamento e a padronização dos itens permitem que a análise inicial seja centrada nas propostas comerciais.

Dessa forma, a opção pela inversão de fases mostra-se plenamente justificada, legal e conveniente, visando assegurar maior agilidade e economia processual no trâmite licitatório, sem prejuízo ao interesse público nem à isonomia entre os participantes.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.3. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital, e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou devidamente assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. Documentos de identificação, válido em todo território nacional, todos os sócios ou gerentes da empresa licitante.

16.1.9. Na hipótese de apresentar representante legalmente constituído por procuração, além de apresentar os documentos exigidos no item acima, deverá apresentar o documento de identificação do outorgado e a procuração, devidamente assinada e autenticada, ou assinada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

16.3.6.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

16.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços e/ou bens compatíveis com o objeto deste pregão. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

16.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este item, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) do (s) documentos que fazem a referência, como: Nota Fiscal, ou Nota de Empenho, ou Ordem de Fornecimento ou Contrato

assinado pelas partes, ou qualquer outro documento comprobatório de sua veracidade.

16.4.3. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.4.3.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.4.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.4.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

17.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Várzea Grande em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

17.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

17.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000294
Assinatura

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
000297
Assinatura

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE */20****

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R$ ___ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000299
Assinatura

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ de _____ de ____, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto ....., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº PE ***/20**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000300
Assinatura

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000303
Assinatura

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

10.2 – Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº PE ***/20**, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Várzea Grande – PI, ____ de _____ de _____

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000305
Assinatura

Várzea Grande – PI, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000306
Assinatura

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01...../20**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... – PI, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., E A EMPRESA .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº ....., localizada na ....., através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, neste ato representado pelo Sr. ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo(A) Sr(a). ....., inscrita no CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ....., de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000308
Assinatura

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: ..... **CLASSIFICAÇÃO:** ..... **NATUREZA DA DESPESA:** ..... **FICHA:** .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Colina
000314
Assinatura

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande – PI, ___ de _____de ___

_____
Representante da CONTRATADA

_____
Representante da CONTRATAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000315
Assinatura

Edital nº PE 007/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/07/2025

Local: Várzea Grande/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06554950000144-1-000033/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.737.900,83

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	R$ 3.696,67
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	R$ 3.981,40
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	R$ 6.733,33
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	R$ 7.798,90
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	R$ 8.327,94

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000316
Assinatura

Exibir: 5 | 1-5 de 150 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento
Enap
Escola Nacional de Administração Pública
Serpro
SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**





Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000318
Assinatura

EMBAIXADOR CHRISTIAN VARGAS COM WILSON MARTINS, ARNALDO BOSON, JAYLSON CAMPELO, ZÓZIMO TAVARES, FRANCISCO ARAÚJO E AGNÓLIO BOSON PAES

TOR QUATO

EMBAIXADOR do Brasil em Cuba recebe piauienses

Os piauienses foram recebidos pelo embaixador do Brasil em Cuba, Christian Vargas, e pelo conselheiro Igor Vidal

A comitiva de piauienses que foi a Cuba revisitar ou conhecer o país, durante o lançamento do novo livro do jornalista e escritor Zózimo Tavares, fez uma visita de cortesia à Embaixada do Brasil.

Os piauienses foram recebidos pelo embaixador do Brasil em Cuba, Christian Vargas, e pelo conselheiro Igor Vidal.

O grupo, liderado pelo ex-governador Wilson Martins, reuniu o desembargador Arnaldo Boson, do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí; o conselheiro Jaylson Campelo, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; o jornalista Zózimo Tavares e os empresários Francisco Araújo e Agnólio Boson Paes.

A caravana foi apresentada ao embaixador pelo ex-governador Wilson Martins, que discorreu sobre os objetivos da viagem a Cuba e fez também uma explanação sobre o Piauí.

>>> CUBA HOJE

Durante o encontro, o embaixador fez uma exposição sobre a realidade cubana aos visitantes. Também falou sobre a implantação da Cátedra Jorge Amado, um programa de intercâmbio acadêmico entre Brasil e Cuba.

O programa será desenvolvido numa parceria entre a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, e a Universidade de Havana.

O objetivo é fomentar a pesquisa e o ensino, com foco em literatura e cultura, além de promover a mobilidade de estudantes e pesquisadores entre os dois países.

O embaixador Christian Vargas também demonstrou conhecimento sobre o Piauí e destacou a contribuição da cientista Niéde Guidon para a arqueologia brasileira.

LAÇOS E NOVOS DIÁLOGOS

O desembargador Arnaldo Boson, articulador da visita a Cuba, enalteceu o apoio do embaixador Christian Vargas e sua equipe à delegação piauiense, destacando a atuação da cônsul da Embaixada do Brasil em Cuba, Gabriele Guadagnin, e do conselheiro Igor Vidal.

Para o magistrado, a atuação diligente da Embaixada do Brasil permitiu fortalecer as conexões e estreitar os laços culturais entre o Piauí e Cuba, abrindo caminho para novos diálogos.

Ao final da visita, o embaixador recebeu exemplares dos livros Vale do Canindé, de Wilson Martins; Monsenhor Boson – O missionário da educação, de Arnado Boson, e Carnaúba – Uma riqueza do Piauí, de Zózimo Tavares, publicados pela Bienal Editora.

O embaixador e o conselheiro da Embaixada participaram do lançamento do livro Cuba: Recuerdos de la Isla, de Zózimo Tavares, segunda-feira passada (23/06), na Casa das Américas, em Havana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Administrativo nº 051/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 553, 569, 570, 540, 600, 660. Valor: R$ 751.923,13. Data da Abertura: 24/07/2025 às 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí (PI), 08 de julho de 2025.
João David de Araújo Borges
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
Processo Administrativo nº 052/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 621, 600, 575, 540, 569, 660. Valor: R$ 826.019,53. Data da Abertura: 24/07/2025 às 11:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí (PI), 08 de julho de 2025.
João David de Araújo Borges
Agente de contratação

SABRINA DANTAS DE MOURA SANTOS LTDA, cujo nº de CNPJ 20.110.587/0002-80, localizada na Av Senador Area Leao, nº 2185 Sala 112 Torre 01 Edif Manhattan River, São Cristovão Teresina-PI CEP 64.051-090 torna público que requereu a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM**, a licença do meio ambiente para exercer as atividades que estão representadas no seu cartão de CNPJ, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, no local sede da empresa.

Vide resolução do CONAMA nº 006 de 24 de janeiro de 1986.

FMS Fundação Municipal de Saúde – TERESINA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-DCP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 -FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº00045.011490/2025-91
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
CÓDIGO UASG- 927337

Onde se lê: Valor Total Anual Estimado: R$ 8.709.127,81 (Oito milhões, setecentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).

Leia-se: R$ 8.073.672,48 (Oito milhões setenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ficam inalteradas as demais informações contidas neste aviso de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 254 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 014/2025 - SRP

Interessado: Município de Campo Grande do Piauí (PI).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (NÃO PERIGOSOS): A) RESIDENCIAIS OU DOMICILIARES, B) COMERCIAIS; C) PÚBLICOS (GALHOS E ENTULHOS) e D) DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI, PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.
Data de abertura: 25 de julho de 2025 às 09h00min.
Fonte de Recurso: **Orçamento Geral / FPM / ICMS e outros recursos.**
Formalização de consultas e obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI, https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
Endereço de Correio Eletrônico: cpllicitacao@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min

Campo Grande do Piauí - PI, 09 de julho de 2025

James Nicolau Bezerra Sousa
Pregoeiro

Estado do Piauí – Prefeitura Municipal de Altos – ALTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de serralheria e fornecimento de materiais de ferro e aço, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altos-PI e suas Secretarias.
TIPO: MENOR PREÇO.
DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025. HORÁRIO: 08:00h (horário de Brasília).
DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025. HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).
DATA P/ RODADA DE LANCES: 25/07/2025. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).
EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), (www.tce.pi.gov.br) e (https://www.gov.br/pncp/pt-br).
INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura) no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplaltos2021@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Altos-PI, 09 de julho de 2025.
Joana Oliveira da Silva
Pregoeira

VÁRZEA GRANDE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SRP

O **Município de Várzea Grande/PI**, localizado na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **23 de julho de 2025, às 09h00min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h30min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site [illegible], Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: [illegible]

Várzea Grande - PI, 09 de julho de 2025

Robert Endes Nunes de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças De Várzea Grande - PI

VÁRZEA GRANDE
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SRP

O **Município de Várzea Grande/PI**, localizado na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **23 de julho de 2025, às 11h00min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço**, tendo por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h30min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site [illegible], Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: [illegible]

Várzea Grande - PI, 09 de julho de 2025

Robert Endes Nunes de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças De Várzea Grande - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 53 – Centro
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, localizada na Rua Jonas Escórcio, nº 53 – Centro – Buriti dos Lopes - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **25 de julho de 2025, às 10h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE BREAK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - Licitações Web e ainda no site [illegible], Licitação Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - PI. E-mail: [illegible]

Buriti dos Lopes - PI, 09 de julho de 2025

Wilton Carvalho dos Santos
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Nova Cruz 000319 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Processo Administrativo nº 069/2025 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí - PI, por meio do seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital. Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Creusa Dias Pessoa, a ser executada na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí - PI. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada Global. Fonte de Recursos: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros. Data da Sessão: 24 de julho de 2025. Hora da abertura: 09h. Local: https://licitanet.com.br/. Informações: cplriogrande@gmail.com.

Rio Grande do Piauí - PI, 8 de julho de 2025.
VANDES DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2/2025

OBJETO: Construção da praça da igreja matriz do Município de São José do Peixe/PI. VALOR PREVISTO: R$ 187.097,68. FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, Tributos, Emendas Parlamentares, Convênios, Outros Recursos. DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 25/07/2025, às 08h00min. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.tcepi.tc.br, na plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no setor de licitações do Município. TELEFONE P/ CONTATO: (89) 99422-9916.

EDILBERTO PEREIRA VELOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Proc. Adm. nº 051/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 553, 569, 570, 540, 600, 660. Valor: R$ 751.923,13. Data da Abertura: 24/07/2025 às: 09:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Proc. Adm. nº 052/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ-PI. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500, 621, 600, 575, 540, 569, 660. Valor: R$ 826.019,53. Data da Abertura: 24/07/2025 às: 11:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luis do Piauí-PI, 8 de julho de 2025
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SRP

O Município de Várzea Grande/PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de julho de 2025, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h30min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.comprasvarzeagrande.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

Várzea Grande - PI, 09 de julho de 2025
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025-SRP

O Município de Várzea Grande/PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 23 de julho de 2025, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h30min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e ainda no site www.comprasvarzeagrande.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

Várzea Grande - PI, 09 de julho de 2025
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 133546/2025
O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 23 de julho de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez - RN, 9 de julho de 2025.
FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

Concorrência Eletrônica nº 4/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50. Contratada: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73. Objeto: Obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no Distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN. VALOR: R$ 239.950,98, (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). Vigência: De: 01/07/2025 a 30/06/2026. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP). Baia Formosa/RN, 01 de julho de 2025. Camila Veras de Melo Cavalcanti - P/Contratante - Prefeita. Layssa Matias Medeiros - P/Contratada - Empresária.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 - CPL/PMBF (*)

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Concorrência nº 004/2025 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pituba, no município de Baía Formosa/RN, remanescentes da Tomada de Preços n° 005/2021, adjudicado o objeto em favor do licitante: 1°) CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.° 12.607.846/0001-73, vencedora do processo licitatório modalidade Concorrência nº 004/2025, com valor total de R$ 239.950,98 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos); no tocante ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 004/2025, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa - RN, 1º de Julho de 2025
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

(*) Republicado por ter saído no DOU n° 123, seção 3, de 03-07-2025, página 271, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Processo ADM nº 24020003/2025
A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 29/07/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna - RN, 9 de julho de 2025.
LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP - conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional - assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, e outros para AMPLA CONCORRÊNCIA, ambos serão no modo de disputa "ABERTO", dia 22/07/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus - RN, 9 de julho de 2025.
FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025 - SRP

O município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 22 de julho de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos - RN, 9 de julho de 2025
MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 SRP

A Prefeitura de Fernando Pedroza/RN realizará Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 22/07/2025, às 9h30, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais e suplementos nutricionais, para a Secretaria Municipal de Saúde. Propostas a partir de 10/07/2025. Edital: no portal ou solicitado via e-mail: cpl.pmfp@gmail.com.

Fernando Pedroza - RN, 9 de julho de 2025.
JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000320
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 007/2025

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	PROC. ADM. 032/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	24/07/2025 10:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	21/07/2025 13:30:00	Data Fim Propostas:	24/07/2025 09:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Às 10:00 horas do dia 24/07/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela DECRETO No 015/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº PROC. ADM. 032/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 007/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI, no uso de suas atribuições legais, decide ADIAR a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, nos termos da Lei nº 14.133/2024, para o dia 24/07/2025. HORÁRIO: 10h00min. Local: site: https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000321
Assinatura

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	BQUIMICA EQUIPAMENTOS	33.613.876/0001-62
D S DE CARVALHO	SAIGA COMERCIO	45.995.039/0001-24
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	ELLOELLA DISTRIBUIDORA	53.571.459/0001-01
LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LEFTEC	38.108.516/0001-27
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	PETIT COMMERCE &	60.646.654/0001-19
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ROSAFARM TOCANTINS	37.676.047/0001-80
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	TECNBLU	21.613.975/0001-65

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000322
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID

Quantidade: 15

Valor: 55.450,05

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.500,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.511,850	52.677,750	22/07/2025 22:07:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ HQ-INV9000FH				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.696,670	55.450,050	21/07/2025 14:54:30	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	3.696,670	55.450,050	22/07/2025 07:53:39	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TCL TAC09CTG2 INV				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.696,670	55.450,050	22/07/2025 10:27:18	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: HQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000323
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 2.588,040 38.820,600 22/07/2025 08:57:06 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 3.696,670 55.450,050 22/07/2025 08:27:07 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 3.641,220 54.618,300 22/07/2025 09:54:45 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/CFHQ09POS2AX

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.500,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.511,850

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:23:45	3.500,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:23	3.511,850	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:23	3.641,220	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000324
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES

Quantidade: 15

Valor: 59.721,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.910,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.981,400	59.721,000	22/07/2025 22:10:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.981,400	59.721,000	21/07/2025 14:54:38	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	3.981,400	59.721,000	22/07/2025 07:53:47	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TCL TAC12CTG2 INV				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.398,000	50.970,000	22/07/2025 10:27:49	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: HQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000325
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 2.787,380 41.810,700 22/07/2025 08:57:19 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 3.981,400 59.721,000 22/07/2025 08:27:22 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 3.921,680 58.825,200 22/07/2025 09:58:05 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/CFHQ12POS2AX

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.910,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.920,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:22:58	3.910,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:22:33	3.920,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:24	3.921,680	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:24	3.981,400	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000326
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES

Quantidade: 10

Valor: 67.333,30

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 6.620,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	6.733,350	67.333,500	22/07/2025 22:12:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6.733,330	67.333,300	21/07/2025 14:54:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	6.733,330	67.333,300	22/07/2025 07:53:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TCL TAC18CTG2 INV				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	6.733,330	67.333,300	22/07/2025 10:28:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: HQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000327
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 4.714,000 47.140,000 22/07/2025 08:57:32 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 6.733,330 67.333,300 22/07/2025 08:27:34 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 6.632,330 66.323,300 22/07/2025 09:59:03 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/CFHQ18POS2AX

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	6.620,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	6.631,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:23:56	6.620,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:23:28	6.631,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:27	6.632,330	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:27	6.733,350	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000328
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES

Quantidade: 5

Valor: 38.994,50

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 7.675,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	7.798,900	38.994,500	22/07/2025 22:12:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	7.798,900	38.994,500	21/07/2025 14:54:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	7.798,900	38.994,500	22/07/2025 07:54:06	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TCL TAC24CTG2 INV

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	7.798,000	38.990,000	22/07/2025 10:28:39	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: HQ

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000329
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 5.460,010 27.300,050 22/07/2025 08:57:42 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 7.798,900 38.994,500 22/07/2025 08:27:53 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 7.681,920 38.409,600 22/07/2025 09:59:43 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/CFHQ24POS2AX

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	7.675,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	7.680,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:24:10	7.675,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:23:42	7.680,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:29	7.681,920	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:29	7.798,900	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000330
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0005 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES

Quantidade: 2

Valor: 16.655,88

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 8.180,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	8.327,950	16.655,900	22/07/2025 22:12:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	8.327,940	16.655,880	21/07/2025 14:55:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	8.327,940	16.655,880	22/07/2025 07:54:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TCL TAC32CSG2 INV				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	9.920,480	19.840,960	22/07/2025 10:46:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000331
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 5.830,390 11.660,780 22/07/2025 08:57:56 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 8.327,940 16.655,880 22/07/2025 08:28:10 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 8.203,020 16.406,040 22/07/2025 10:00:27 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/CFHQ30POS2AX

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	8.180,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	8.202,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:24:38	8.180,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:23:52	8.202,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:31	8.203,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:31	8.327,950	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000332
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0006 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES

Quantidade: 2

Valor: 35.692,04

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 17.500,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	17.846,050	35.692,100	22/07/2025 22:13:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	17.846,020	35.692,040	21/07/2025 14:55:37	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	17.846,020	35.692,040	22/07/2025 07:54:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TCL TAC55CSG/CF INV

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	20.699,820	41.399,640	22/07/2025 10:47:13	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: agratto

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Olinda - MA
Fls. 000333
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 12.494,000 24.988,000 22/07/2025 08:58:08 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GREEN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 17.846,020 35.692,040 22/07/2025 08:28:24 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELGIN-Elgin S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 17.578,330 35.156,660 22/07/2025 10:01:32 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	17.500,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	17.578,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:24:47	17.500,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:24:06	17.578,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:33	17.578,330	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:33	17.846,050	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000334
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG,

Quantidade: 5

Valor: 12.831,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.525,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.566,200	12.831,000	22/07/2025 22:13:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VENTISOL				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.566,200	12.831,000	21/07/2025 14:55:49	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.796,600	8.983,000	22/07/2025 08:58:23	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.566,200	12.831,000	22/07/2025 08:28:39	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000335
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.527,710	12.638,550	22/07/2025 10:03:37	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Ventisol/Clin80

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.525,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.527,710

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:22:53	2.525,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:36	2.527,710	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:36	2.566,200	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0008 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC

Quantidade: 5

Valor: 5.947,65

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.145,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.189,550	5.947,750	22/07/2025 22:14:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ESMALTEC				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.189,530	5.947,650	21/07/2025 14:56:01	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRASLAR				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	1.189,530	5.947,650	22/07/2025 07:54:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MUELLER MFI4B

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.622,480	8.112,400	22/07/2025 10:48:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: itatiaia

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000337
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 832,790 4.163,950 22/07/2025 08:58:31 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BRASLAR

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.189,530 5.947,650 22/07/2025 08:28:53 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CLARICE -Clarice Eletrodomesticos

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.171,690 5.858,450 22/07/2025 10:04:20 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: ESMALTEC/BALI 4Q

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.145,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.148,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:31:30	1.145,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:28:08	1.148,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:25:03	1.150,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:25:00	1.171,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:38	1.171,690	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000338
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:19:38	1.189,550	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO:

Quantidade: 5

Valor: 20.575,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 4.049,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.115,000	20.575,000	22/07/2025 22:14:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.115,000	20.575,000	21/07/2025 14:56:13	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMALTEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	4.115,000	20.575,000	22/07/2025 07:55:15	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CONSUL CHA22				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	4.155,000	20.775,000	22/07/2025 10:48:38	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000339
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.880,910	14.404,550	22/07/2025 08:58:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MIDEA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	4.115,000	20.575,000	22/07/2025 08:29:07	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CONSUL - CONSUL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	4.053,230	20.266,150	22/07/2025 10:05:04	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/ BD-200Q

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	4.049,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	4.050,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:30:02	4.049,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000340
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:26:02	4.050,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:25:12	4.053,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:41	4.053,230	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:41	4.115,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0010 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO;

Quantidade: 5

Valor: 28.062,35

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 5.499,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	5.612,450	28.062,250	22/07/2025 22:14:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	5.612,470	28.062,350	21/07/2025 14:56:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMALTEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	5.612,470	28.062,350	22/07/2025 07:55:26	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ELECTROLUX HI330				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000341
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	3.929,290	19.646,450	22/07/2025 08:58:53	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MIDEA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	5.612,470	28.062,350	22/07/2025 08:29:24	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELECTROLUX - ELECTROLUX DO BRASIL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	5.528,280	27.641,400	22/07/2025 10:05:36 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Electrolux/HI330

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	5.499,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	5.500,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:30:10	5.499,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:26:11	5.500,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:25:21	5.528,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:44	5.528,280	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:44	5.612,450	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000342
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0011 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO:

Quantidade: 5

Valor: 44.037,35

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 8.670,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	8.807,450	44.037,250	22/07/2025 22:15:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	8.807,470	44.037,350	21/07/2025 14:56:52	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMAITEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	7.502,490	37.512,450	22/07/2025 07:55:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CONSUL CHB42				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	8.807,470	44.037,350	22/07/2025 10:49:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000343
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 6.166,110 30.830,550 22/07/2025 08:59:03 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MIDEA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 8.807,470 44.037,350 22/07/2025 08:29:48 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELECTROLUX - ELECTROLUX DO BRASIL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 8.675,360 43.376,800 22/07/2025 10:07:04 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/ BD-400Q

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	8.670,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	8.675,360

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:26:47	8.670,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:19:58	8.675,360	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:19:58	8.807,450	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000344
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST

Quantidade: 10

Valor: 75.024,90

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 7.388,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	7.502,450	75.024,500	22/07/2025 22:16:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: ELETROLUX				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	7.502,490	75.024,900	21/07/2025 14:57:30	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMALTEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	7.502,490	75.024,900	22/07/2025 10:49:42	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	5.252,490	52.524,900	22/07/2025 08:59:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MIDEA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000345
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	7.389,950	73.899,500	22/07/2025 10:07:34	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQ330FV/RFF

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	7.388,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	7.389,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:26:58	7.388,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:01	7.389,950	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:01	7.502,450	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000346
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0013 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE

Quantidade: 2

Valor: 3.757,60

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.820,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.878,800	3.757,600	22/07/2025 22:16:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.878,800	3.757,600	21/07/2025 14:57:43	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MÍDEA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	1.878,800	3.757,600	22/07/2025 07:55:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MIDEA MRC10				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.878,800	3.757,600	22/07/2025 10:50:37	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000347
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 1.315,350 2.630,700 22/07/2025 08:59:17 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MIDEA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.988,040 5.976,080 22/07/2025 08:30:11 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CONSUL - CONSUL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.850,620 3.701,240 22/07/2025 10:08:14 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/ BC-93

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.820,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.829,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:32:05	1.820,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:30:32	1.829,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:28:05	1.830,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:27:06	1.850,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:03	1.850,620	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:20:03	1.878,800	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0014 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST

Quantidade: 10

Valor: 35.655,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 3.512,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.565,500	35.655,000	22/07/2025 22:17:11	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.565,500	35.655,000	21/07/2025 14:57:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMALTEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	3.565,500	35.655,000	22/07/2025 07:56:03	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MIDEA MDRT468				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	4.198,000	41.980,000	22/07/2025 10:51:23	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com

Prefeitura Mun. de Nova Lima 000349 Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.496,210	24.962,100	22/07/2025 08:59:31	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELETROLUX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	6.268,170	62.681,700	22/07/2025 08:31:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELECTROLUX - ELECTROLUX DO BRASIL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.512,020	35.120,200	22/07/2025 10:08:44	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQ-310RDF

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	3.512,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	3.512,020

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:27:12	3.512,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000350
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:20:05	3.512,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:05	3.565,500	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0015 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;

Quantidade: 20

Valor: 73.000,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 3.595,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.650,000	73.000,000	22/07/2025 22:17:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.650,000	73.000,000	21/07/2025 14:58:15	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ESMALTEC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	3.650,000	73.000,000	22/07/2025 07:56:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CONSUL CRA30				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.650,000	73.000,000	22/07/2025 10:52:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000351
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.555,370	51.107,400	22/07/2025 08:59:39	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ELETROLUX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.650,000	73.000,000	22/07/2025 08:31:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CONSUL - CONSUL S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.595,250	71.905,000	22/07/2025 10:09:29	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQ-230RDF

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	3.595,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	3.595,250

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:27:21	3.595,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000352
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:20:08	3.595,250	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:08	3.650,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0016 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO

Quantidade: 25

Valor: 6.552,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 252,500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	262,050	6.551,250	22/07/2025 22:18:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: AGRATTO				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	262,080	6.552,000	21/07/2025 14:58:25	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONDIAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	183,480	4.587,000	22/07/2025 08:59:47	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONDIAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000353
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	262,080	6.552,000	22/07/2025 08:31:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BRITANIA - BRITANIA ELETRODOMESTICOS AS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	258,150	6.453,750	22/07/2025 10:09:57	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Agratto/Forza Leitoso

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	252,500
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	258,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:38:29	252,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:27:26	258,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:10	258,150	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:10	262,050	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000354
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0017 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA:

Quantidade: 5

Valor: 6.909,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.360,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.381,800	6.909,000	22/07/2025 22:18:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VITALEX				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.381,810	6.909,050	21/07/2025 14:58:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JL COLOMBO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	1.381,810	6.909,050	22/07/2025 07:56:39	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JL COLOMBO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	967,410	4.837,050	22/07/2025 08:59:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONDIAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000355
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.381,810 6.909,050 22/07/2025 08:32:00 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.361,080 6.805,400 22/07/2025 10:10:23 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Vitalex/LQI-04

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.360,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.361,080

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:28:43	1.360,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:13	1.361,080	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:13	1.381,800	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000356
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0018 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA:

Quantidade: 5

Valor: 7.743,65

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.522,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.548,750	7.743,750	22/07/2025 22:20:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VITALEX				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.548,730	7.743,650	21/07/2025 14:58:44	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JL COLOMBO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	1.578,730	7.893,650	22/07/2025 07:57:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JL COLOMBO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.084,270	5.421,350	22/07/2025 09:00:04	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONDIAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000357
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.548,730 7.743,650 22/07/2025 08:32:14 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: JL COLOMBO - METALÚRGICA JL COLOMBO LTDA ME

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.525,500 7.627,500 22/07/2025 10:10:52 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Vitalex/LQI-06

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.522,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.525,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:28:30	1.522,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:15	1.525,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:15	1.548,750	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000358
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0019 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR

Quantidade: 5

Valor: 6.835,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.346,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.367,000	6.835,000	22/07/2025 22:21:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: SKP				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.367,010	6.835,050	21/07/2025 14:58:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VOKAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	957,040	4.785,200	22/07/2025 09:00:12	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: KADOSH				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.346,500	6.732,500	22/07/2025 10:11:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Skp/8000910				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.346,000

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000359
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.346,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:28:51	1.346,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:17	1.346,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:17	1.367,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0020 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL,

Quantidade: 10

Valor: 16.456,20

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.618,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.645,600	16.456,000	22/07/2025 22:21:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: AGRATTO				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.645,020	16.450,200	21/07/2025 14:59:05	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: LG				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	1.645,620	16.456,200	22/07/2025 07:57:13	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AGRATTO AMICO2BN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000360
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE 1.645,620 16.456,200 22/07/2025 10:53:41 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: brastemp

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 1.152,100 11.521,000 22/07/2025 09:00:21 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: LG

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.645,620 16.456,200 22/07/2025 08:32:38 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.620,940 16.209,400 22/07/2025 10:11:49 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Agratto/AMIC02BN-02

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.618,000

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000361
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.620,940

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:29:00	1.618,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:20:19	1.620,940	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:20:19	1.645,600	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0021 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM

Quantidade: 10

Valor: 3.868,50

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 380,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	386,850	3.868,500	22/07/2025 22:21:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MONDIAL				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	386,850	3.868,500	21/07/2025 14:59:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONDIAL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	386,850	3.868,500	22/07/2025 10:54:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000362
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	270,830	2.708,300	22/07/2025 09:00:32 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONDIAL

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	386,850	3.868,500	22/07/2025 08:33:09 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BRITANIA - BRITANIA ELETRODOMESTICOS AS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	381,050	3.810,500	22/07/2025 10:13:28 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: hq/hq-s002

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	380,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	381,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:47:12	380,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:27	381,050	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:27	386,850	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0022 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES

Quantidade: 5

Valor: 8.068,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.585,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.613,600	8.068,000	22/07/2025 22:22:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: PHILCO				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.613,600	8.068,000	21/07/2025 14:59:38	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.129,680	5.648,400	22/07/2025 09:00:45	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.613,600	8.068,000	22/07/2025 08:33:23	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000364
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.589,400	7.947,000	22/07/2025 10:13:53 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQSTV24NP

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.585,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.588,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:48:07	1.585,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:47:23	1.588,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:29	1.589,400	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:29	1.613,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000365
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0023 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12

Quantidade: 5

Valor: 10.923,90

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.125,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.184,750	10.923,750	22/07/2025 22:22:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.184,780	10.923,900	21/07/2025 14:59:47	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AOC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	2.184,780	10.923,900	22/07/2025 07:57:30	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: HQ HQS32NKHM				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	2.184,780	10.923,900	22/07/2025 10:54:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: hq				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000366
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 1.529,560 7.647,800 22/07/2025 09:00:51 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.184,780 10.923,900 22/07/2025 08:33:36 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.152,010 10.760,050 22/07/2025 10:14:26 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQS32NKHM

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.125,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.140,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:48:35	2.125,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:47:36	2.140,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:31	2.152,010	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:31	2.184,750	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000367
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0024 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12

Quantidade: 5

Valor: 16.700,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.340,000	16.700,000	22/07/2025 22:23:14	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.340,000	16.700,000	21/07/2025 14:59:57	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AOC

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	3.340,000	16.700,000	22/07/2025 07:57:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: HQ HQS43NKHM

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.340,000	16.700,000	22/07/2025 10:55:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: hq

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000368
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 2.338,330 11.691,650 22/07/2025 09:01:00 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 3.340,000 16.700,000 22/07/2025 08:33:53 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 3.289,900 16.449,500 22/07/2025 10:14:54 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQSTV43N

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.250,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.270,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:49:13	3.250,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:47:45	3.270,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:33	3.289,900	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:33	3.340,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000369
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0025 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12

Quantidade: 5

Valor: 24.134,40

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 4.725,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.826,850	24.134,250	22/07/2025 22:23:34	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: HQ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.826,880	24.134,400	21/07/2025 15:00:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AOC				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	4.826,880	24.134,400	22/07/2025 07:57:57	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: HQ HQS50NKHM

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	4.826,880	24.134,400	22/07/2025 10:56:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: hq

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000370
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 3.379,300 16.896,500 22/07/2025 09:01:07 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 4.826,880 24.134,400 22/07/2025 08:34:06 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PHILCO - PHILCO ELETRÔNICOS S/A

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 4.754,480 23.772,400 22/07/2025 10:15:32 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: HQ/HQS50NKHM

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	4.725,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	4.750,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:49:42	4.725,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:47:55	4.750,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:36	4.754,480	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:36	4.826,850	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000371
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0026 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS -

Quantidade: 100

Valor: 56.063,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 485,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	560,600	56.060,000	22/07/2025 22:24:02	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VENTISOL				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	560,630	56.063,000	21/07/2025 15:00:20	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	560,630	56.063,000	22/07/2025 07:58:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: VENTISOL VOP 60

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	392,500	39.250,000	22/07/2025 09:01:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: VENTISOL

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000372
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	560,630	56.063,000	22/07/2025 08:34:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	552,220	55.222,000	22/07/2025 10:15:58	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Ventisol/452

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	485,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	552,220

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:48:06	485,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:39	552,220	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:39	560,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000373
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0027 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS -

Quantidade: 100

Valor: 49.432,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 485,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	494,300	49.430,000	22/07/2025 22:24:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: VENTISOL				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	494,320	49.432,000	21/07/2025 15:00:30	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	494,320	49.432,000	22/07/2025 07:58:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL VOC 60				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	346,070	34.607,000	22/07/2025 09:01:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENTISOL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000374
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	494,320	49.432,000	22/07/2025 08:34:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: VENTISOL - VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	486,910	48.691,000	22/07/2025 10:16:26	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Ventisol/053590

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	485,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	486,910

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:48:32	485,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:43	486,910	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:43	494,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Lima
Fls: 000375
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0028 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS

Quantidade: 15

Valor: 23.148,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.510,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.543,200	23.148,000	22/07/2025 22:25:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.543,200	23.148,000	21/07/2025 15:00:42	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.080,390	16.205,850	22/07/2025 09:01:29	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.543,200	23.148,000	23/07/2025 06:29:26	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SO AÇO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000376
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.543,200 23.148,000 22/07/2025 08:35:03 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.520,050 22.800,750 22/07/2025 10:16:56 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : AR-02 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.510,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.520,050

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:48:40	1.510,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:44	1.520,050	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:44	1.543,200	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000377
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0029 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO

Quantidade: 15

Valor: 15.001,50

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 982,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.000,000	15.000,000	22/07/2025 22:25:21	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.000,100	15.001,500	21/07/2025 15:00:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	700,170	10.502,550	22/07/2025 09:01:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.000,100	15.001,500	23/07/2025 06:29:50	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SO AÇO

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.548,980	23.234,700	22/07/2025 08:35:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	985,100	14.776,500	22/07/2025 10:17:15	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ARM-02 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	982,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	985,100

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:49:49	982,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:45:47	985,100	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:45:47	1.000,000	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0030 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS

Quantidade: 15

Valor: 19.940,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.300,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.329,350	19.940,250	22/07/2025 22:25:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.329,340	19.940,100	21/07/2025 15:01:04	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	930,670	13.960,050	22/07/2025 09:01:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.329,340	19.940,100	23/07/2025 06:30:50	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SO AÇO

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.329,340 19.940,100 22/07/2025 08:35:39 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.309,400 19.641,000 22/07/2025 10:18:45 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : AA-04E / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.300,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.309,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 10:59:33	1.300,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:58:51	1.309,400	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:58:51	1.329,350	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000381
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0031 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS

Quantidade: 10

Valor: 17.026,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.645,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.702,600	17.026,000	22/07/2025 22:26:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.702,600	17.026,000	21/07/2025 15:01:18	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.191,990	11.919,900	22/07/2025 09:01:56	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.702,600	17.026,000	23/07/2025 06:32:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.702,600 17.026,000 22/07/2025 08:36:03 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.677,060 16.770,600 22/07/2025 10:19:13 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.645,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.650,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:05:56	1.645,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 11:01:57	1.650,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:59	1.675,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:58:55	1.677,060	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:58:55	1.702,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cultura
Fls: 000383
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0032 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS

Quantidade: 10

Valor: 9.176,40

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	917,650	9.176,500	22/07/2025 22:26:54	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	917,640	9.176,400	21/07/2025 15:01:28	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	917,640	9.176,400	22/07/2025 10:57:39	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: itatiaia

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	642,440	6.424,400	22/07/2025 09:02:01	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000384
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 917,640 9.176,400 23/07/2025 06:33:23 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 917,640 9.176,400 22/07/2025 08:36:17 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 903,880 9.038,800 22/07/2025 10:19:33 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : AS-03 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	900,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	903,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:00:10	900,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:58:57	903,880	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:58:57	917,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000385
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0033 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM

Quantidade: 10

Valor: 18.058,90

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.760,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.805,850	18.058,500	22/07/2025 22:27:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.805,690	18.056,900	21/07/2025 15:01:44	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.264,300	12.643,000	22/07/2025 09:02:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.805,890	18.058,900	23/07/2025 06:34:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
000386
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.805,890 18.058,900 22/07/2025 08:49:19 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.778,800 17.788,000 22/07/2025 10:19:57 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.760,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.770,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:25:22	1.760,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:00:18	1.770,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:58:59	1.778,800	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:58:59	1.805,850	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Lima
Fls: 000387
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0034 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15

Quantidade: 5

Valor: 7.760,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.525,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.552,000	7.760,000	22/07/2025 22:27:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.522,010	7.610,050	21/07/2025 15:01:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.086,560	5.432,800	22/07/2025 09:02:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALIFLEX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.552,010	7.760,050	22/07/2025 08:49:31	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cotiporã
000388
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.528,730	7.643,650	22/07/2025 10:20:48	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-04 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.525,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.528,730

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:00:26	1.525,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:02	1.528,730	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:02	1.552,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000339
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0035 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4

Quantidade: 5

Valor: 8.258,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.626,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.651,600	8.258,000	22/07/2025 22:28:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.651,620	8.258,100	21/07/2025 15:02:08	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SIENA MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.156,300	5.781,500	22/07/2025 09:02:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALIFLEX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.626,850	8.134,250	22/07/2025 10:21:15	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : BO-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.626,000

Prefeitura Mun. de Nova Cotia
000390
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.626,850

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:00:33	1.626,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:06	1.626,850	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:06	1.651,600	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0036 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM.

Quantidade: 15

Valor: 61.331,25

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 4.020,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.088,750	61.331,250	22/07/2025 22:29:21	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.088,750	61.331,250	21/07/2025 15:02:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: A-4

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	4.088,750	61.331,250	22/07/2025 07:58:30	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ECOBLU E200

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000391
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	5.202,800	78.042,000	22/07/2025 10:58:23	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: blue eletro

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.862,560	42.938,400	22/07/2025 09:02:32	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	4.088,750	61.331,250	23/07/2025 06:35:32	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	4.088,750	61.331,250	22/07/2025 08:49:46	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova [illegible] 000392 Fls. Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	4.027,420	60.411,300	22/07/2025 10:21:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	4.020,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	4.025,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:02:09	4.020,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:00:44	4.025,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:08	4.027,420	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:08	4.088,750	D S DE CARVALHO

Mun. de Nova
Fls: 000393
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0037 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM.

Quantidade: 15

Valor: 74.925,45

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 4.900,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.995,000	74.925,000	22/07/2025 22:30:11	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.995,030	74.925,450	21/07/2025 15:02:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: A-4

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

TECNOBLU COMERCIO DE	4.995,030	74.925,450	22/07/2025 07:58:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ECOBLU E100

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	5.202,800	78.042,000	22/07/2025 10:59:24	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: blue eletro

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Mun. de Nova ... Proje... 000394 Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	3.497,020	52.455,300	22/07/2025 09:02:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	4.995,030	74.925,450	23/07/2025 06:36:18	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	4.995,030	74.925,450	22/07/2025 08:49:59	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	4.920,100	73.801,500	22/07/2025 10:22:05	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
Folha 000325
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	4.900,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	4.920,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:02:24	4.900,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:00:52	4.920,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:09	4.920,100	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:09	4.995,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0038 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04

Quantidade: 10

Valor: 28.034,40

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.761,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.803,450	28.034,500	22/07/2025 22:30:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.803,440	28.034,400	21/07/2025 15:02:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PRIMOART

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.962,690	19.626,900	22/07/2025 09:02:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Fls: 000396 Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 2.803,440 28.034,400 23/07/2025 06:37:19 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.803,440 28.034,400 22/07/2025 08:50:11 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.761,390 27.613,900 22/07/2025 10:22:39 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : BEL-DV / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.761,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.761,390

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:01:03	2.761,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:11	2.761,390	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:11	2.803,450	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000397
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0039 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA

Quantidade: 10

Valor: 14.864,80

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.464,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.486,450	14.864,500	22/07/2025 22:30:52	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.486,480	14.864,800	21/07/2025 15:02:55	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PRIMOART

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.040,680	10.406,800	22/07/2025 09:02:52	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.486,480	14.864,800	23/07/2025 06:37:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Cruz - RN
Fls. 00398
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.464,180	14.641,800	22/07/2025 10:23:05	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CS-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.464,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.464,180

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:01:09	1.464,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:13	1.464,180	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:13	1.486,450	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000399
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0040 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA

Quantidade: 5

Valor: 7.696,65

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.495,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.539,300	7.696,500	22/07/2025 22:31:04	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.539,330	7.696,650	21/07/2025 15:03:06	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BEST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.077,680	5.388,400	22/07/2025 09:03:00	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.539,330	7.696,650	23/07/2025 06:38:14	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: cb plast				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova ... Fls: 000400 Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.539,330 7.696,650 22/07/2025 08:50:24 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.516,240 7.581,200 22/07/2025 10:23:28 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-18 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.495,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.499,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:06:31	1.495,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 11:02:39	1.499,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:01:15	1.516,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 10:59:16	1.516,240	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 10:59:16	1.539,300	D S DE CARVALHO

Mun. de Nova Cruz
000401
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0041 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI

Quantidade: 2

Valor: 5.296,22

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.605,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.648,100	5.296,200	22/07/2025 22:31:40	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.648,110	5.296,220	21/07/2025 15:03:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BEST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.853,940	3.707,880	22/07/2025 09:03:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	2.648,110	5.296,220	23/07/2025 06:38:53	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova ...
Fls: 000402
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.648,110 5.296,220 22/07/2025 08:50:44 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.608,390 5.216,780 22/07/2025 10:24:03 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : 6632 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.605,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.608,390

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:31:49	2.605,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 11:25:24	2.608,390	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:25:24	2.648,100	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000403
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0042 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA

Quantidade: 10

Valor: 12.585,30

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.238,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.258,500	12.585,000	22/07/2025 22:32:06	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.258,330	12.583,300	21/07/2025 15:03:37	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BEST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	881,100	8.811,000	22/07/2025 09:03:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.258,530	12.585,300	23/07/2025 06:39:19	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000404
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.258,530	12.585,300	22/07/2025 08:50:54 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.239,650	12.396,500	22/07/2025 10:24:23 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-17 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.238,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.239,650

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
15/08/2025 11:31:57	1.238,000	D S DE CARVALHO
15/08/2025 11:25:26	1.239,650	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
15/08/2025 11:25:26	1.258,500	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000405
Fls:
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0043 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA

Quantidade: 10

Valor: 10.564,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.030,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.056,400	10.564,000	22/07/2025 22:32:23	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.056,410	10.564,100	21/07/2025 15:03:50	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	739,590	7.395,900	22/07/2025 09:03:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.056,410	10.564,100	23/07/2025 06:39:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000406
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.056,410 10.564,100 22/07/2025 08:51:07 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.040,560 10.405,600 22/07/2025 10:24:48 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-14 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.030,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.035,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:04:56	1.030,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:05:40	1.035,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:40	1.040,560	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:40	1.056,400	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
000407
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0044 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA

Quantidade: 10

Valor: 16.111,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.580,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.611,150	16.111,500	22/07/2025 22:32:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: FK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.611,170	16.111,700	21/07/2025 15:04:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BEST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.127,980	11.279,800	22/07/2025 09:03:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.611,170	16.111,700	23/07/2025 06:40:16	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: cb plast				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
000408
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.611,170	16.111,700	22/07/2025 08:51:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.587,000	15.870,000	22/07/2025 10:25:09	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-16 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.580,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.585,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:05:07	1.580,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:06:07	1.585,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:43	1.587,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:43	1.611,150	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova ... 000409 Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0045 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA

Quantidade: 50

Valor: 20.493,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 402,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	409,850	20.492,500	22/07/2025 22:33:10	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	409,860	20.493,000	21/07/2025 15:04:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	286,940	14.347,000	22/07/2025 09:03:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	409,860	20.493,000	23/07/2025 06:41:00	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
000410
Fls:
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 409,860 20.493,000 22/07/2025 08:51:29 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 403,710 20.185,500 22/07/2025 10:25:47 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-02 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	402,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	403,710

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:05:18	402,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:47:46	403,710	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:46	409,850	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cultura
000411
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0046 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA

Quantidade: 50

Valor: 24.583,50

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 482,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	491,650	24.582,500	22/07/2025 22:33:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	491,670	24.583,500	21/07/2025 15:04:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	344,220	17.211,000	22/07/2025 09:03:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	491,670	24.583,500	23/07/2025 06:41:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
000412
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 491,670 24.583,500 22/07/2025 08:51:43 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 484,290 24.214,500 22/07/2025 10:26:15 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	482,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	484,290

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:05:27	482,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:47:50	484,290	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:50	491,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000413
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0047 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO

Quantidade: 25

Valor: 20.373,25

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 800,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	814,900	20.372,500	22/07/2025 22:33:39	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	814,930	20.373,250	21/07/2025 15:04:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: best				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	814,930	20.373,250	22/07/2025 11:01:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: fortt

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	570,530	14.263,250	22/07/2025 09:03:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000414
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 814,930 20.373,250 23/07/2025 06:42:27 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 814,930 20.373,250 22/07/2025 08:51:56 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 802,710 20.067,750 22/07/2025 10:26:45 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESCT-09 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	800,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	801,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:06:10	800,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:06:40	801,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:57	802,710	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:47:57	814,900	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0048 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA

Quantidade: 10

Valor: 31.125,80

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.800,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.112,550	31.125,500	22/07/2025 22:33:52	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.112,580	31.125,800	21/07/2025 15:04:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: VANZETTI

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.179,120	21.791,200	22/07/2025 09:03:55	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	3.112,580	31.125,800	23/07/2025 06:42:44	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cotia
Fls: 00416
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 3.112,580 31.125,800 22/07/2025 08:52:08 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 3.065,890 30.658,900 22/07/2025 10:27:14 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.800,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.063,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:07:02	2.800,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:06:23	3.063,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:02	3.065,890	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:02	3.112,550	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0049 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA

Quantidade: 100

Valor: 94.709,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 850,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	947,050	94.705,000	22/07/2025 22:34:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	947,090	94.709,000	21/07/2025 15:04:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: moveplast				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	947,000	94.700,000	17/07/2025 08:59:22	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DELTA/DESK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	663,060	66.306,000	22/07/2025 09:04:01	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000418
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 947,090 94.709,000 23/07/2025 06:43:00 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 947,090 94.709,000 22/07/2025 08:52:21 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 932,880 93.288,000 22/07/2025 10:27:38 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS 947,090 94.709,000 23/07/2025 07:58:31 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: meta x university

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO



	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	850,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	930,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:07:47	850,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:07:13	930,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:08	932,880	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:08	947,050	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0050 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E

Quantidade: 50

Valor: 35.625,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 685,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	712,500	35.625,000	22/07/2025 22:34:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	712,500	35.625,000	21/07/2025 15:06:43	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	946,000	47.300,000	17/07/2025 08:59:31	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DELTA/DESK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000420
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	498,820	24.941,000	22/07/2025 09:04:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	712,500	35.625,000	23/07/2025 06:43:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	712,500	35.625,000	22/07/2025 08:52:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	701,810	35.090,500	22/07/2025 10:28:03	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000421
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	685,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	695,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:08:08	685,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:07:49	695,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:12	701,810	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:12	712,500	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0051 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR

Quantidade: 50

Valor: 46.200,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 897,500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	924,000	46.200,000	22/07/2025 22:34:42	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	924,000	46.200,000	21/07/2025 15:06:58	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MOVEPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	946,000	47.300,000	17/07/2025 08:59:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cotidiana
000422
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	646,890	32.344,500	22/07/2025 09:04:24	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	924,000	46.200,000	23/07/2025 06:44:02	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	924,000	46.200,000	22/07/2025 08:52:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	910,140	45.507,000	22/07/2025 10:28:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional

Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000423
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS	924,000	46.200,000	23/07/2025 07:59:51	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 06

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	897,500
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	900,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:08:35	897,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:08:21	900,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:20	910,140	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:20	924,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Contenda
000424
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0052 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA)

Quantidade: 100

Valor: 94.621,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 910,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	946,200	94.620,000	22/07/2025 22:34:56	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	946,210	94.621,000	21/07/2025 15:07:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	946,000	94.600,000	17/07/2025 08:59:51	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	662,440	66.244,000	22/07/2025 09:04:31	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
0004 05
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 946,210 94.621,000 23/07/2025 06:44:20 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 946,210 94.621,000 22/07/2025 08:53:02 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 932,020 93.202,000 22/07/2025 10:29:10 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS 946,210 94.621,000 23/07/2025 08:00:50 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 06

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 00426
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	910,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	920,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:08:41	910,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:08:35	920,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:25	932,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:25	946,200	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0053 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR

Quantidade: 75

Valor: 62.506,50

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 795,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	833,400	62.505,000	22/07/2025 22:35:07	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	833,520	62.514,000	21/07/2025 15:07:23	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	863,000	64.725,000	17/07/2025 09:00:00	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas
000427
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	583,480	43.761,000	22/07/2025 09:04:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	833,420	62.506,500	23/07/2025 06:44:57	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	833,420	62.506,500	22/07/2025 08:53:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	820,920	61.569,000	22/07/2025 10:29:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional

Mun. de Nova Colinas
000428
Fls.
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 007/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS	833,420	62.506,500	23/07/2025 08:01:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 04

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	795,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	815,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:13:10	795,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:08:46	815,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:32	820,920	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:32	833,400	D S DE CARVALHO

Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000429
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0054 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR

Quantidade: 75

Valor: 53.775,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 699,990

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	717,000	53.775,000	22/07/2025 22:35:17	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	717,000	53.775,000	21/07/2025 15:07:32	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MOVEPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	863,000	64.725,000	17/07/2025 09:00:06	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	501,970	37.647,750	22/07/2025 09:04:46	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 717,000 53.775,000 23/07/2025 06:45:11 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 717,000 53.775,000 22/07/2025 08:53:28 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 706,250 52.968,750 22/07/2025 10:29:57 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS 717,000 53.775,000 23/07/2025 08:01:28 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 04

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000431
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	699,990
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	717,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:09:54	699,990	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:37	706,250	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:37	717,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0055 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA)

Quantidade: 100

Valor: 86.350,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 842,500

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	863,500	86.350,000	22/07/2025 22:35:27	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	863,500	86.350,000	21/07/2025 15:07:44	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	863,000	86.300,000	17/07/2025 09:00:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000432
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA 604,540 60.454,000 22/07/2025 09:04:53 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 863,500 86.350,000 23/07/2025 06:45:35 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 863,500 86.350,000 22/07/2025 08:53:39 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 850,550 85.055,000 22/07/2025 10:30:17 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS 863,500 86.350,000 23/07/2025 08:01:43 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 04

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000433
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	842,500
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	845,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:09:25	842,500	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:09:23	845,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 09:48:40	850,550	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:40	863,500	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000434
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0056 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR

Quantidade: 75

Valor: 63.187,50

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 829,860

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	842,500	63.187,500	22/07/2025 22:35:38	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	842,500	63.187,500	21/07/2025 15:07:52	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	842,000	63.150,000	17/07/2025 09:00:22	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DELTA/DESK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	589,830	44.237,250	22/07/2025 09:05:00	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: REALPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls 000435
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 842,500 63.187,500 23/07/2025 06:46:33 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 842,500 63.187,500 22/07/2025 08:53:48 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 829,860 62.239,500 22/07/2025 10:30:41 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS 842,500 63.187,500 23/07/2025 08:01:59 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 03

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000436
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	829,860
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	842,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 09:48:48	829,860	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:48	842,500	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0057 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR

Quantidade: 50

Valor: 44.875,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 884,040

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	897,500	44.875,000	22/07/2025 22:36:06	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	897,500	44.875,000	21/07/2025 15:08:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	842,000	42.100,000	17/07/2025 09:00:34	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DELTA/DESK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000437
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	628,340	31.417,000	22/07/2025 09:05:07	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	897,500	44.875,000	23/07/2025 06:46:58	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	897,500	44.875,000	22/07/2025 08:54:03	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	884,040	44.202,000	22/07/2025 10:31:00	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS	897,500	44.875,000	23/07/2025 08:02:15	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 04

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000438
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	884,040
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	897,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 09:48:51	884,040	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:51	897,500	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0058 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA)

Quantidade: 100

Valor: 86.400,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 851,040

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	864,000	86.400,000	22/07/2025 22:36:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	864,000	86.400,000	21/07/2025 15:08:22	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

Mun. de Nova Colinas-MA
000439
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MOBIE ATACADISTA E	842,000	84.200,000	17/07/2025 09:00:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	604,890	60.489,000	22/07/2025 09:05:13	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	864,000	86.400,000	23/07/2025 06:47:23	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	864,000	86.400,000	22/07/2025 08:54:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	851,040	85.104,000	22/07/2025 10:31:25	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional

LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS	864,000	86.400,000	23/07/2025 08:02:34	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: META X ESCOLAR CJA 03

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	851,040
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	864,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 09:48:57	851,040	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:48:57	864,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000441
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0059 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA,

Quantidade: 20

Valor: 46.400,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.285,200

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.320,000	46.400,000	22/07/2025 22:36:33	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.320,000	46.400,000	21/07/2025 15:08:31	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MOVEPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.624,230	32.484,600	22/07/2025 09:05:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	2.320,000	46.400,000	23/07/2025 06:47:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Cruz
Fls. 00442
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.320,000 46.400,000 22/07/2025 08:54:28 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.285,200 45.704,000 22/07/2025 10:31:43 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.285,200
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.320,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 09:49:01	2.285,200	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:49:01	2.320,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cantu
000443
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0060 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS

Quantidade: 15

Valor: 50.542,80

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.318,980

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.369,500	50.542,500	22/07/2025 22:36:49	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.369,520	50.542,800	21/07/2025 15:08:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MOVEPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais, O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.359,000	35.385,000	22/07/2025 09:05:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	3.369,520	50.542,800	23/07/2025 06:48:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cotidiana
000444
Fls:
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.369,520	50.542,800	22/07/2025 08:54:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.318,980	49.784,700	22/07/2025 10:32:08	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.318,980
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.369,500

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 09:49:06	3.318,980	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 09:49:06	3.369,500	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000445
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0061 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC

Quantidade: 30

Valor: 161.543,70

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 5.150,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	5.384,750	161.542,500	22/07/2025 22:37:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	5.384,790	161.543,700	21/07/2025 15:09:00	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	6.040,000	181.200,000	17/07/2025 09:01:01	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	3.769,890	113.096,700	22/07/2025 09:05:46	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000446
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 5.384,790 161.543,700 23/07/2025 06:49:02 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 5.384,790 161.543,700 22/07/2025 08:55:04 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 5.304,020 159.120,600 22/07/2025 10:32:43 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	5.150,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	5.300,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:13:54	5.150,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:57:37	5.300,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:17	5.304,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:17	5.384,750	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cor... 000447 Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0062 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS.

Quantidade: 50

Valor: 89.911,50

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.715,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.798,200	89.910,000	22/07/2025 22:37:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.798,230	89.911,500	21/07/2025 15:09:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	2.672,000	133.600,000	17/07/2025 09:01:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.258,940	62.947,000	22/07/2025 09:05:52	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 00448
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 1.798,230 89.911,500 23/07/2025 06:49:27 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.798,230 89.911,500 22/07/2025 08:55:17 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.771,260 88.563,000 22/07/2025 10:33:06 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.715,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.760,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:03	1.715,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:58:10	1.760,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:18	1.771,260	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:18	1.798,200	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cutias
000449
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0063 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC.

Quantidade: 30

Valor: 79.196,40

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.550,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.639,850	79.195,500	22/07/2025 22:37:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.639,880	79.196,400	21/07/2025 15:09:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CARLU				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.848,180	55.445,400	22/07/2025 09:05:59	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	2.639,880	79.196,400	23/07/2025 06:50:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000430
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.639,880	79.196,400	22/07/2025 08:55:32	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.600,280	78.008,400	22/07/2025 10:33:24	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.550,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.590,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:12	2.550,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:58:45	2.590,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:21	2.600,280	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:21	2.639,850	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000451
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0064 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS

Quantidade: 30

Valor: 58.328,10

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.890,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.944,250	58.327,500	22/07/2025 22:37:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.944,270	58.328,100	21/07/2025 15:09:31	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: REIFLEX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.361,180	40.835,400	22/07/2025 09:06:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.944,270	58.328,100	23/07/2025 06:50:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Co... 000452 Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.443,000	103.290,000	22/07/2025 08:55:44	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.915,110	57.453,300	22/07/2025 10:33:46	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.890,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.910,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:19	1.890,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:58:53	1.910,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:23	1.915,110	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:23	1.944,250	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000453
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0065 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO

Quantidade: 30

Valor: 56.932,20

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.830,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.897,700	56.931,000	22/07/2025 22:38:10	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.897,740	56.932,200	21/07/2025 15:09:49	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: REIFLEX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.328,610	39.858,300	22/07/2025 09:06:15	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO	1.897,740	56.932,200	23/07/2025 06:51:06	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
000454
FLS.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.897,740 56.932,200 22/07/2025 08:55:57 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.869,270 56.078,100 22/07/2025 10:34:13 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.830,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.866,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:26	1.830,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:59:07	1.866,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:26	1.869,270	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:26	1.897,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000455
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0066 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA

Quantidade: 50

Valor: 49.630,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 960,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	992,600	49.630,000	22/07/2025 22:38:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	992,600	49.630,000	21/07/2025 15:09:58	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	2.000,000	100.000,000	17/07/2025 09:01:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	694,020	34.701,000	22/07/2025 09:06:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO 992,600 49.630,000 23/07/2025 06:51:39 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: cb plast

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 992,600 49.630,000 22/07/2025 08:56:10 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 977,710 48.885,500 22/07/2025 10:34:33 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	960,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	975,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:35	960,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:59:20	975,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:53:29	977,710	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:53:29	992,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000457
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0067 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA

Quantidade: 20

Valor: 23.540,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.155,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.177,000	23.540,000	22/07/2025 22:38:41	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.177,000	23.540,000	21/07/2025 15:10:15	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CARLU				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	824,020	16.480,400	22/07/2025 09:06:34	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: REALPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.159,350	23.187,000	22/07/2025 10:34:56	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CSA-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.155,000

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000458
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.159,350

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 10:59:33	1.155,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:54:36	1.159,350	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:54:36	1.177,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0068 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75

Quantidade: 50

Valor: 33.345,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 655,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	666,900	33.345,000	22/07/2025 22:38:52	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	666,900	33.345,000	21/07/2025 15:10:26	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AMAPÁ

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	466,900	23.345,000	22/07/2025 09:06:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
000459
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 666,900 33.345,000 22/07/2025 08:56:25 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 656,900 32.845,000 22/07/2025 10:35:24 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : EA-06/30CR / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	655,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	656,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:03:08	655,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:54:37	656,900	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:54:37	666,900	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000460
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0069 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20

Quantidade: 20

Valor: 35.220,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.732,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.761,000	35.220,000	22/07/2025 22:39:02	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.761,000	35.220,000	21/07/2025 15:10:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: AMAPÁ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.232,880	24.657,600	22/07/2025 09:06:55	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.761,000	35.220,000	22/07/2025 08:56:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000461
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.734,590	34.691,800	22/07/2025 10:35:47	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : EAB-12/2F / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.732,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.734,590

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:03:13	1.732,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:54:40	1.734,590	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:54:40	1.761,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000462
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0070 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO

Quantidade: 20

Valor: 37.177,80

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.810,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.858,850	37.177,000	22/07/2025 22:39:22	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.858,890	37.177,800	21/07/2025 15:10:50	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.301,410	26.028,200	22/07/2025 09:07:02	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.858,890	37.177,800	22/07/2025 08:56:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cultrina
Fls. 000463
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.831,010	36.620,200	22/07/2025 10:36:15	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.810,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.829,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:14:50	1.810,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:03:41	1.829,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 10:54:42	1.831,010	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 10:54:42	1.858,850	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000464
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0071 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade: 20

Valor: 26.739,80

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.314,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.336,950	26.739,000	22/07/2025 22:39:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.336,990	26.739,800	21/07/2025 15:11:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	936,030	18.720,600	22/07/2025 09:07:22	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: METALMAQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.336,990	26.739,800	22/07/2025 08:57:06	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000465
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.316,940	26.338,800	22/07/2025 10:37:02	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.314,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.315,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:49:56	1.314,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:43:58	1.315,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:06	1.316,940	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:06	1.336,950	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Lima
Fls. 000466
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0072 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO

Quantidade: 20

Valor: 55.150,40

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.650,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.757,500	55.150,000	22/07/2025 22:40:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.757,520	55.150,400	21/07/2025 15:12:01	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.930,540	38.610,800	22/07/2025 09:07:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: METALMAQ

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.757,520	55.150,400	22/07/2025 08:57:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000467
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.716,160	54.323,200	22/07/2025 10:37:29	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.650,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.670,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:03:14	2.650,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 12:03:18	2.670,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:50:13	2.700,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:44:04	2.715,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:08	2.716,160	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:08	2.757,500	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0073 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade: 20

Valor: 57.384,40

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.820,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.869,200	57.384,000	22/07/2025 22:40:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.869,220	57.384,400	21/07/2025 15:12:17	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.008,740	40.174,800	22/07/2025 09:07:45	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: METALMAQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.869,220	57.384,400	22/07/2025 08:57:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Coimbra MA
Fls. 000469
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.826,180	56.523,600	22/07/2025 10:37:47	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.820,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.823,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:50:18	2.820,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:44:13	2.823,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:10	2.826,180	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:10	2.869,200	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
000470
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0074 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade: 10

Valor: 36.288,10

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.500,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.628,800	36.288,000	22/07/2025 22:40:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.628,810	36.288,100	21/07/2025 15:12:32	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.540,530	25.405,300	22/07/2025 09:07:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: METALMAQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.628,810	36.288,100	22/07/2025 08:57:52	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cotia
000471
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.574,380	35.743,800	22/07/2025 10:38:20 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.500,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.560,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:03:31	3.500,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 12:03:34	3.560,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:44:22	3.572,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:12	3.574,380	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:12	3.628,800	D S DE CARVALHO

Mun. de Nova Colinas-MA
000472
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0075 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL

Quantidade: 10

Valor: 35.016,70

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 3.380,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.501,650	35.016,500	22/07/2025 22:40:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.501,670	35.016,700	21/07/2025 15:12:46	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: VENÂNCIO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.451,520	24.515,200	22/07/2025 09:08:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: METALMAQ				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.501,670	35.016,700	22/07/2025 08:58:07	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SÓ AÇO - SÓ AÇO INDUSTRIAL Ltda				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova [illegible]
000473
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.449,140	34.491,400	22/07/2025 10:38:49	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	3.380,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	3.440,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:03:46	3.380,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 12:03:49	3.440,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:44:33	3.445,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:15	3.449,140	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:15	3.501,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Olinda
000474
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0076 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS,

Quantidade: 20

Valor: 19.000,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 932,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	950,000	19.000,000	22/07/2025 22:40:55	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	950,000	19.000,000	22/07/2025 08:32:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	665,100	13.302,000	22/07/2025 09:08:18	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	950,000	19.000,000	22/07/2025 08:58:18	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000475
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	935,750	18.715,000	22/07/2025 10:39:22 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-13 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	932,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	935,750

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:44:42	932,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:16	935,750	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:16	950,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000476
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0077 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03

Quantidade: 20

Valor: 44.994,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.213,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.249,700	44.994,000	22/07/2025 22:41:06	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.249,700	44.994,000	22/07/2025 08:32:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	2.690,000	53.800,000	17/07/2025 09:01:50	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: DELTA/DESK

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.575,010	31.500,200	22/07/2025 09:08:26	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Mun. de Nova
000477
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.249,700 44.994,000 22/07/2025 08:58:30 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.215,950 44.319,000 22/07/2025 10:39:39 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : LONG-10.1 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.213,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.215,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:44:53	2.213,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:19	2.215,950	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:19	2.249,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000478
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0078 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA

Quantidade: 30

Valor: 34.050,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.115,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.135,000	34.050,000	22/07/2025 22:41:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.135,000	34.050,000	22/07/2025 08:33:01	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

MOBIE ATACADISTA E	2.607,000	78.210,000	17/07/2025 09:01:58	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DELTA/DESK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	794,610	23.838,300	22/07/2025 09:08:33	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000479
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.135,000 34.050,000 22/07/2025 08:58:42 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.117,980 33.539,400 22/07/2025 10:39:59 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : LONG-22 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.115,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.117,980

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:45:03	1.115,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:20	1.117,980	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:20	1.135,000	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0079 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA

Quantidade: 30

Valor: 37.639,50

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.215,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.254,650	37.639,500	22/07/2025 22:41:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.254,650	37.639,500	22/07/2025 08:33:08	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	878,380	26.351,400	22/07/2025 09:08:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.254,650	37.639,500	22/07/2025 08:58:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
000481
FLS.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.235,830	37.074,900	22/07/2025 10:40:26	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : LONG-02 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.215,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.222,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:04:39	1.215,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 12:04:33	1.222,200	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:45:09	1.232,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:23	1.235,830	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:23	1.254,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000482
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0080 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA

Quantidade: 10

Valor: 11.940,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.150,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.194,000	11.940,000	22/07/2025 22:41:43	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.194,000	11.940,000	22/07/2025 08:33:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	835,920	8.359,200	22/07/2025 09:08:51	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.194,000	11.940,000	22/07/2025 08:59:05	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000483
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.176,090	11.760,900	22/07/2025 10:40:48	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-19 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.150,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.160,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:04:24	1.150,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 12:04:11	1.160,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:45:17	1.175,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:25	1.176,090	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:25	1.194,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000484
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0081 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

Quantidade: 10

Valor: 13.936,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.370,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.393,650	13.936,500	22/07/2025 22:41:59	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.393,670	13.936,700	22/07/2025 08:33:28	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	975,710	9.757,100	22/07/2025 09:09:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MONTANA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.393,670	13.936,700	22/07/2025 08:59:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas
000485

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.372,760	13.727,600	22/07/2025 10:41:23	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-20 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.370,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.372,760

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:04:55	1.370,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:29	1.372,760	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:29	1.393,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000486
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0082 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L

Quantidade: 20

Valor: 28.566,60

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.400,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.428,300	28.566,000	22/07/2025 22:42:16	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.428,330	28.566,600	22/07/2025 08:33:34	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	999,970	19.999,400	22/07/2025 09:09:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.428,330	28.566,600	22/07/2025 08:59:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
000487
Fls:
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.406,910	28.138,200	22/07/2025 10:41:47	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-07 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.400,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.406,910

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:05:01	1.400,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:31	1.406,910	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:31	1.428,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000488
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0083 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM

Quantidade: 20

Valor: 10.253,40

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 504,980

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	512,650	10.253,000	22/07/2025 22:44:14	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	512,670	10.253,400	22/07/2025 08:33:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	358,920	7.178,400	22/07/2025 09:09:24	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	515,670	10.313,400	22/07/2025 08:59:45	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
000489
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	504,980	10.099,600	22/07/2025 10:42:06	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	504,980
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	512,650

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:41:34	504,980	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:34	512,650	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0084 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO

Quantidade: 30

Valor: 28.311,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 925,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	943,700	28.311,000	22/07/2025 22:44:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	943,700	28.311,000	22/07/2025 08:33:48	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

Prefeitura Mun. de Nova Cruz - RN
000490
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	660,680	19.820,400	22/07/2025 09:09:30	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	943,700	28.311,000	22/07/2025 08:59:55	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	929,540	27.886,200	22/07/2025 10:42:25 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-17 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	925,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	929,540

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:05:06	925,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:36	929,540	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:36	943,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000491
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0085 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,

Quantidade: 20

Valor: 13.759,80

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 675,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	687,950	13.759,000	22/07/2025 22:45:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	687,990	13.759,800	22/07/2025 08:33:54	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MOVEPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	481,660	9.633,200	22/07/2025 09:09:38	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	687,990	13.759,800	22/07/2025 09:00:07	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Cruz-RN
000492
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	677,670	13.553,400	22/07/2025 10:42:46	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : ESC-33.1 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	675,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	677,670

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:05:11	675,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:38	677,670	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:38	687,950	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova
Fls: 000493
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0086 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM

Quantidade: 20

Valor: 39.886,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.960,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.994,300	39.886,000	22/07/2025 22:45:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.994,300	39.886,000	22/07/2025 08:33:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SIENA MÓVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.396,210	27.924,200	22/07/2025 09:09:45	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MONTANA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.994,300	39.886,000	22/07/2025 09:00:19	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova
000494
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.964,390	39.287,800	22/07/2025 10:43:34	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : PM-16 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.960,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.964,390

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:05:23	1.960,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:39	1.964,390	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:40	1.994,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000495
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0087 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM

Quantidade: 25

Valor: 37.687,75

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.480,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.507,500	37.687,500	22/07/2025 22:46:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.507,510	37.687,750	22/07/2025 08:34:07	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GFX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.055,410	26.385,250	22/07/2025 09:09:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SOUZA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.507,510	37.687,750	22/07/2025 09:00:31	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CORTIARTE - Cortiarte Quadros e Cortica LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000496
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.484,900	37.122,500	22/07/2025 10:43:54	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : QB-3.00-DV / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.480,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.484,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 12:05:37	1.480,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 11:41:42	1.484,900	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:42	1.507,500	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000497
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0088 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA

Quantidade: 10

Valor: 20.383,30

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 2.007,760

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.038,300	20.383,000	22/07/2025 22:46:45	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.038,330	20.383,300	22/07/2025 08:34:16	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: AMAPA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.427,030	14.270,300	22/07/2025 09:10:07	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.038,330	20.383,300	22/07/2025 09:00:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
000498
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.007,760	20.077,600	22/07/2025 10:44:24	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	2.007,760
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	2.038,300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:41:44	2.007,760	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:44	2.038,300	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0089 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM

Quantidade: 10

Valor: 14.800,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.457,800

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.480,000	14.800,000	22/07/2025 22:46:56	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.480,000	14.800,000	22/07/2025 08:34:25	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TUBOMED

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000499
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.480,000	14.800,000	22/07/2025 11:03:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.036,150	10.361,500	22/07/2025 09:10:16	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.480,000	14.800,000	22/07/2025 09:01:01	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.457,800	14.578,000	22/07/2025 10:44:54	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.457,800
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.480,000

DISPUTA



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:41:46	1.457,800	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:46	1.480,000	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0090 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA

Quantidade: 10

Valor: 4.450,00

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 438,330

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	445,000	4.450,000	22/07/2025 22:47:08	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	445,000	4.450,000	22/07/2025 08:34:31	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRINOX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	311,540	3.115,400	22/07/2025 09:10:24	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TRAMOTINA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

Prefeitura Mun. de Nova Contenda - MA
000501
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	445,000	4.450,000	22/07/2025 09:01:11	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BRINOX - BRINOX METALURGICA AS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	438,330	4.383,300	22/07/2025 10:45:12	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	438,330
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	445,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 11:41:48	438,330	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 11:41:48	445,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000502
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0091 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA

Quantidade: 10

Valor: 10.987,30

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.070,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.098,700	10.987,000	22/07/2025 22:47:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.098,730	10.987,300	22/07/2025 08:34:44	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRINOX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	769,220	7.692,200	22/07/2025 09:10:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TRAMOTINA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.098,730	10.987,300	22/07/2025 09:01:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRINOX - BRINOX METALURGICA AS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000503
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.082,250	10.822,500	22/07/2025 10:45:46	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH12 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.070,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.082,250

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:03:17	1.070,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:01:55	1.081,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:50:33	1.082,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:15	1.082,250	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:15	1.098,700	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000504
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0092 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA

Quantidade: 10

Valor: 7.687,30

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 755,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	768,700	7.687,000	22/07/2025 22:47:40	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	768,730	7.687,300	22/07/2025 08:34:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BRINOX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	538,190	5.381,900	22/07/2025 09:10:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TRAMOTINA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	768,730	7.687,300	22/07/2025 09:01:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000505
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	757,200	7.572,000	22/07/2025 10:46:11	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH15 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	755,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	757,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:53	755,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:50:39	757,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:16	757,200	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:16	768,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000506
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0093 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:-

Quantidade: 10

Valor: 26.000,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.560,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.600,000	26.000,000	22/07/2025 22:48:18	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.600,000	26.000,000	22/07/2025 08:34:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRINOX				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.820,260	18.202,600	22/07/2025 09:10:51	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TRAMOTINA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.600,000	26.000,000	22/07/2025 09:01:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeit. Mun. de Nova Colinas-MA
000507
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.561,000	25.610,000	22/07/2025 10:46:33	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH16 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.560,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.561,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:50:55	2.560,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:19	2.561,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:19	2.600,000	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0094 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO

Quantidade: 20

Valor: 29.696,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.460,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.484,800	29.696,000	22/07/2025 22:48:42	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.484,800	29.696,000	22/07/2025 08:35:01	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BATROL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.039,510	20.790,200	22/07/2025 09:11:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.484,800	29.696,000	22/07/2025 09:02:05	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
000509
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.462,530	29.250,600	22/07/2025 10:46:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH16 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.460,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.462,530

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:59	1.460,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:51:01	1.462,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:21	1.462,530	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:21	1.484,800	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000510
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0095 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 10

Valor: 6.306,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 621,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	630,600	6.306,000	22/07/2025 22:48:53	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	630,610	6.306,100	22/07/2025 08:35:05	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	441,490	4.414,900	22/07/2025 09:11:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	630,610	6.306,100	22/07/2025 09:02:15	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Municipal da Colinas-MA
000511
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	621,150	6.211,500	22/07/2025 10:47:12	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH21 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	621,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	621,150

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:51:08	621,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:24	621,150	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:24	630,600	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0096 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 10

Valor: 9.227,60

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 908,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	922,750	9.227,500	22/07/2025 22:49:04	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	922,760	9.227,600	22/07/2025 08:35:12	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TUBOMED

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	922,760	9.227,600	22/07/2025 11:03:53	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	646,020	6.460,200	22/07/2025 09:11:15	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 922,760 9.227,600 22/07/2025 09:02:25 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 908,920 9.089,200 22/07/2025 10:47:33 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH23 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	908,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	908,920

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:51:14	908,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:26	908,920	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:26	922,750	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000514
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0097 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX.

Quantidade: 10

Valor: 2.837,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 275,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	283,700	2.837,000	22/07/2025 22:49:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	283,700	2.837,000	22/07/2025 08:35:19	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	300,000	3.000,000	22/07/2025 11:04:19	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	198,620	1.986,200	22/07/2025 09:11:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000515
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 283,700 2.837,000 22/07/2025 09:02:36 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 279,440 2.794,400 22/07/2025 10:47:55 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH29 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	275,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	279,440

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:07:07	275,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:51:25	279,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:29	279,440	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:29	283,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000516
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0098 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:-

Quantidade: 5

Valor: 6.625,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.305,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.325,000	6.625,000	22/07/2025 22:49:31	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.325,650	6.628,250	22/07/2025 08:35:26	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CDS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.922,500	9.612,500	22/07/2025 11:04:50	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: dellamed

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	927,650	4.638,250	22/07/2025 09:11:26	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000517
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.325,020 6.625,100 22/07/2025 09:02:48 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: CDS-c.d.s. artefatos de plasticos e metalicos ltda-EPP

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.305,140 6.525,700 22/07/2025 10:48:09 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH32 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.305,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.305,140

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:51:31	1.305,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:31	1.305,140	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:31	1.325,000	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000518
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0099 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO

Quantidade: 5

Valor: 3.883,25

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 760,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	776,650	3.883,250	22/07/2025 22:49:45	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	776,650	3.883,250	22/07/2025 08:35:33	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	776,650	3.883,250	22/07/2025 11:05:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: casa medica				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	543,730	2.718,650	22/07/2025 09:11:34	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000519
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 776,650 3.883,250 22/07/2025 09:03:00 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 765,000 3.825,000 22/07/2025 10:48:32 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH44 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	760,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	765,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:05:30	760,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:51:53	764,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:34	765,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:34	776,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Olinda - MA
000520
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0100 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO,

Quantidade: 5

Valor: 4.695,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 920,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	939,000	4.695,000	22/07/2025 22:49:57	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	939,000	4.695,000	22/07/2025 08:35:38	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	657,390	3.286,950	22/07/2025 09:11:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.034,210	10.171,050	22/07/2025 09:03:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha
000521
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	924,920	4.624,600	22/07/2025 10:48:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH47 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	920,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	924,920

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:06:46	920,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:51:42	924,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:46:36	924,920	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:46:36	939,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Cruz
Fls: 000522
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0101 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA.

Quantidade: 5

Valor: 23.060,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 4.540,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.612,000	23.060,000	22/07/2025 22:50:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.612,000	23.060,000	22/07/2025 08:35:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MEDI SAUDE				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	4.612,000	23.060,000	22/07/2025 11:06:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	3.228,860	16.144,300	22/07/2025 09:12:11	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000523
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	4.612,000	23.060,000	22/07/2025 09:03:38	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	4.542,820	22.714,100	22/07/2025 10:49:25	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH48 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	4.540,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	4.542,820

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:05:45	4.540,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:52:05	4.542,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:10	4.542,820	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:10	4.612,000	D S DE CARVALHO

Mun. de Nova ... -MA
000524
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0102 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM.

Quantidade: 2

Valor: 7.658,82

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 3.771,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.829,400	7.658,800	22/07/2025 22:50:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.829,410	7.658,820	22/07/2025 08:35:56	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MEDI SAUDE				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.680,970	5.361,940	22/07/2025 09:12:28	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.829,410	7.658,820	22/07/2025 09:03:55	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000525
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.771,970	7.543,940	22/07/2025 10:50:37 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH52 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	3.771,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	3.771,970

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:52:11	3.771,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:12	3.771,970	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:12	3.829,400	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0103 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 2

Valor: 5.220,34

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.565,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.610,150	5.220,300	22/07/2025 22:50:47	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.610,170	5.220,340	22/07/2025 08:36:04	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.827,380	3.654,760	22/07/2025 09:12:39	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.610,170	5.220,340	22/07/2025 09:04:07	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000527
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.571,020	5.142,040	22/07/2025 10:51:51	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH54 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.565,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.571,020

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:06:21	2.565,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:52:23	2.571,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:15	2.571,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:15	2.610,150	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000528
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0104 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED.

Quantidade: 2

Valor: 6.547,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 3.220,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.273,500	6.547,000	22/07/2025 22:50:58	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.273,500	6.547,000	22/07/2025 08:36:10	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MEDI SAUDE				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.273,500	6.547,000	22/07/2025 11:07:13	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: casa medica				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.291,780	4.583,560	22/07/2025 09:12:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.273,500	6.547,000	22/07/2025 09:04:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.224,400	6.448,800	22/07/2025 10:52:13 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH72 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	3.220,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	3.224,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:08:32	3.220,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:52:28	3.224,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:17	3.224,400	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:17	3.273,500	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0105 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E

Quantidade: 2

Valor: 9.749,28

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 4.795,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	4.874,600	9.749,200	22/07/2025 22:51:14	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	4.874,640	9.749,280	22/07/2025 08:36:21	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MEDI SAUDE				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	3.412,740	6.825,480	22/07/2025 09:13:05	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	4.874,640	9.749,280	22/07/2025 09:04:39	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000531
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	4.801,520	9.603,040	22/07/2025 10:52:32	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH76 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	4.795,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	4.801,520

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:05:55	4.795,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:52:40	4.801,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:20	4.801,520	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:20	4.874,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000532
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0106 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 2

Valor: 13.149,28

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 6.470,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	6.574,600	13.149,200	22/07/2025 22:51:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	6.574,640	13.149,280	22/07/2025 08:36:37	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MEDI SAUDE				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	4.602,910	9.205,820	22/07/2025 09:13:13	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	6.574,640	13.149,280	22/07/2025 09:04:51	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000533
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	6.476,020	12.952,040	22/07/2025 10:52:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH77 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	6.470,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	6.476,020

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:06:08	6.470,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:52:47	6.476,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:23	6.476,020	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:23	6.574,600	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000534
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0107 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/

Quantidade: 2

Valor: 6.291,76

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 3.098,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	3.145,850	6.291,700	22/07/2025 22:51:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	3.145,880	6.291,760	22/07/2025 08:36:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: Portal				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.202,430	4.404,860	22/07/2025 09:13:20	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	3.145,880	6.291,760	22/07/2025 09:05:03	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000535
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	3.098,690	6.197,380	22/07/2025 10:53:17 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH78 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	3.098,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	3.098,690

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:52:56	3.098,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:25	3.098,690	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:25	3.145,850	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0108 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E

Quantidade: 5

Valor: 3.960,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 775,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	792,000	3.960,000	22/07/2025 22:52:05	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	792,000	3.960,000	22/07/2025 08:36:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.200,000	6.000,000	22/07/2025 11:08:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	554,480	2.772,400	22/07/2025 09:13:27	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
FLS. 000537
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	792,000	3.960,000	22/07/2025 09:05:13	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	780,120	3.900,600	22/07/2025 10:53:38	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH80 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	775,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	780,120

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:07:38	775,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:53:01	780,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:27	780,120	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:27	792,000	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0109 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX.

Quantidade: 5

Valor: 8.904,65

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.750,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.780,900	8.904,500	22/07/2025 22:52:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.780,930	8.904,650	22/07/2025 08:37:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.246,830	6.234,150	22/07/2025 09:13:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.780,930	8.904,650	22/07/2025 09:05:25	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000539
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.754,220	8.771,100	22/07/2025 10:53:53	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH82 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.750,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.754,220

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:06:30	1.750,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:53:12	1.754,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:30	1.754,220	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:30	1.780,900	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000540
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0110 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/

Quantidade: 2

Valor: 4.865,34

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.396,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.432,650	4.865,300	22/07/2025 22:52:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.432,670	4.865,340	22/07/2025 08:37:08	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.703,110	3.406,220	22/07/2025 09:13:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.432,670	4.865,340	22/07/2025 09:05:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000541
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.396,180	4.792,360	22/07/2025 10:54:09	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH94 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.396,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.396,180

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 14:53:18	2.396,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 14:47:32	2.396,180	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 14:47:32	2.432,650	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000542
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0111 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA

Quantidade: 5

Valor: 5.346,20

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.050,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.069,200	5.346,000	22/07/2025 22:53:08	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.069,240	5.346,200	22/07/2025 08:37:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: OGEL

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	748,570	3.742,850	22/07/2025 09:13:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.069,240	5.346,200	22/07/2025 09:05:58	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BIOFLORENCE - Bioflorence Implementos Ortopedicos Ltda

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeit. Mun. de Nova Colinas-MA
000543
FLS.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.053,200	5.266,000	22/07/2025 10:54:31 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH108 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.050,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.053,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:02:42	1.050,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:57:54	1.053,200	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:57:54	1.069,200	D S DE CARVALHO



LOTES / ITENS

N° 0112 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE

Quantidade: 20

Valor: 15.748,20

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 775,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	787,400	15.748,000	22/07/2025 22:53:19	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	787,410	15.748,200	22/07/2025 08:37:28	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GAZIN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	551,270	11.025,400	22/07/2025 09:14:01	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	787,410	15.748,200	22/07/2025 09:06:09	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: COROFLEX - COLCHOES COROFLEX LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeit... Mun. de Nova Colinas-MA
000545
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	775,600	15.512,000	22/07/2025 10:54:50	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Ortobom / Modelo : MMH110 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	775,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	775,600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:02:52	775,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:57:56	775,600	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:57:56	787,400	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000546
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0113 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM.

Quantidade: 10

Valor: 12.000,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.180,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.200,000	12.000,000	22/07/2025 22:53:33	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.200,000	12.000,000	22/07/2025 08:37:38	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.200,000	12.000,000	22/07/2025 11:08:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	840,120	8.401,200	22/07/2025 09:14:08	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000547
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.200,000 12.000,000 22/07/2025 09:06:19 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.182,000 11.820,000 22/07/2025 10:55:08 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH112 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.180,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.182,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:02:57	1.180,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:57:59	1.182,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:57:59	1.200,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000548
FLS.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0114 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA

Quantidade: 15

Valor: 4.294,95

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 270,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	286,300	4.294,500	22/07/2025 22:53:50	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	286,330	4.294,950	22/07/2025 08:37:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TUBOMED

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	340,000	5.100,000	22/07/2025 11:09:12	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	200,460	3.006,900	22/07/2025 09:14:16	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000549
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	286,330	4.294,950	22/07/2025 09:06:32	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	282,040	4.230,600	22/07/2025 10:55:27	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	270,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	282,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:26:30	270,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:03:02	282,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:00	282,040	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:00	286,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000550
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0115 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 5

Valor: 3.874,25

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 755,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	774,850	3.874,250	22/07/2025 22:54:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	774,850	3.874,250	22/07/2025 08:37:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GG				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	774,850	3.874,250	22/07/2025 11:13:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	542,470	2.712,350	22/07/2025 09:14:23	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000551
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 774,850 3.874,250 22/07/2025 09:06:42 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 763,230 3.816,150 22/07/2025 10:55:47 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH130 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	755,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	763,230

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:16:13	755,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:07	763,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:02	763,230	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:02	774,850	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000552
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0116 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 1.613,35

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 317,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	322,650	1.613,250	22/07/2025 22:54:11	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	322,670	1.613,350	22/07/2025 08:37:52	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	225,900	1.129,500	22/07/2025 09:14:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	322,670	1.613,350	22/07/2025 09:06:52	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000553
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	317,830	1.589,150	22/07/2025 10:56:11	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH136 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	317,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	317,830

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:03:11	317,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:04	317,830	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:04	322,650	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000554
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0117 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 2.896,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 570,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	579,300	2.896,500	22/07/2025 22:54:24	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	579,340	2.896,700	22/07/2025 08:38:00	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	405,600	2.028,000	22/07/2025 09:14:36	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	579,340	2.896,700	22/07/2025 09:07:04	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000555
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	570,650	2.853,250	22/07/2025 10:56:24	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH140 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	570,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	570,650

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:03:15	570,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:06	570,650	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:06	579,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000556
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0118 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 1.613,35

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 310,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	322,650	1.613,250	22/07/2025 22:54:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	322,670	1.613,350	22/07/2025 08:38:11	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	400,000	2.000,000	22/07/2025 11:14:49	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	225,900	1.129,500	22/07/2025 09:14:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000557
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 322,670 1.613,350 22/07/2025 09:07:15 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 317,830 1.589,150 22/07/2025 10:58:49 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH144 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	310,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	317,830

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:16:20	310,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:21	317,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:08	317,830	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:08	322,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000558
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0119 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM

Quantidade: 5

Valor: 3.634,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 712,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	726,800	3.634,000	22/07/2025 22:54:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	726,800	3.634,000	22/07/2025 08:38:18	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	508,830	2.544,150	22/07/2025 09:14:50	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	726,800	3.634,000	22/07/2025 09:07:25	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000559
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	715,900	3.579,500	22/07/2025 10:59:54	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH152 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	712,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	715,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:16:29	712,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:26	715,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:11	715,900	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:11	726,800	D S DE CARVALHO

Prefeitura de Nova Colinas-MA
000560
FLS:
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0120 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 2.698,50

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 531,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	539,700	2.698,500	22/07/2025 22:55:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	539,700	2.698,500	22/07/2025 08:38:25	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	539,700	2.698,500	22/07/2025 11:15:22	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	377,840	1.889,200	22/07/2025 09:14:58	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000561
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 539,700 2.698,500 22/07/2025 09:07:34 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 531,600 2.658,000 22/07/2025 11:00:39 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH158 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	531,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	531,600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:03:29	531,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:13	531,600	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:13	539,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura de Nova Colinas-MA
000562
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0121 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 3.775,30

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 740,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	755,050	3.775,250	22/07/2025 22:55:20	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	755,060	3.775,300	22/07/2025 08:38:34	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TUBOMED

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	755,060	3.775,300	22/07/2025 11:17:30	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	528,620	2.643,100	22/07/2025 09:15:06	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Mun. de Nova Colinas-MA
000563
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 755,060 3.775,300 22/07/2025 09:07:58 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 743,730 3.718,650 22/07/2025 11:02:20 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH159 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	740,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	743,730

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:18:35	740,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:36	743,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:20	743,730	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:20	755,050	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000564
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0122 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 8.487,50

Vencedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 60.646.654/0001-19 Valor: 1.665,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.697,500	8.487,500	22/07/2025 22:55:35	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.697,500	8.487,500	22/07/2025 08:38:40	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.188,420	5.942,100	22/07/2025 09:15:12	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.697,500	8.487,500	22/07/2025 09:08:10	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000565
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.672,040	8.360,200	22/07/2025 11:01:51 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	ARREMATANTE	1.665,000
2	D S DE CARVALHO	CLASSIFICADO	1.670,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:28:00	1.665,000	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:38	1.670,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:42	1.672,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:22	1.672,040	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:22	1.697,500	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000566
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0123 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA

Quantidade: 5

Valor: 4.994,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 980,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	998,900	4.994,500	22/07/2025 22:55:51	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	998,940	4.994,700	22/07/2025 08:39:03	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: PLENO MÓVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	699,360	3.496,800	22/07/2025 09:15:18	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	998,940	4.994,700	22/07/2025 09:08:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000567
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	983,960	4.919,800	22/07/2025 11:02:56	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH162 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	980,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	983,960

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:16:48	980,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:03:46	983,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:24	983,960	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:24	998,900	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000568
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0124 Situação: FRACASSADO

Descrição: MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E

Quantidade: 2

Valor: 3.394,54

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	197,250	394,500	22/07/2025 22:56:03	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.697,270	3.394,540	22/07/2025 08:39:10	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	3.600,000	7.200,000	22/07/2025 11:18:26	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.188,260	2.376,520	22/07/2025 09:15:24	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000569
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 1.697,270 3.394,540 22/07/2025 09:08:32 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 1.671,810 3.343,620 22/07/2025 11:03:20 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH164 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO	197,250
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	DESCLASSIFICADO	1.671,810

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 15:58:26	197,250	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:26	1.671,810	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000570
Fls:
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0125 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM

Quantidade: 5

Valor: 2.541,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 500,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	508,200	2.541,000	22/07/2025 22:56:15	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	508,220	2.541,100	22/07/2025 08:39:17	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TUBOMED

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	355,800	1.779,000	22/07/2025 09:15:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	508,220	2.541,100	22/07/2025 09:08:43	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
000571
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	500,600	2.503,000	22/07/2025 11:03:43	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH177 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	500,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	500,600

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:03:51	500,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:29	500,600	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:29	508,200	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000572
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0126 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 5

Valor: 2.478,90

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 488,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	495,750	2.478,750	22/07/2025 22:56:27	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	495,780	2.478,900	22/07/2025 08:39:23	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MAIART				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	1.180,000	5.900,000	22/07/2025 11:19:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: dentmed

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	347,100	1.735,500	22/07/2025 09:15:35	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000573
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 495,780 2.478,900 22/07/2025 09:08:54 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 488,340 2.441,700 22/07/2025 11:04:01 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH181 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	488,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	488,340

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:03:55	488,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:30	488,340	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:30	495,750	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000374
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0127 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 5

Valor: 3.341,65

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 655,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	668,300	3.341,500	22/07/2025 22:56:39	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS

BQS DISTRIBUIDORA LTDA	668,330	3.341,650	22/07/2025 08:39:30	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: GG

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	467,900	2.339,500	22/07/2025 09:15:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	668,330	3.341,650	22/07/2025 09:09:05	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	658,310	3.291,550	22/07/2025 11:04:15 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH194 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	655,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	658,310

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:17:22	655,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:04:00	658,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:33	658,310	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:33	668,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000576
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0128 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 5

Valor: 7.254,65

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.429,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.450,900	7.254,500	22/07/2025 22:56:49	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.450,930	7.254,650	22/07/2025 08:39:37	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GG				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.015,800	5.079,000	22/07/2025 09:15:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.450,930	7.254,650	22/07/2025 09:09:17	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000577
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.429,170	7.145,850	22/07/2025 11:04:43 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH196 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.429,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.429,170

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:04:05	1.429,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:35	1.429,170	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:35	1.450,900	D S DE CARVALHO

Jun. de Nova Colinas-MA
000578
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0129 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS

Quantidade: 10

Valor: 24.303,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.390,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.430,350	24.303,500	22/07/2025 22:57:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.430,370	24.303,700	22/07/2025 08:39:45	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	1.701,500	17.015,000	22/07/2025 09:15:56	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	2.430,370	24.303,700	22/07/2025 09:09:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000579
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	2.393,910	23.939,100	22/07/2025 11:05:07	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH202 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.390,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.393,910

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:20:41	2.390,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:04:11	2.393,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:37	2.393,910	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:37	2.430,350	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000580
Fls:
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0130 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM.

Quantidade: 5

Valor: 3.086,25

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 600,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	617,250	3.086,250	22/07/2025 22:57:11	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	617,250	3.086,250	22/07/2025 08:39:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	671,250	3.356,250	22/07/2025 11:20:08	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: casa medica				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	432,140	2.160,700	22/07/2025 09:16:02	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000581
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 617,250 3.086,250 22/07/2025 09:09:48 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 607,990 3.039,950 22/07/2025 11:05:27 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH208 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	600,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	607,990

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:15:59	600,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:04:15	607,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 15:58:39	607,990	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 15:58:39	617,250	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000582
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0131 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: -

Quantidade: 15

Valor: 2.845,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 185,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	189,650	2.844,750	22/07/2025 22:57:28	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	189,670	2.845,050	22/07/2025 08:40:03	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	260,000	3.900,000	22/07/2025 11:20:54	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: casa medica

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	132,790	1.991,850	22/07/2025 09:16:10	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. de Nova Colinas-MA
000583
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	189,670	2.845,050	22/07/2025 09:10:05 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	186,820	2.802,300	22/07/2025 11:05:54 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH210 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	185,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	186,820

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:29:58	185,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:22	186,820	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:22	189,650	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000584
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0132 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX.

Quantidade: 15

Valor: 8.989,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 580,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	599,250	8.988,750	22/07/2025 22:57:40	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	599,270	8.989,050	22/07/2025 08:40:09	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: TUBOMED				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	419,550	6.293,250	22/07/2025 09:16:16	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	599,270	8.989,050	22/07/2025 09:10:16	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000585
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	590,280	8.854,200	22/07/2025 11:06:18 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH216 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	580,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	590,280

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:44:17	580,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:04	590,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:24	590,280	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:24	599,250	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000586
Fls:
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0133 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA

Quantidade: 2

Valor: 454,62

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 220,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	227,300	454,600	22/07/2025 22:57:50	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	227,310	454,620	22/07/2025 08:40:14	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CARCI				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	159,140	318,280	22/07/2025 09:16:21	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	227,310	454,620	22/07/2025 09:10:28	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000587
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	223,900	447,800	22/07/2025 11:06:34	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH222 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	220,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	223,900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:50:53	220,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:07	223,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:27	223,900	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:27	227,300	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000588
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0134 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA

Quantidade: 2

Valor: 1.071,46

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 520,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	535,700	1.071,400	22/07/2025 22:58:00	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	535,730	1.071,460	22/07/2025 08:40:20	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: CARCI				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	535,730	1.071,460	22/07/2025 11:21:37	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: taylor

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	375,060	750,120	22/07/2025 09:16:27	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000589
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 535,730 1.071,460 22/07/2025 09:10:41 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 527,690 1.055,380 22/07/2025 11:06:56 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH223 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	520,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	527,690

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:44:26	520,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:12	527,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:29	527,690	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:29	535,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000590
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0135 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO

Quantidade: 5

Valor: 1.577,05

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 308,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	315,400	1.577,000	22/07/2025 22:58:20	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: DESCARPAK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	315,410	1.577,050	22/07/2025 08:40:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DESCARPACK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	315,410	1.577,050	22/07/2025 11:22:27	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: descarpack				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	220,820	1.104,100	22/07/2025 09:16:33	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000591
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	310,680	1.553,400	22/07/2025 11:07:30	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH225 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	308,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	310,680

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:51:01	308,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:16	310,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:31	310,680	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:31	315,400	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000592
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0136 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO

Quantidade: 5

Valor: 687,75

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 132,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	137,550	687,750	22/07/2025 22:58:44	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: DESCARPAK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	137,550	687,750	22/07/2025 08:40:32	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DESCARPACK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	137,550	687,750	22/07/2025 11:23:33	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: descarpack

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	96,300	481,500	22/07/2025 09:16:40	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: M.MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura de Nova Colinas-MA
Fls. 000593
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 137,550 687,750 22/07/2025 09:10:53 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 135,490 677,450 22/07/2025 11:07:56 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH226 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	132,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	135,490

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:44:32	132,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:20	135,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:33	135,490	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:33	137,550	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000594
Assinatura

LOTES / ITENS

Nº 0137 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO

Quantidade: 5

Valor: 1.090,10

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 213,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	218,000	1.090,000	22/07/2025 23:00:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: DESCARPACK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	218,020	1.090,100	22/07/2025 08:40:39	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: DESCARPACK				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE	218,020	1.090,100	22/07/2025 11:24:07	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: descarpack				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	152,640	763,200	22/07/2025 09:16:45	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000595
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 218,020 1.090,100 22/07/2025 09:11:05 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: QUALITY MOVEIS - B V INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 214,750 1.073,750 22/07/2025 11:08:17 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MMH227 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	213,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	214,750

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:51:08	213,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:24	214,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:36	214,750	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:36	218,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000596
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0138 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,

Quantidade: 5

Valor: 1.036,25

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 204,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	207,250	1.036,250	22/07/2025 23:00:30	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: DESCARPACK				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	207,250	1.036,250	22/07/2025 08:40:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MULTILASER				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	145,100	725,500	22/07/2025 09:16:50	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: M.MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	207,250	1.036,250	22/07/2025 09:11:19	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000597
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	204,140	1.020,700	22/07/2025 11:08:32	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : Ap-pes / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	204,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	204,140

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:30:27	204,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:38	204,140	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:38	207,250	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000598
Fls
Assinatura

LOTES / ITENS

Nº 0139 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA

Quantidade: 20

Valor: 21.127,20

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 1.038,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	1.056,350	21.127,000	22/07/2025 23:00:46	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	1.056,360	21.127,200	22/07/2025 08:40:56	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BATROL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	739,560	14.791,200	22/07/2025 09:16:58	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: roma

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	1.056,360	21.127,200	22/07/2025 09:11:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS - MODELO MOVEIS

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000599
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	1.040,510	20.810,200	22/07/2025 11:08:50	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : BINF-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	1.038,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	1.040,510

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:51:16	1.038,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:30:31	1.040,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:41	1.040,510	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:41	1.056,350	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000600
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0140 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO

Quantidade: 20

Valor: 9.474,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 466,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	473,700	9.474,000	22/07/2025 23:00:58	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	473,700	9.474,000	22/07/2025 08:41:03	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GAZIN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	331,640	6.632,800	22/07/2025 09:17:14	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: ORTOBOM

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	473,700	9.474,000	22/07/2025 09:11:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: COROFLEX - COLCHOES COROFLEX LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Mun. de Nova Colinas-MA
Prefeitura
000601
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	466,590	9.331,800	22/07/2025 11:09:09	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : CC-BC / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	466,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	466,590

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:30:35	466,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:25:43	466,590	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:25:43	473,700	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000602
Fls.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0141 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS,

Quantidade: 50

Valor: 29.217,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 570,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	584,300	29.215,000	22/07/2025 23:01:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: UNIFORMS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	584,340	29.217,000	22/07/2025 08:41:13	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ACRIMET				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	409,100	20.455,000	22/07/2025 09:17:29	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MARIPLAST

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	575,570	28.778,500	22/07/2025 11:09:36	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Freso/50011089

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	570,000

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000603
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	575,570

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:44:43	570,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:37	575,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:16	575,570	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:16	584,300	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0142 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA

Quantidade: 10

Valor: 3.675,70

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 362,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	367,550	3.675,500	22/07/2025 23:01:52	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: UNIFORMS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	367,570	3.675,700	22/07/2025 08:41:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GAZIN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	257,340	2.573,400	22/07/2025 09:17:41	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: BF

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000504
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 367,570 3.675,700 22/07/2025 09:12:21 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: COROFLEX - COLCHOES COROFLEX LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 362,060 3.620,600 22/07/2025 11:09:57 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : COL-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	362,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	362,060

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:31:41	362,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:18	362,060	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:18	367,550	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000605
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0143 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO

Quantidade: 50

Valor: 14.979,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 295,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	299,550	14.977,500	22/07/2025 23:02:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: UNIFORMS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	299,580	14.979,000	22/07/2025 08:41:41	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: GAZIN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	209,740	10.487,000	22/07/2025 09:17:59	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BF				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	299,580	14.979,000	22/07/2025 09:12:48	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: COROFLEX - COLCHOES COROFLEX LTDA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000506
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	295,090	14.754,500	22/07/2025 11:10:18	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : COL-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	295,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	295,090

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:31:45	295,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:21	295,090	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:21	299,550	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000607
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0144 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,

Quantidade: 200

Valor: 20.572,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 101,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	102,850	20.570,000	22/07/2025 23:02:26	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCONPLAS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	102,860	20.572,000	22/07/2025 08:41:47	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLASTMASTER				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	72,010	14.402,000	22/07/2025 09:18:06	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SOLPLAT

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	102,860	20.572,000	22/07/2025 09:13:00	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TOPPLAST - TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000608
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	101,320	20.264,000	22/07/2025 11:10:37 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: "Merconplas/ 125221"

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	101,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	101,320

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:31:49	101,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:23	101,320	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:23	102,850	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000609
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0145 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO,

Quantidade: 200

Valor: 19.468,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 95,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	97,300	19.460,000	22/07/2025 23:02:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCONPLAS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	97,340	19.468,000	22/07/2025 08:41:53	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: PLASTMASTER				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	68,150	13.630,000	22/07/2025 09:18:19	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: SOLPLAT

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	97,340	19.468,000	22/07/2025 09:13:13	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TOPPLAST - TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000610
Fls.
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	95,880	19.176,000	22/07/2025 11:10:54	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: "Merconplas/ 125226"

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	95,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	95,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:31:53	95,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:26	95,880	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:26	97,300	D S DE CARVALHO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000611
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0146 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO

Quantidade: 300

Valor: 6.969,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 21,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	23,200	6.960,000	22/07/2025 23:03:09	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: GUEZ				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	23,230	6.969,000	22/07/2025 08:42:00	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: MERCONPLAS				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	16,270	4.881,000	22/07/2025 09:18:26	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: ERCAPLAST				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	22,880	6.864,000	22/07/2025 11:11:32	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: Merconplas/132163-132159-129122				

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	21,000

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000612
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	22,880

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:50:44	21,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:57	22,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:26:27	22,880	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:26:27	23,200	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0147 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM

Quantidade: 10

Valor: 29.850,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 2.940,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	2.985,000	29.850,000	22/07/2025 23:03:43	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO M[OVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	2.985,000	29.850,000	22/07/2025 08:42:07	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: BRALIMPIA				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	2.089,800	20.898,000	22/07/2025 09:18:35	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JSN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000613
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 2.985,000 29.850,000 22/07/2025 09:13:30 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: LAR PLASTICOS - LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 2.940,230 29.402,300 22/07/2025 11:11:46 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : LS-04 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	2.940,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	2.940,230

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:32:03	2.940,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:50	2.940,230	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:31:50	2.985,000	D S DE CARVALHO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000514
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0148 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE,

Quantidade: 10

Valor: 7.047,60

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 694,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	704,750	7.047,500	22/07/2025 23:04:01	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MODELO MOVEIS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	704,760	7.047,600	22/07/2025 08:42:14	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: JSN				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	493,400	4.934,000	22/07/2025 09:18:42	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: JSN

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	694,190	6.941,900	22/07/2025 11:12:04	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : LP-DV / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	694,000

Prefeitura ... de Nova Colinas-MA
000615
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	694,190

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:32:08	694,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:52	694,190	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:31:52	704,750	D S DE CARVALHO

LOTES / ITENS

N° 0149 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI

Quantidade: 200

Valor: 40.538,00

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 199,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	202,650	40.530,000	22/07/2025 23:04:15	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: MERCONPLAS				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	202,690	40.538,000	22/07/2025 08:42:20	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: SANREMO				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	141,900	28.380,000	22/07/2025 09:18:47	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: MOR

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000616
Assinatura

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE 202,690 40.538,000 22/07/2025 09:13:46 DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: TOPPLAST - TOPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE 199,650 39.930,000 22/07/2025 11:12:19 CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : MSPQ-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	199,000
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	199,650

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:32:12	199,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:55	199,650	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:31:55	202,650	D S DE CARVALHO

Prefeit... de Nova Colinas-MA
000617
FLS.
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0150 Situação: NEGOCIACAO

Descrição: TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS,

Quantidade: 30

Valor: 9.471,30

Vencedor D S DE CARVALHO 45.995.039/0001-24 Valor: 308,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
D S DE CARVALHO	315,700	9.471,000	22/07/2025 23:04:36	CLASSIFICAD
Fabricante/Marca: DUBIFLEX				
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	315,710	9.471,300	22/07/2025 08:42:26	DESCLASSIFI
Fabricante/Marca: IBEL				

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.

RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	221,030	6.630,900	22/07/2025 09:18:56	DESCLASSIFI

Fabricante/Marca: EVAMAX

O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	310,970	9.329,100	22/07/2025 11:12:34	CLASSIFICAD

Fabricante/Marca: Modelo Móveis / Modelo : COL-01 / Proc. Nacional

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	D S DE CARVALHO	ARREMATANTE	308,000

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000318
Assinatura

	Empresa	Situação	Valor
2	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	CLASSIFICADO	310,970

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/08/2025 16:50:38	308,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:32:16	310,000	D S DE CARVALHO
18/08/2025 16:31:57	310,970	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
18/08/2025 16:31:57	315,700	D S DE CARVALHO

Nova Colinas-PI
000619
Assinatura

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/07 11:08	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06554950000144/compras/2025/33
23/07 09:26	Sistema		Este processo foi adiado e foi enviado uma mensagem para o email dos participantes em virtude de: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI, no uso de suas atribuições legais, decide ADIAR a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI, nos termos da Lei nº 14.133/2024, para o dia 24/07/2025. HORÁRIO: 10h00min. Local: site: https://www.comprasvarzeagrande.com.br/.
24/07 10:00	RAIMUNDO NONATO DE BRITO		Bom dia!
24/07 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
24/07 10:00	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
24/07 18:01	RAIMUNDO NONATO DE BRITO		Senhores, estamos suspendendo a sessão, marcando a continuidade da sessão para dia 25/07/2025, às 09h30min.
25/07 09:42	RAIMUNDO NONATO DE BRITO		Bom dia!
25/07 17:32	RAIMUNDO NONATO DE BRITO		Prezados, ainda estamos em análise dos documentos protocolados. Estamos suspendendo a sessão, marcando a continuidade da sessão para dia 30/07/2025, às 09h30min.
29/07 09:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo foi substituida por: Thays Cristina Lima da Silva. Motivo:
			COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO DO PREGOEIRO - A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve substituição do Pregoeiro anteriormente designado para condução dos processos licitatórios na modalidade de Pregão, no âmbito desta Administração. A substituição ocorre com fundamento no Decreto Municipal nº 015/2025, que disciplina a designação, atuação e substituição dos membros da equipe de apoio e do pregoeiro no âmbito do Poder Executivo Municipal. Dessa forma, a nova Pregoeira designada, Thays Cristina Lima da Silva, passa a exercer suas funções a partir da data de publicação do Decreto, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), garantindo a continuidade, a legalidade e a transparência dos procedimentos licitatórios em curso e futuros. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e canais de contato oficiais do município..
30/07 10:10	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
30/07 10:11	Thays Cristina Lima da Silva		Prezados, ainda estamos em análise dos documentos protocolados. Estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 31/07/2025, às 10h30min.
01/08 10:17	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
01/08 10:17	Thays Cristina Lima da Silva		Prezados, ainda estamos em análise dos documentos protocolados.
01/08 10:17	Thays Cristina Lima da Silva		Estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 04/08/2025, às 09h30min.
04/08 11:26	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
04/08 11:27	Thays Cristina Lima da Silva		Prezados, ainda estamos em análise dos documentos protocolados. Estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 06/08/2025, às 09h30min.
06/08 09:42	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
06/08 12:09	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão para intervalo. A Continuidade fica marcada para dia 06/07/2025, às 14h30min.
06/08 14:35	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
06/08 17:08	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão. A Continuidade fica marcada para dia 07/08/2025, às 14h30min.
07/08 14:48	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
07/08 17:58	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão. A Continuidade fica marcada para dia 08/08/2025, às 14h30min.
12/08 14:39	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
12/08 14:39	Thays Cristina Lima da Silva		Prezados, estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 13/08/2025, às 14h40min.
12/08 14:40	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: Boa tarde! Prezados, estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 13/08/2025, às 14h40min.
13/08 14:48	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
13/08 14:57	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
13/08 17:56	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão. A Continuidade fica marcada para dia 14/08/2025, às 09h30min.
14/08 09:54	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
14/08 09:54	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
14/08 13:48	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 13:48	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 13:49	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 13:50	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o

Prefeitura de Nova Colinas-MA
Fls. 000321
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 13:52	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor RV MEDIC HOSPITALAR LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório. Ademais, identificou-se que a empresa não apresentou a sua documentação de habilitação, o que enseja na sua Inabilitação no Certame.
14/08 13:53	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 13:53	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Específica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 16:33	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor BQS DISTRIBUIDORA LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. O item 14 da Parte Especifica do edital estabelece, com clareza, que o procedimento será regido pela inversão da fase de habilitação. No item 4.1.2, deixa claro que será apresentado apenas os documentos de Habilitação. No entanto, o licitante cometeu erro procedimental grave ao apresentar sua proposta comercial de forma antecipada, ainda durante a fase de habilitação, em flagrante violação à ordem prevista no edital. Esse envio prematuro representa quebra do sigilo da proposta, prática que fere os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e julgamento objetivo, expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que a proposta foi exposta antes da fase de lances, o que pode induzir a acertos prévios entre participantes, simular competitividade ou permitir ajustes artificiais de preço, afetando diretamente a integridade e a credibilidade do certame. Diante da violação aos itens 14 e 4.1.2 do edital e

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-MA
000622
FLS.
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 17:12	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA foram desclassficadas. Motivo: O certame em questão adota o regime de fase invertida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que a habilitação dos licitantes precede a apresentação das propostas comerciais. Neste caso, verificou-se que os documentos de habilitação juntados não correspondem à empresa participante ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, mas sim à documentação de outra licitante inscrita neste mesmo certame, qual seja BQS DISTRIBUIDORA LTDA. A apresentação de documentos de terceiros, ainda que válidos, não supre a comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica da própria empresa, conforme exigências estabelecidas no Item 11.1. do Edital e no Item 16. do Termo de Referência do Edital, além de afrontar os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e probidade administrativa (arts. 5º e 11, da Lei nº 14.133/2021). A gravidade da conduta se intensifica pelo fato de que, além da inobservância das exigências editalícias, há indícios de conluio entre as empresas, prática vedada pelo art. 5º, inciso V, e pelo art. 14, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que proíbem qualquer ação que restrinja ou frustre o caráter competitivo do procedimento licitatório, incluindo acordos, ajustes ou práticas que comprometam a isonomia entre licitantes. Diante da violação aos Item 11.1. do Edital e no Item 16. do Termo de Referência do Edital e do comprometimento do sigilo e da paridade entre os concorrentes, impõe-se a desclassificação do licitante, como medida de preservação da legalidade, da lisura e da finalidade pública do processo licitatório.
14/08 17:13	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão neste momento. A continuidade fica marcada para amanhã, dia 15/08/2025, às 10h00min.
15/08 10:03	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
15/08 10:16	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
15/08 10:19	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 74... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 8... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 9... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 5... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESF... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CL... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:19	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000323
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 10:20	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60H... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:20	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:34	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 74... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 8... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 9... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 5... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESF... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:34	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CL... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000324
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60H... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0018	O lote/item n° 0018 - LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0019	O lote/item n° 0019 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0020	O lote/item n° 0020 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 10:35	Sistema	0007	Fase de lances abertos do lote/item n° 0007 - CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.525,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:36	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item n° 0005 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 8.180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:36	Sistema	0013	Fase de lances abertos do lote/item n° 0013 - FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.820,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:37	Sistema	0016	Fase de lances abertos do lote/item n° 0016 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 258,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:39	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item n° 0006 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 17.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:40	Sistema	0014	Fase de lances abertos do lote/item n° 0014 - GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60H... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.512,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:40	Sistema	0018	Fase de lances abertos do lote/item n° 0018 - LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.522,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:40	Sistema	0011	Fase de lances abertos do lote/item n° 0011 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RE... foi encerrada! Agora os

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000625
Fls.
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 8.670,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:40	Sistema	0017	Fase de lances abertos do lote/item n° 0017 - LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.360,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:40	Sistema	0007	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0007 - CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60.... Disputa encerrada!
15/08 10:40	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60... foi o fornecedor com valor R$ 2.525,0000 !
15/08 10:40	Sistema	0012	Fase de lances abertos do lote/item n° 0012 - FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 7.388,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:41	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item n° 0004 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 7.675,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:41	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0005 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1.... Disputa encerrada!
15/08 10:41	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi o fornecedor com valor R$ 8.180,0000 !
15/08 10:41	Sistema	0010	Fase de lances abertos do lote/item n° 0010 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CL... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 5.499,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:41	Sistema	0013	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0013 - FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~.... Disputa encerrada!
15/08 10:41	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~... foi o fornecedor com valor R$ 1.820,0000 !
15/08 10:41	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 74... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:42	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item n° 0003 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 9... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 6.620,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:42	Sistema	0016	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0016 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2.... Disputa encerrada!
15/08 10:42	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2... foi o fornecedor com valor R$ 252,5000 !
15/08 10:43	Sistema	0009	Fase de lances abertos do lote/item n° 0009 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESF... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.049,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:43	Sistema	0008	Fase de lances abertos do lote/item n° 0008 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 5... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.145,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:43	Sistema	0020	Fase de lances abertos do lote/item n° 0020 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.618,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 10:44	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item n° 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 8... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.910,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:44	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0006 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1.... Disputa encerrada!
15/08 10:44	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi o fornecedor com valor R$ 17.500,0000 !
15/08 10:44	Sistema	0019	Fase de lances abertos do lote/item n° 0019 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.346,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:44	Sistema	0015	Fase de lances abertos do lote/item n° 0015 - GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.595,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 10:45	Sistema	0014	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0014 - GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60H.... Disputa encerrada!
15/08 10:45	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60H... foi o fornecedor com valor R$ 3.512,0000 !
15/08 10:45	Sistema	0018	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0018 - LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR.... Disputa encerrada!
15/08 10:45	Sistema	0018	O arrematante do item/lote n° 0018 - LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... foi o fornecedor com valor R$ 1.522,0000 !
15/08 10:45	Sistema	0011	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0011 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RE.... Disputa encerrada!
15/08 10:45	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RE... foi o fornecedor com valor R$ 8.670,0000 !
15/08 10:45	Sistema	0021	Disputa do Lote/Item 0021 - SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0022	Disputa do Lote/Item 0022 - TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0023	Disputa do Lote/Item 0023 - TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0024	Disputa do Lote/Item 0024 - TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (S... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0025	Disputa do Lote/Item 0025 - TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0017	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0017 - LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR.... Disputa encerrada!
15/08 10:45	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FR... foi o fornecedor com valor R$ 1.360,0000 !
15/08 10:45	Sistema	0026	Disputa do Lote/Item 0026 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0027	Disputa do Lote/Item 0027 - VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0028	Disputa do Lote/Item 0028 - ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0029	Disputa do Lote/Item 0029 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:45	Sistema	0012	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0012 - FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPE.... Disputa encerrada!
15/08 10:45	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPE... foi o fornecedor com valor R$



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			7.388,0000 !
15/08 10:46	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0004 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1.... Disputa encerrada!
15/08 10:46	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1... foi o fornecedor com valor R$ 7.675,0000 !
15/08 10:46	Sistema	0010	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0010 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CL.... Disputa encerrada!
15/08 10:46	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CL... foi o fornecedor com valor R$ 5.499,0000 !
15/08 10:46	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 74.... Disputa encerrada!
15/08 10:46	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 74... foi o fornecedor com valor R$ 3.500,0000 !
15/08 10:47	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0003 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 9.... Disputa encerrada!
15/08 10:47	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 9... foi o fornecedor com valor R$ 6.620,0000 !
15/08 10:48	Sistema	0009	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0009 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESF.... Disputa encerrada!
15/08 10:48	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESF... foi o fornecedor com valor R$ 4.049,0000 !
15/08 10:48	Sistema	0008	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0008 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 5.... Disputa encerrada!
15/08 10:48	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 5... foi o fornecedor com valor R$ 1.145,0000 !
15/08 10:48	Sistema	0020	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0020 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO.... Disputa encerrada!
15/08 10:48	Sistema	0020	O arrematante do item/lote n° 0020 - MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO... foi o fornecedor com valor R$ 1.618,0000 !
15/08 10:49	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 8.... Disputa encerrada!
15/08 10:49	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 8... foi o fornecedor com valor R$ 3.910,0000 !
15/08 10:49	Sistema	0019	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0019 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO.... Disputa encerrada!
15/08 10:49	Sistema	0019	O arrematante do item/lote n° 0019 - MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO... foi o fornecedor com valor R$ 1.346,0000 !
15/08 10:49	Sistema	0015	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0015 - GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJ.... Disputa encerrada!
15/08 10:49	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJ... foi o fornecedor com valor R$ 3.595,0000 !
15/08 10:58	Sistema	0030	Disputa do Lote/Item 0030 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:58	Sistema	0031	Disputa do Lote/Item 0031 - ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:58	Sistema	0032	Disputa do Lote/Item 0032 - ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:58	Sistema	0033	Disputa do Lote/Item 0033 - ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0034	Disputa do Lote/Item 0034 - BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0035	Disputa do Lote/Item 0035 - BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0036	Disputa do Lote/Item 0036 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0037	Disputa do Lote/Item 0037 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			"Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0038	Disputa do Lote/Item 0038 - BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0039	Disputa do Lote/Item 0039 - CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM MET... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 10:59	Sistema	0040	Disputa do Lote/Item 0040 - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLIC... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 11:00	Sistema	0021	O lote/item n° 0021 - SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0022	O lote/item n° 0022 - TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0023	O lote/item n° 0023 - TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0024	O lote/item n° 0024 - TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (S... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0025	O lote/item n° 0025 - TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0026	O lote/item n° 0026 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0027	O lote/item n° 0027 - VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0028	O lote/item n° 0028 - ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:00	Sistema	0029	O lote/item n° 0029 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:01	Sistema	0021	Fase de lances abertos do lote/item n° 0021 - SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 380,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:03	Sistema	0028	Fase de lances abertos do lote/item n° 0028 - ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.510,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:04	Sistema	0023	Fase de lances abertos do lote/item n° 0023 - TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.125,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão
15/08 11:05	Sistema	0027	Fase de lances abertos do lote/item n° 0027 - VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 485,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:05	Sistema	0022	Fase de lances abertos do lote/item n° 0022 - TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.585,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:06	Sistema	0021	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0021 - SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM. Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 11:06	Sistema	0021	O arrematante do item/lote n° 0021 - SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM foi o fornecedor com valor R$ 380,0000 !
15/08 11:06	Sistema	0025	Fase de lances abertos do lote/item n° 0025 - TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.725,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:07	Sistema	0026	Fase de lances abertos do lote/item n° 0026 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 485,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:08	Sistema	0028	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0028 - ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS. Disputa encerrada!
15/08 11:08	Sistema	0028	O arrematante do item/lote n° 0028 - ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS foi o fornecedor com valor R$ 1.510,0000 !
15/08 11:09	Sistema	0029	Fase de lances abertos do lote/item n° 0029 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 982,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:09	Sistema	0023	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0023 - TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO .... Disputa encerrada!
15/08 11:09	Sistema	0023	O arrematante do item/lote n° 0023 - TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO ... foi o fornecedor com valor R$
15/08 11:10	Sistema	0024	Fase de lances abertos do lote/item n° 0024 - TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (S... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.250,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:10	Sistema	0027	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0027 - VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 .... Disputa encerrada!
15/08 11:10	Sistema	0027	O arrematante do item/lote n° 0027 - VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 ... foi o fornecedor com valor R$ 485,0000 !
15/08 11:10	Sistema	0022	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0022 - TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESE.... Disputa encerrada!
15/08 11:10	Sistema	0022	O arrematante do item/lote n° 0022 - TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESE... foi o fornecedor com valor R$ 1.585,0000 !
15/08 11:11	Sistema	0025	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0025 - TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SE.... Disputa encerrada!
15/08 11:11	Sistema	0025	O arrematante do item/lote n° 0025 - TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SE... foi o fornecedor com valor R$ 4.725,0000 !
15/08 11:12	Sistema	0026	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0026 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5.... Disputa encerrada!
15/08 11:12	Sistema	0026	O arrematante do item/lote n° 0026 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5... foi o fornecedor com valor R$ 485,0000 !
15/08 11:13	Sistema	0030	O lote/item n° 0030 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:13	Sistema	0031	O lote/item n° 0031 - ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0029	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0029 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO.... Disputa encerrada!
15/08 11:14	Sistema	0029	O arrematante do item/lote n° 0029 - ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO... foi o fornecedor com valor R$ 982,0000 !
15/08 11:14	Sistema	0032	O lote/item n° 0032 - ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0033	O lote/item n° 0033 - ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0034	O lote/item n° 0034 - BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0035	O lote/item n° 0035 - BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 11:14	Sistema	0036	O lote/item n° 0036 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0037	O lote/item n° 0037 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0038	O lote/item n° 0038 - BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0039	O lote/item n° 0039 - CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM MET... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:14	Sistema	0040	O lote/item n° 0040 - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLIC... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:15	Sistema	0024	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0024 - TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (S.... Disputa encerrada!
15/08 11:15	Sistema	0024	O arrematante do item/lote n° 0024 - TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (S... foi o fornecedor com valor R$ 3.250,0000 !
15/08 11:15	Sistema	0031	Fase de lances abertos do lote/item n° 0031 - ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.645,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:16	Sistema	0030	Fase de lances abertos do lote/item n° 0030 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.300,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:16	Sistema	0034	Fase de lances abertos do lote/item n° 0034 - BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.525,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:17	Sistema	0035	Fase de lances abertos do lote/item n° 0035 - BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.626,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:17	Sistema	0040	Fase de lances abertos do lote/item n° 0040 - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLIC... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.495,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:19	Sistema	0032	Fase de lances abertos do lote/item n° 0032 - ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 900,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:20	Sistema	0039	Fase de lances abertos do lote/item n° 0039 - CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM MET... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.464,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:20	Sistema	0036	Fase de lances abertos do lote/item n° 0036 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.020,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:20	Sistema	0031	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0031 - ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS. Disputa encerrada!
15/08 11:20	Sistema	0031	O arrematante do item/lote n° 0031 - ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS foi o fornecedor com valor R$ 1.645,0000 !
15/08 11:21	Sistema	0030	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0030 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
15/08 11:21	Sistema	0030	O arrematante do item/lote n° 0030 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS foi o fornecedor com valor R$ 1.300,0000 !
15/08 11:21	Sistema	0033	Fase de lances abertos do lote/item n° 0033 - ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.770,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:21	Sistema	0034	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0034 - BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLI.... Disputa encerrada!
15/08 11:21	Sistema	0034	O arrematante do item/lote n° 0034 - BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLI... foi o fornecedor com valor R$ 1.525,0000 !
15/08 11:21	Sistema	0037	Fase de lances abertos do lote/item n° 0037 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.900,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:21	Sistema	0038	Fase de lances abertos do lote/item n° 0038 - BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.761,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:22	Sistema	0035	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0035 - BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA.... Disputa encerrada!
15/08 11:22	Sistema	0035	O arrematante do item/lote n° 0035 - BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA... foi o fornecedor com valor R$ 1.626,0000 !
15/08 11:22	Sistema	0040	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0040 - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLIC.... Disputa encerrada!
15/08 11:22	Sistema	0040	O arrematante do item/lote n° 0040 - CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLIC... foi o fornecedor com valor R$ 1.495,0000 !
15/08 11:24	Sistema	0032	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0032 - ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS. Disputa encerrada!
15/08 11:24	Sistema	0032	O arrematante do item/lote n° 0032 - ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS foi o fornecedor com valor R$ 900,0000 !
15/08 11:25	Sistema	0039	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0039 - CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM MET.... Disputa encerrada!
15/08 11:25	Sistema	0039	O arrematante do item/lote n° 0039 - CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM MET... foi o fornecedor com valor R$ 1.464,0000 !
15/08 11:25	Sistema	0041	Disputa do Lote/Item 0041 - CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 11:25	Sistema	0042	Disputa do Lote/Item 0042 - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE B... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
15/08 11:25	Sistema	0036	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0036 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER.... Disputa encerrada!
15/08 11:25	Sistema	0036	O arrematante do item/lote n° 0036 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... foi o fornecedor com valor R$ 4.020,0000 !
15/08 11:26	Sistema	0033	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0033 - ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM.... Disputa encerrada!
15/08 11:26	Sistema	0033	O arrematante do item/lote n° 0033 - ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM... foi o fornecedor com valor R$ 1.760,0000 !
15/08 11:26	Sistema	0037	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0037 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER.... Disputa encerrada!
15/08 11:26	Sistema	0037	O arrematante do item/lote n° 0037 - BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTER... foi o fornecedor com valor R$ 4.900,0000 !
15/08 11:26	Sistema	0038	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0038 - BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA .... Disputa encerrada!
15/08 11:26	Sistema	0038	O arrematante do item/lote n° 0038 - BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA ... foi o fornecedor com valor R$ 2.761,0000 !
15/08 11:40	Sistema	0041	O lote/item n° 0041 - CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000632
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			preço!
15/08 11:40	Sistema	0042	O lote/item n° 0042 - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE B... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
15/08 11:41	Sistema	0041	Fase de lances abertos do lote/item n° 0041 - CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.605,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:46	Sistema	0041	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0041 - CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA .... Disputa encerrada!
15/08 11:46	Sistema	0041	O arrematante do item/lote n° 0041 - CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA ... foi o fornecedor com valor R$ 2.605,0000 !
15/08 11:47	Sistema	0042	Fase de lances abertos do lote/item n° 0042 - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE B... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.238,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
15/08 11:52	Sistema	0042	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0042 - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE B.... Disputa encerrada!
15/08 11:52	Sistema	0042	O arrematante do item/lote n° 0042 - CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE B... foi o fornecedor com valor R$ 1.238,0000 !
15/08 15:38	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão neste momento. A continuidade fica marcada para dia 18/08/2025, às 09h30min.
18/08 09:46	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia
18/08 09:46	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão!
18/08 09:47	Sistema	0043	Disputa do Lote/Item 0043 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE MET... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:47	Sistema	0044	Disputa do Lote/Item 0044 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁL... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:47	Sistema	0045	Disputa do Lote/Item 0045 - CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:47	Sistema	0046	Disputa do Lote/Item 0046 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:47	Sistema	0047	Disputa do Lote/Item 0047 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0048	Disputa do Lote/Item 0048 - CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0049	Disputa do Lote/Item 0049 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO C... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0050	Disputa do Lote/Item 0050 - CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0051	Disputa do Lote/Item 0051 - CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOST... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0052	Disputa do Lote/Item 0052 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0053	Disputa do Lote/Item 0053 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0054	Disputa do Lote/Item 0054 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0055	Disputa do Lote/Item 0055 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0056	Disputa do Lote/Item 0056 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0057	Disputa do Lote/Item 0057 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:48	Sistema	0058	Disputa do Lote/Item 0058 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:49	Sistema	0059	Disputa do Lote/Item 0059 - CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOL... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 09:49	Sistema	0060	Disputa do Lote/Item 0060 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:02	Sistema	0043	O lote/item n° 0043 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE MET... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:02	Sistema	0044	O lote/item n° 0044 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁL... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:02	Sistema	0045	O lote/item n° 0045 - CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:02	Sistema	0046	O lote/item n° 0046 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0047	O lote/item n° 0047 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0048	O lote/item n° 0048 - CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0049	O lote/item n° 0049 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO C... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0043	Fase de lances abertos do lote/item n° 0043 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE MET... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.040,5600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:03	Sistema	0050	O lote/item n° 0050 - CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0051	O lote/item n° 0051 - CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOST... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0052	O lote/item n° 0052 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0053	O lote/item n° 0053 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0054	O lote/item n° 0054 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0055	O lote/item n° 0055 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0056	O lote/item n° 0056 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0057	O lote/item n° 0057 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:03	Sistema	0044	Fase de lances abertos do lote/item n° 0044 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁL... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.587,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:04	Sistema	0048	Fase de lances abertos do lote/item n° 0048 - CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.065,8900) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:04	Sistema	0058	O lote/item n° 0058 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:04	Sistema	0059	O lote/item n° 0059 - CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOL... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:04	Sistema	0060	O lote/item n° 0060 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 10:04	Sistema	0059	Fase de lances abertos do lote/item n° 0059 - CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOL... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.285,2000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:04	Sistema	0058	Fase de lances abertos do lote/item n° 0058 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 851,0400) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:05	Sistema	0057	Fase de lances abertos do lote/item n° 0057 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 884,0400) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:05	Sistema	0052	Fase de lances abertos do lote/item n° 0052 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 932,0200) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:05	Sistema	0060	Fase de lances abertos do lote/item n° 0060 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.318,9800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:05	Sistema	0055	Fase de lances abertos do lote/item n° 0055 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 850,5500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000335
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			DIVULGADOS.
18/08 10:05	Sistema	0047	Fase de lances abertos do lote/item n° 0047 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 802,7100) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:06	Sistema	0051	Fase de lances abertos do lote/item n° 0051 - CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOST... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 910,1400) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:07	Sistema	0050	Fase de lances abertos do lote/item n° 0050 - CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 701,8100) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:08	Sistema	0043	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0043 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE MET.... Disputa encerrada!
18/08 10:08	Sistema	0043	O arrematante do item/lote n° 0043 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE MET... foi o fornecedor com valor R$ 1.030,0000 !
18/08 10:08	Sistema	0044	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0044 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁL.... Disputa encerrada!
18/08 10:08	Sistema	0044	O arrematante do item/lote n° 0044 - CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁL... foi o fornecedor com valor R$ 1.580,0000 !
18/08 10:09	Sistema	0048	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0048 - CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇ.... Disputa encerrada!
18/08 10:09	Sistema	0048	O arrematante do item/lote n° 0048 - CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇ... foi o fornecedor com valor R$ 2.800,0000 !
18/08 10:09	Sistema	0045	Fase de lances abertos do lote/item n° 0045 - CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 402,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:09	Sistema	0054	Fase de lances abertos do lote/item n° 0054 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COM... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 706,2500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:09	Sistema	0046	Fase de lances abertos do lote/item n° 0046 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 482,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:09	Sistema	0059	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0059 - CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOL.... Disputa encerrada!
18/08 10:09	Sistema	0059	O arrematante do item/lote n° 0059 - CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOL... foi o fornecedor com valor R$ 2.285,2000 !
18/08 10:09	Sistema	0058	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0058 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD.... Disputa encerrada!
18/08 10:09	Sistema	0058	O arrematante do item/lote n° 0058 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi o fornecedor com valor R$ 851,0400 !
18/08 10:10	Sistema	0057	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0057 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO.... Disputa encerrada!
18/08 10:10	Sistema	0057	O arrematante do item/lote n° 0057 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... foi o fornecedor com valor R$ 884,0400 !
18/08 10:10	Sistema	0049	Fase de lances abertos do lote/item n° 0049 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO C... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 850,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:10	Sistema	0052	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0052 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD.... Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 10:10	Sistema	0052	O arrematante do item/lote n° 0052 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi o fornecedor com valor R$ 910,0000 !
18/08 10:10	Sistema	0060	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0060 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CO.... Disputa encerrada!
18/08 10:10	Sistema	0060	O arrematante do item/lote n° 0060 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CO... foi o fornecedor com valor R$ 3.318,9800 !
18/08 10:10	Sistema	0055	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0055 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD.... Disputa encerrada!
18/08 10:10	Sistema	0055	O arrematante do item/lote n° 0055 - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICAD... foi o fornecedor com valor R$ 842,5000 !
18/08 10:10	Sistema	0056	Fase de lances abertos do lote/item n° 0056 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 829,8600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:10	Sistema	0047	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0047 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO.... Disputa encerrada!
18/08 10:10	Sistema	0047	O arrematante do item/lote n° 0047 - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO... foi o fornecedor com valor R$ 800,0000 !
18/08 10:11	Sistema	0051	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0051 - CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOST.... Disputa encerrada!
18/08 10:11	Sistema	0051	O arrematante do item/lote n° 0051 - CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOST... foi o fornecedor com valor R$ 897,5000 !
18/08 10:12	Sistema	0050	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0050 - CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO .... Disputa encerrada!
18/08 10:12	Sistema	0050	O arrematante do item/lote n° 0050 - CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO ... foi o fornecedor com valor R$ 685,0000 !
18/08 10:13	Sistema	0053	Fase de lances abertos do lote/item n° 0053 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 815,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 10:14	Sistema	0045	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0045 - CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR .... Disputa encerrada!
18/08 10:14	Sistema	0045	O arrematante do item/lote n° 0045 - CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR ... foi o fornecedor com valor R$ 402,0000 !
18/08 10:14	Sistema	0054	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0054 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COM.... Disputa encerrada!
18/08 10:14	Sistema	0054	O arrematante do item/lote n° 0054 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COM... foi o fornecedor com valor R$ 699,9900 !
18/08 10:14	Sistema	0046	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0046 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE.... Disputa encerrada!
18/08 10:14	Sistema	0046	O arrematante do item/lote n° 0046 - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE... foi o fornecedor com valor R$ 482,0000 !
18/08 10:15	Sistema	0049	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0049 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO C.... Disputa encerrada!
18/08 10:15	Sistema	0049	O arrematante do item/lote n° 0049 - CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO C... foi o fornecedor com valor R$ 850,0000 !
18/08 10:15	Sistema	0056	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0056 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO.... Disputa encerrada!
18/08 10:15	Sistema	0056	O arrematante do item/lote n° 0056 - CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CO... foi o fornecedor com valor R$ 829,8600 !
18/08 10:18	Sistema	0053	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0053 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CO.... Disputa encerrada!
18/08 10:18	Sistema	0053	O arrematante do item/lote n° 0053 - CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CO... foi o fornecedor com valor R$ 795,0000 !
18/08 10:53	Sistema	0061	Disputa do Lote/Item 0061 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:53	Sistema	0062	Disputa do Lote/Item 0062 - "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000537
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 10:53	Sistema	0063	Disputa do Lote/Item 0063 - CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:53	Sistema	0064	Disputa do Lote/Item 0064 - CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:53	Sistema	0065	Disputa do Lote/Item 0065 - CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:53	Sistema	0066	Disputa do Lote/Item 0066 - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15M... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:54	Sistema	0067	Disputa do Lote/Item 0067 - ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:54	Sistema	0068	Disputa do Lote/Item 0068 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. PO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:54	Sistema	0069	Disputa do Lote/Item 0069 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 10:54	Sistema	0070	Disputa do Lote/Item 0070 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:08	Sistema	0061	O lote/item n° 0061 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:08	Sistema	0062	O lote/item n° 0062 - "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:08	Sistema	0063	O lote/item n° 0063 - CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTU... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:08	Sistema	0064	O lote/item n° 0064 - CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:08	Sistema	0065	O lote/item n° 0065 - CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:08	Sistema	0066	O lote/item n° 0066 - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15M... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:09	Sistema	0067	O lote/item n° 0067 - ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:09	Sistema	0068	O lote/item n° 0068 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. PO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:09	Sistema	0069	O lote/item n° 0069 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:09	Sistema	0070	O lote/item n° 0070 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:11	Sistema	0063	Fase de lances abertos do lote/item n° 0063 - CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTU... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.590,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 11:11	Sistema	0066	Fase de lances abertos do lote/item n° 0066 - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15M... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 975,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:12	Sistema	0062	Fase de lances abertos do lote/item n° 0062 - "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.760,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:12	Sistema	0069	Fase de lances abertos do lote/item n° 0069 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.732,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:13	Sistema	0061	Fase de lances abertos do lote/item n° 0061 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 5.300,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:14	Sistema	0064	Fase de lances abertos do lote/item n° 0064 - CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.890,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:14	Sistema	0065	Fase de lances abertos do lote/item n° 0065 - CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.830,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:14	Sistema	0068	Fase de lances abertos do lote/item n° 0068 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. PO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 655,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:14	Sistema	0070	Fase de lances abertos do lote/item n° 0070 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.829,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:15	Sistema	0067	Fase de lances abertos do lote/item n° 0067 - ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.155,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:16	Sistema	0063	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0063 - CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTU.... Disputa encerrada!
18/08 11:16	Sistema	0063	O arrematante do item/lote n° 0063 - CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTU... foi o fornecedor com valor R$ 2.550,0000 !
18/08 11:16	Sistema	0066	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0066 - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15M.... Disputa encerrada!
18/08 11:16	Sistema	0066	O arrematante do item/lote n° 0066 - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15M... foi o fornecedor com valor R$ 960,0000 !
18/08 11:17	Sistema	0062	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0062 - "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFA.... Disputa encerrada!
18/08 11:17	Sistema	0062	O arrematante do item/lote n° 0062 - "CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFA... foi o fornecedor com valor R$ 1.715,0000 !
18/08 11:17	Sistema	0069	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0069 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40.... Disputa encerrada!
18/08 11:17	Sistema	0069	O arrematante do item/lote n° 0069 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40... foi o fornecedor com valor R$ 1.732,0000 !
18/08 11:18	Sistema	0061	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0061 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJ.... Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 11:18	Sistema	0061	O arrematante do item/lote n° 0061 - CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJ... foi o fornecedor com valor R$ 5.150,0000 !
18/08 11:19	Sistema	0064	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0064 - CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO .... Disputa encerrada!
18/08 11:19	Sistema	0064	O arrematante do item/lote n° 0064 - CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO ... foi o fornecedor com valor R$ 1.890,0000 !
18/08 11:19	Sistema	0065	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0065 - CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM.... Disputa encerrada!
18/08 11:19	Sistema	0065	O arrematante do item/lote n° 0065 - CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM... foi o fornecedor com valor R$ 1.830,0000 !
18/08 11:19	Sistema	0068	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0068 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. PO.... Disputa encerrada!
18/08 11:19	Sistema	0068	O arrematante do item/lote n° 0068 - ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. PO... foi o fornecedor com valor R$ 655,0000 !
18/08 11:19	Sistema	0070	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0070 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA .... Disputa encerrada!
18/08 11:19	Sistema	0070	O arrematante do item/lote n° 0070 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... foi o fornecedor com valor R$ 1.810,0000 !
18/08 11:20	Sistema	0067	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0067 - ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANS.... Disputa encerrada!
18/08 11:20	Sistema	0067	O arrematante do item/lote n° 0067 - ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANS... foi o fornecedor com valor R$ 1.155,0000 !
18/08 11:41	Sistema	0071	Disputa do Lote/Item 0071 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0072	Disputa do Lote/Item 0072 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0073	Disputa do Lote/Item 0073 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0074	Disputa do Lote/Item 0074 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0075	Disputa do Lote/Item 0075 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0076	Disputa do Lote/Item 0076 - GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0077	Disputa do Lote/Item 0077 - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRIC... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0078	Disputa do Lote/Item 0078 - LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0079	Disputa do Lote/Item 0079 - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0080	Disputa do Lote/Item 0080 - MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MAD... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0081	Disputa do Lote/Item 0081 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0082	Disputa do Lote/Item 0082 - MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0083	Disputa do Lote/Item 0083 - MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO ... aberta! O fornecedor pode checar as

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000540
Fls.
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0084	Disputa do Lote/Item 0084 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0085	Disputa do Lote/Item 0085 - MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0086	Disputa do Lote/Item 0086 - MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0087	Disputa do Lote/Item 0087 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0088	Disputa do Lote/Item 0088 - ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0089	Disputa do Lote/Item 0089 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- R... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:41	Sistema	0090	Disputa do Lote/Item 0090 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRAN... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 11:56	Sistema	0071	O lote/item n° 0071 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0072	O lote/item n° 0072 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0073	O lote/item n° 0073 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0074	O lote/item n° 0074 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0075	O lote/item n° 0075 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0076	O lote/item n° 0076 - GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0077	O lote/item n° 0077 - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRIC... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0078	O lote/item n° 0078 - LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0079	O lote/item n° 0079 - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRU... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0080	O lote/item n° 0080 - MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MAD... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0081	O lote/item n° 0081 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0082	O lote/item n° 0082 - MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000341
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 11:56	Sistema	0083	O lote/item n° 0083 - MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0084	O lote/item n° 0084 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0085	O lote/item n° 0085 - MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0086	O lote/item n° 0086 - MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0087	O lote/item n° 0087 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0088	O lote/item n° 0088 - ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0089	O lote/item n° 0089 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- R... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:56	Sistema	0090	O lote/item n° 0090 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRAN... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 11:58	Sistema	0089	Fase de lances abertos do lote/item n° 0089 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- R... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.457,8000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:58	Sistema	0076	Fase de lances abertos do lote/item n° 0076 - GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 932,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:58	Sistema	0074	Fase de lances abertos do lote/item n° 0074 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.572,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:59	Sistema	0090	Fase de lances abertos do lote/item n° 0090 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRAN... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 438,3300) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:59	Sistema	0088	Fase de lances abertos do lote/item n° 0088 - ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.007,7600) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:59	Sistema	0075	Fase de lances abertos do lote/item n° 0075 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.445,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 11:59	Sistema	0083	Fase de lances abertos do lote/item n° 0083 - MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 504,9800) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:01	Sistema	0079	Fase de lances abertos do lote/item n° 0079 - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRU... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.232,0000) terão 5 minutos para

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000342
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:01	Sistema	0072	Fase de lances abertos do lote/item n° 0072 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.700,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:01	Sistema	0085	Fase de lances abertos do lote/item n° 0085 - MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 677,6700) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:02	Sistema	0080	Fase de lances abertos do lote/item n° 0080 - MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MAD... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.175,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:03	Sistema	0089	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0089 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- R.... Disputa encerrada!
18/08 12:03	Sistema	0089	O arrematante do item/lote n° 0089 - ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- R... foi o fornecedor com valor R$ 1.457,8000 !
18/08 12:03	Sistema	0076	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0076 - GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,.... Disputa encerrada!
18/08 12:03	Sistema	0076	O arrematante do item/lote n° 0076 - GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,... foi o fornecedor com valor R$ 932,0000 !
18/08 12:03	Sistema	0073	Fase de lances abertos do lote/item n° 0073 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.820,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:03	Sistema	0084	Fase de lances abertos do lote/item n° 0084 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 929,5400) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:03	Sistema	0074	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0074 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ.... Disputa encerrada!
18/08 12:03	Sistema	0074	O arrematante do item/lote n° 0074 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi o fornecedor com valor R$ 3.500,0000 !
18/08 12:03	Sistema	0082	Fase de lances abertos do lote/item n° 0082 - MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.406,9100) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:04	Sistema	0078	Fase de lances abertos do lote/item n° 0078 - LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.115,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:04	Sistema	0090	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0090 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRAN.... Disputa encerrada!
18/08 12:04	Sistema	0090	O arrematante do item/lote n° 0090 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRAN... foi o fornecedor com valor R$ 438,3300 !
18/08 12:04	Sistema	0071	Fase de lances abertos do lote/item n° 0071 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.314,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:04	Sistema	0077	Fase de lances abertos do lote/item n° 0077 - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRIC... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.213,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 12:04	Sistema	0088	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0088 - ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPO.... Disputa encerrada!
18/08 12:04	Sistema	0088	O arrematante do item/lote n° 0088 - ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPO... foi o fornecedor com valor R$ 2.007,7600 !
18/08 12:04	Sistema	0075	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0075 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ.... Disputa encerrada!
18/08 12:04	Sistema	0075	O arrematante do item/lote n° 0075 - FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi o fornecedor com valor R$ 3.380,0000 !
18/08 12:04	Sistema	0083	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0083 - MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO .... Disputa encerrada!
18/08 12:04	Sistema	0083	O arrematante do item/lote n° 0083 - MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO ... foi o fornecedor com valor R$ 504,9800 !
18/08 12:05	Sistema	0086	Fase de lances abertos do lote/item n° 0086 - MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.960,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:06	Sistema	0087	Fase de lances abertos do lote/item n° 0087 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.480,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:06	Sistema	0081	Fase de lances abertos do lote/item n° 0081 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.370,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 12:06	Sistema	0079	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0079 - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRU.... Disputa encerrada!
18/08 12:06	Sistema	0079	O arrematante do item/lote n° 0079 - LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRU... foi o fornecedor com valor R$ 1.215,0000 !
18/08 12:06	Sistema	0072	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0072 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA .... Disputa encerrada!
18/08 12:06	Sistema	0072	O arrematante do item/lote n° 0072 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA ... foi o fornecedor com valor R$ 2.650,0000 !
18/08 12:06	Sistema	0085	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0085 - MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA .... Disputa encerrada!
18/08 12:06	Sistema	0085	O arrematante do item/lote n° 0085 - MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA ... foi o fornecedor com valor R$ 675,0000 !
18/08 12:07	Sistema	0080	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0080 - MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MAD.... Disputa encerrada!
18/08 12:07	Sistema	0080	O arrematante do item/lote n° 0080 - MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MAD... foi o fornecedor com valor R$ 1.150,0000 !
18/08 12:08	Sistema	0073	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0073 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ.... Disputa encerrada!
18/08 12:08	Sistema	0073	O arrematante do item/lote n° 0073 - FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi o fornecedor com valor R$ 2.820,0000 !
18/08 12:08	Sistema	0084	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0084 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO E.... Disputa encerrada!
18/08 12:08	Sistema	0084	O arrematante do item/lote n° 0084 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO E... foi o fornecedor com valor R$ 925,0000 !
18/08 12:08	Sistema	0082	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0082 - MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TA.... Disputa encerrada!
18/08 12:08	Sistema	0082	O arrematante do item/lote n° 0082 - MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TA... foi o fornecedor com valor R$ 1.400,0000 !
18/08 12:09	Sistema	0078	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0078 - LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM.... Disputa encerrada!
18/08 12:09	Sistema	0078	O arrematante do item/lote n° 0078 - LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM... foi o fornecedor com valor R$ 1.115,0000 !
18/08 12:09	Sistema	0071	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0071 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ.... Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 12:09	Sistema	0071	O arrematante do item/lote n° 0071 - FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇ... foi o fornecedor com valor R$ 1.314,0000 !
18/08 12:09	Sistema	0077	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0077 - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRIC.... Disputa encerrada!
18/08 12:09	Sistema	0077	O arrematante do item/lote n° 0077 - LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRIC... foi o fornecedor com valor R$ 2.213,0000 !
18/08 12:10	Sistema	0086	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0086 - MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM .... Disputa encerrada!
18/08 12:10	Sistema	0086	O arrematante do item/lote n° 0086 - MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM ... foi o fornecedor com valor R$ 1.960,0000 !
18/08 12:11	Sistema	0087	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0087 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X.... Disputa encerrada!
18/08 12:11	Sistema	0087	O arrematante do item/lote n° 0087 - QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X... foi o fornecedor com valor R$ 1.480,0000 !
18/08 12:11	Sistema	0081	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0081 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO.... Disputa encerrada!
18/08 12:11	Sistema	0081	O arrematante do item/lote n° 0081 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO... foi o fornecedor com valor R$ 1.370,0000 !
18/08 12:20	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão para intervalo. A Continuidade fica marcada para hoje, dia 18/08/2025, às 14h30min.
18/08 14:42	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
18/08 14:43	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
18/08 14:46	Sistema	0091	Disputa do Lote/Item 0091 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANG... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0092	Disputa do Lote/Item 0092 - BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0093	Disputa do Lote/Item 0093 - BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANV... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0094	Disputa do Lote/Item 0094 - BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0095	Disputa do Lote/Item 0095 - BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0096	Disputa do Lote/Item 0096 - BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0097	Disputa do Lote/Item 0097 - BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIST... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0098	Disputa do Lote/Item 0098 - CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0099	Disputa do Lote/Item 0099 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:46	Sistema	0100	Disputa do Lote/Item 0100 - CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SU... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0101	Disputa do Lote/Item 0101 - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0102	Disputa do Lote/Item 0102 - CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0103	Disputa do Lote/Item 0103 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0104	Disputa do Lote/Item 0104 - CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0105	Disputa do Lote/Item 0105 - CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0106	Disputa do Lote/Item 0106 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (A... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0107	Disputa do Lote/Item 0107 - CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0108	Disputa do Lote/Item 0108 - CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: -... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0109	Disputa do Lote/Item 0109 - CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - RE... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 14:47	Sistema	0110	Disputa do Lote/Item 0110 - CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:01	Sistema	0091	O lote/item n° 0091 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANG... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0092	O lote/item n° 0092 - BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0093	O lote/item n° 0093 - BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANV... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0094	O lote/item n° 0094 - BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0095	O lote/item n° 0095 - BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0096	O lote/item n° 0096 - BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0097	O lote/item n° 0097 - BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIST... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0098	O lote/item n° 0098 - CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0099	O lote/item n° 0099 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:01	Sistema	0100	O lote/item n° 0100 - CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SU... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0101	O lote/item n° 0101 - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!

Prefeitura de Nova Colinas-MA
000346
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 15:02	Sistema	0102	O lote/item n° 0102 - CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0103	O lote/item n° 0103 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0104	O lote/item n° 0104 - CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0105	O lote/item n° 0105 - CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0106	O lote/item n° 0106 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (A... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0107	O lote/item n° 0107 - CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0108	O lote/item n° 0108 - CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: -... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0109	O lote/item n° 0109 - CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - RE... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:02	Sistema	0110	O lote/item n° 0110 - CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 15:03	Sistema	0091	Fase de lances abertos do lote/item n° 0091 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANG... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.081,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:03	Sistema	0099	Fase de lances abertos do lote/item n° 0099 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 764,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:03	Sistema	0107	Fase de lances abertos do lote/item n° 0107 - CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.098,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:04	Sistema	0101	Fase de lances abertos do lote/item n° 0101 - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.542,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:04	Sistema	0106	Fase de lances abertos do lote/item n° 0106 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (A... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 6.476,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:04	Sistema	0109	Fase de lances abertos do lote/item n° 0109 - CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - RE... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.754,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:05	Sistema	0105	Fase de lances abertos do lote/item n° 0105 - CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 4.801,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão

Prefeitura ... Nova Colinas-MA
Fls: 000547
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			DIVULGADOS.
18/08 15:05	Sistema	0097	Fase de lances abertos do lote/item n° 0097 - BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIST... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 279,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:05	Sistema	0100	Fase de lances abertos do lote/item n° 0100 - CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SU... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 924,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:05	Sistema	0104	Fase de lances abertos do lote/item n° 0104 - CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.224,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:06	Sistema	0103	Fase de lances abertos do lote/item n° 0103 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.571,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:06	Sistema	0110	Fase de lances abertos do lote/item n° 0110 - CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.396,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:07	Sistema	0092	Fase de lances abertos do lote/item n° 0092 - BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 757,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:07	Sistema	0108	Fase de lances abertos do lote/item n° 0108 - CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: -... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 780,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:07	Sistema	0094	Fase de lances abertos do lote/item n° 0094 - BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.462,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:08	Sistema	0091	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0091 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANG.... Disputa encerrada!
18/08 15:08	Sistema	0091	O arrematante do item/lote n° 0091 - BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANG... foi o fornecedor com valor R$ 1.070,0000 !
18/08 15:08	Sistema	0099	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0099 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: .... Disputa encerrada!
18/08 15:08	Sistema	0099	O arrematante do item/lote n° 0099 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: ... foi o fornecedor com valor R$ 760,0000 !
18/08 15:08	Sistema	0107	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0107 - CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATE.... Disputa encerrada!
18/08 15:08	Sistema	0107	O arrematante do item/lote n° 0107 - CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATE... foi o fornecedor com valor R$ 3.098,0000 !
18/08 15:08	Sistema	0095	Fase de lances abertos do lote/item n° 0095 - BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 621,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:08	Sistema	0102	Fase de lances abertos do lote/item n° 0102 - CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.771,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000348
Fls.
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			DIVULGADOS.
18/08 15:09	Sistema	0101	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0101 - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTI.... Disputa encerrada!
18/08 15:09	Sistema	0101	O arrematante do item/lote n° 0101 - CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTI... foi o fornecedor com valor R$ 4.540,0000 !
18/08 15:09	Sistema	0096	Fase de lances abertos do lote/item n° 0096 - BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 908,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:09	Sistema	0106	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0106 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (A.... Disputa encerrada!
18/08 15:09	Sistema	0106	O arrematante do item/lote n° 0106 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (A... foi o fornecedor com valor R$ 6.470,0000 !
18/08 15:09	Sistema	0109	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0109 - CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - RE.... Disputa encerrada!
18/08 15:09	Sistema	0109	O arrematante do item/lote n° 0109 - CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - RE... foi o fornecedor com valor R$ 1.750,0000 !
18/08 15:10	Sistema	0105	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0105 - CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇ.... Disputa encerrada!
18/08 15:10	Sistema	0105	O arrematante do item/lote n° 0105 - CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇ... foi o fornecedor com valor R$ 4.795,0000 !
18/08 15:10	Sistema	0097	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0097 - BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIST.... Disputa encerrada!
18/08 15:10	Sistema	0097	O arrematante do item/lote n° 0097 - BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIST... foi o fornecedor com valor R$ 275,0000 !
18/08 15:10	Sistema	0100	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0100 - CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SU.... Disputa encerrada!
18/08 15:10	Sistema	0100	O arrematante do item/lote n° 0100 - CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SU... foi o fornecedor com valor R$ 920,0000 !
18/08 15:10	Sistema	0104	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0104 - CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. .... Disputa encerrada!
18/08 15:10	Sistema	0104	O arrematante do item/lote n° 0104 - CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. ... foi o fornecedor com valor R$ 3.220,0000 !
18/08 15:11	Sistema	0093	Fase de lances abertos do lote/item n° 0093 - BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANV... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.560,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:11	Sistema	0103	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0103 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETR.... Disputa encerrada!
18/08 15:11	Sistema	0103	O arrematante do item/lote n° 0103 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETR... foi o fornecedor com valor R$ 2.565,0000 !
18/08 15:11	Sistema	0098	Fase de lances abertos do lote/item n° 0098 - CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.305,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 15:11	Sistema	0110	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0110 - CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIA.... Disputa encerrada!
18/08 15:11	Sistema	0110	O arrematante do item/lote n° 0110 - CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIA... foi o fornecedor com valor R$ 2.396,0000 !
18/08 15:12	Sistema	0092	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0092 - BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS.... Disputa encerrada!
18/08 15:12	Sistema	0092	O arrematante do item/lote n° 0092 - BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS... foi o fornecedor com valor R$ 755,0000 !
18/08 15:12	Sistema	0108	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0108 - CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: -.... Disputa encerrada!
18/08 15:12	Sistema	0108	O arrematante do item/lote n° 0108 - CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: -... foi o fornecedor com valor R$ 775,0000 !
18/08 15:12	Sistema	0094	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0094 - BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABR.... Disputa encerrada!



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 15:12	Sistema	0094	O arrematante do item/lote n° 0094 - BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi o fornecedor com valor R$ 1.460,0000 !
18/08 15:13	Sistema	0095	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0095 - BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS.... Disputa encerrada!
18/08 15:13	Sistema	0095	O arrematante do item/lote n° 0095 - BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... foi o fornecedor com valor R$ 621,0000 !
18/08 15:13	Sistema	0102	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0102 - CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - .... Disputa encerrada!
18/08 15:13	Sistema	0102	O arrematante do item/lote n° 0102 - CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - ... foi o fornecedor com valor R$ 3.771,0000 !
18/08 15:14	Sistema	0096	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0096 - BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVI.... Disputa encerrada!
18/08 15:14	Sistema	0096	O arrematante do item/lote n° 0096 - BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVI... foi o fornecedor com valor R$ 908,0000 !
18/08 15:16	Sistema	0093	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0093 - BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANV.... Disputa encerrada!
18/08 15:16	Sistema	0093	O arrematante do item/lote n° 0093 - BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANV... foi o fornecedor com valor R$ 2.560,0000 !
18/08 15:16	Sistema	0098	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0098 - CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (.... Disputa encerrada!
18/08 15:16	Sistema	0098	O arrematante do item/lote n° 0098 - CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (... foi o fornecedor com valor R$ 1.305,0000 !
18/08 15:57	Sistema	0111	Disputa do Lote/Item 0111 - COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NOR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:57	Sistema	0112	Disputa do Lote/Item 0112 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORM... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:57	Sistema	0113	Disputa do Lote/Item 0113 - DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0114	Disputa do Lote/Item 0114 - ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO D... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0115	Disputa do Lote/Item 0115 - FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0116	Disputa do Lote/Item 0116 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0117	Disputa do Lote/Item 0117 - MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0118	Disputa do Lote/Item 0118 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0119	Disputa do Lote/Item 0119 - MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0120	Disputa do Lote/Item 0120 - MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNC... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0121	Disputa do Lote/Item 0121 - MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0122	Disputa do Lote/Item 0122 - MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊN... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0123	Disputa do Lote/Item 0123 - MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 15:58	Sistema	0124	Disputa do Lote/Item 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0125	Disputa do Lote/Item 0125 - MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0126	Disputa do Lote/Item 0126 - MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0127	Disputa do Lote/Item 0127 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA A... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0128	Disputa do Lote/Item 0128 - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0129	Disputa do Lote/Item 0129 - POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA)... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 15:58	Sistema	0130	Disputa do Lote/Item 0130 - PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGIST... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:12	Sistema	0111	O lote/item n° 0111 - COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NOR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:12	Sistema	0112	O lote/item n° 0112 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORM... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0113	O lote/item n° 0113 - DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0114	O lote/item n° 0114 - ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO D... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0115	O lote/item n° 0115 - FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0116	O lote/item n° 0116 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0117	O lote/item n° 0117 - MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0118	O lote/item n° 0118 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0119	O lote/item n° 0119 - MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0120	O lote/item n° 0120 - MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNC... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0121	O lote/item n° 0121 - MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0122	O lote/item n° 0122 - MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊN... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0123	O lote/item n° 0123 - MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000651
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0124	O lote/item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0125	O lote/item n° 0125 - MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0126	O lote/item n° 0126 - MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0127	O lote/item n° 0127 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA A... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0128	O lote/item n° 0128 - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0129	O lote/item n° 0129 - POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA)... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:13	Sistema	0130	O lote/item n° 0130 - PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGIST... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:15	Sistema	0115	Fase de lances abertos do lote/item n° 0115 - FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 763,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:15	Sistema	0119	Fase de lances abertos do lote/item n° 0119 - MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 715,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:15	Sistema	0130	Fase de lances abertos do lote/item n° 0130 - PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGIST... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 607,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:15	Sistema	0118	Fase de lances abertos do lote/item n° 0118 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 317,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:16	Sistema	0123	Fase de lances abertos do lote/item n° 0123 - MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 983,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:17	Sistema	0127	Fase de lances abertos do lote/item n° 0127 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA A... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 658,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:17	Sistema	0124	Fase de lances abertos do lote/item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 197,2500) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:18	Sistema	0121	Fase de lances abertos do lote/item n° 0121 - MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 743,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			DIVULGADOS.
18/08 16:18	Sistema	0125	Fase de lances abertos do lote/item n° 0125 - MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 500,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:19	Sistema	0129	Fase de lances abertos do lote/item n° 0129 - POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA)... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.393,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:19	Sistema	0112	Fase de lances abertos do lote/item n° 0112 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORM... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 775,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:20	Sistema	0117	Fase de lances abertos do lote/item n° 0117 - MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 570,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:20	Sistema	0115	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0115 - FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS.... Disputa encerrada!
18/08 16:20	Sistema	0115	O arrematante do item/lote n° 0115 - FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVIS... foi o fornecedor com valor R$ 755,0000 !
18/08 16:20	Sistema	0119	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0119 - MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA.... Disputa encerrada!
18/08 16:20	Sistema	0119	O arrematante do item/lote n° 0119 - MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA... foi o fornecedor com valor R$ 712,0000 !
18/08 16:20	Sistema	0120	Fase de lances abertos do lote/item n° 0120 - MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNC... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 531,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:20	Sistema	0130	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0130 - PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGIST.... Disputa encerrada!
18/08 16:20	Sistema	0130	O arrematante do item/lote n° 0130 - PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGIST... foi o fornecedor com valor R$ 600,0000 !
18/08 16:20	Sistema	0128	Fase de lances abertos do lote/item n° 0128 - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.429,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:20	Sistema	0118	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0118 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA.... Disputa encerrada!
18/08 16:20	Sistema	0118	O arrematante do item/lote n° 0118 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi o fornecedor com valor R$ 310,0000 !
18/08 16:21	Sistema	0116	Fase de lances abertos do lote/item n° 0116 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 317,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:21	Sistema	0126	Fase de lances abertos do lote/item n° 0126 - MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 488,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:21	Sistema	0123	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0123 - MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C.... Disputa encerrada!
18/08 16:21	Sistema	0123	O arrematante do item/lote n° 0123 - MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C... foi o fornecedor com valor R$ 980,0000 !
18/08 16:22	Sistema	0127	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0127 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA A.... Disputa encerrada!

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000653
Fls.
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 16:22	Sistema	0127	O arrematante do item/lote n° 0127 - NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA A... foi o fornecedor com valor R$
18/08 16:22	Sistema	0113	Fase de lances abertos do lote/item n° 0113 - DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.180,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:22	Sistema	0114	Fase de lances abertos do lote/item n° 0114 - ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO D... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 282,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:22	Sistema	0124	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80.... Disputa encerrada!
18/08 16:22	Sistema	0124	O arrematante do item/lote n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... foi o fornecedor com valor R$ 197,2500 !
18/08 16:22	Sistema	0111	Fase de lances abertos do lote/item n° 0111 - COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NOR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.050,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:23	Sistema	0121	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0121 - MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: .... Disputa encerrada!
18/08 16:23	Sistema	0121	O arrematante do item/lote n° 0121 - MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: ... foi o fornecedor com valor R$ 740,0000 !
18/08 16:23	Sistema	0122	Fase de lances abertos do lote/item n° 0122 - MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊN... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.672,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:23	Sistema	0125	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0125 - MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. E.... Disputa encerrada!
18/08 16:23	Sistema	0125	O arrematante do item/lote n° 0125 - MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. E... foi o fornecedor com valor R$ 500,0000 !
18/08 16:24	Sistema	0129	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0129 - POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA).... Disputa encerrada!
18/08 16:24	Sistema	0129	O arrematante do item/lote n° 0129 - POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA)... foi o fornecedor com valor R$ 2.390,0000 !
18/08 16:24	Sistema	0112	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0112 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORM.... Disputa encerrada!
18/08 16:24	Sistema	0112	O arrematante do item/lote n° 0112 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORM... foi o fornecedor com valor R$ 775,0000 !
18/08 16:25	Sistema	0117	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0117 - MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA.... Disputa encerrada!
18/08 16:25	Sistema	0117	O arrematante do item/lote n° 0117 - MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi o fornecedor com valor R$ 570,0000 !
18/08 16:25	Sistema	0131	Disputa do Lote/Item 0131 - SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0132	Disputa do Lote/Item 0132 - SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIS... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0133	Disputa do Lote/Item 0133 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODA... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0134	Disputa do Lote/Item 0134 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0135	Disputa do Lote/Item 0135 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 16:25	Sistema	0120	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0120 - MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNC.... Disputa encerrada!
18/08 16:25	Sistema	0120	O arrematante do item/lote n° 0120 - MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNC... foi o fornecedor com valor R$ 531,0000 !
18/08 16:25	Sistema	0136	Disputa do Lote/Item 0136 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0137	Disputa do Lote/Item 0137 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0138	Disputa do Lote/Item 0138 - APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANT... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0139	Disputa do Lote/Item 0139 - BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRAD... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0140	Disputa do Lote/Item 0140 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:25	Sistema	0128	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0128 - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .... Disputa encerrada!
18/08 16:25	Sistema	0128	O arrematante do item/lote n° 0128 - NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... foi o fornecedor com valor R$
18/08 16:26	Sistema	0116	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0116 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA.... Disputa encerrada!
18/08 16:26	Sistema	0116	O arrematante do item/lote n° 0116 - MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIA... foi o fornecedor com valor R$ 317,0000 !
18/08 16:26	Sistema	0126	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0126 - MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .... Disputa encerrada!
18/08 16:26	Sistema	0126	O arrematante do item/lote n° 0126 - MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA ... foi o fornecedor com valor R$ 488,0000 !
18/08 16:26	Sistema	0141	Disputa do Lote/Item 0141 - CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:26	Sistema	0142	Disputa do Lote/Item 0142 - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:26	Sistema	0143	Disputa do Lote/Item 0143 - COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:26	Sistema	0144	Disputa do Lote/Item 0144 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:26	Sistema	0145	Disputa do Lote/Item 0145 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:26	Sistema	0146	Disputa do Lote/Item 0146 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONT... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:27	Sistema	0113	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0113 - DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO.... Disputa encerrada!
18/08 16:27	Sistema	0113	O arrematante do item/lote n° 0113 - DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO... foi o fornecedor com valor R$ 1.180,0000 !
18/08 16:27	Sistema	0114	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0114 - ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO D.... Disputa encerrada!
18/08 16:27	Sistema	0114	O arrematante do item/lote n° 0114 - ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO D... foi o fornecedor com valor R$ 270,0000 !
18/08 16:27	Sistema	0111	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0111 - COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NOR.... Disputa encerrada!

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000355
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 16:27	Sistema	0111	O arrematante do item/lote n° 0111 - COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NOR... foi o fornecedor com valor R$ 1.050,0000 !
18/08 16:28	Sistema	0122	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0122 - MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊN.... Disputa encerrada!
18/08 16:28	Sistema	0122	O arrematante do item/lote n° 0122 - MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊN... foi o fornecedor com valor R$
18/08 16:31	Sistema	0147	Disputa do Lote/Item 0147 - LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS,... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:31	Sistema	0148	Disputa do Lote/Item 0148 - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:31	Sistema	0149	Disputa do Lote/Item 0149 - MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTI... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:31	Sistema	0150	Disputa do Lote/Item 0150 - TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS CO... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
18/08 16:40	Sistema	0131	O lote/item n° 0131 - SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0132	O lote/item n° 0132 - SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIS... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0133	O lote/item n° 0133 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODA... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0134	O lote/item n° 0134 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0135	O lote/item n° 0135 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0136	O lote/item n° 0136 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0137	O lote/item n° 0137 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0138	O lote/item n° 0138 - APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANT... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0139	O lote/item n° 0139 - BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRAD... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:40	Sistema	0140	O lote/item n° 0140 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO ... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0141	O lote/item n° 0141 - CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0142	O lote/item n° 0142 - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0143	O lote/item n° 0143 - COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0144	O lote/item n° 0144 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10%

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000656
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0145	O lote/item n° 0145 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0146	O lote/item n° 0146 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONT... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:41	Sistema	0136	Fase de lances abertos do lote/item n° 0136 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 135,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:41	Sistema	0141	Fase de lances abertos do lote/item n° 0141 - CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 575,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:42	Sistema	0132	Fase de lances abertos do lote/item n° 0132 - SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIS... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 590,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:43	Sistema	0134	Fase de lances abertos do lote/item n° 0134 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 527,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:44	Sistema	0140	Fase de lances abertos do lote/item n° 0140 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 466,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:44	Sistema	0145	Fase de lances abertos do lote/item n° 0145 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 95,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:45	Sistema	0142	Fase de lances abertos do lote/item n° 0142 - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 362,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:45	Sistema	0131	Fase de lances abertos do lote/item n° 0131 - SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 185,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:46	Sistema	0136	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0136 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR.... Disputa encerrada!
18/08 16:46	Sistema	0136	O arrematante do item/lote n° 0136 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi o fornecedor com valor R$ 132,0000 !
18/08 16:46	Sistema	0143	Fase de lances abertos do lote/item n° 0143 - COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 295,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:46	Sistema	0147	O lote/item n° 0147 - LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS,... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:46	Sistema	0141	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0141 - CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPI.... Disputa encerrada!
18/08 16:46	Sistema	0141	O arrematante do item/lote n° 0141 - CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPI... foi o fornecedor com valor



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			R$ 570,0000 !
18/08 16:46	Sistema	0148	O lote/item n° 0148 - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:46	Sistema	0149	O lote/item n° 0149 - MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTI... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:47	Sistema	0150	O lote/item n° 0150 - TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS CO... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
18/08 16:47	Sistema	0132	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0132 - SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIS.... Disputa encerrada!
18/08 16:47	Sistema	0132	O arrematante do item/lote n° 0132 - SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGIS... foi o fornecedor com valor R$ 580,0000 !
18/08 16:47	Sistema	0133	Fase de lances abertos do lote/item n° 0133 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODA... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 223,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:48	Sistema	0134	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0134 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS .... Disputa encerrada!
18/08 16:48	Sistema	0134	O arrematante do item/lote n° 0134 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS ... foi o fornecedor com valor R$ 520,0000 !
18/08 16:48	Sistema	0146	Fase de lances abertos do lote/item n° 0146 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONT... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 22,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:49	Sistema	0137	Fase de lances abertos do lote/item n° 0137 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 214,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:49	Sistema	0138	Fase de lances abertos do lote/item n° 0138 - APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANT... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 204,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:49	Sistema	0147	Fase de lances abertos do lote/item n° 0147 - LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS,... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 2.940,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:49	Sistema	0135	Fase de lances abertos do lote/item n° 0135 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 310,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:49	Sistema	0140	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0140 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO .... Disputa encerrada!
18/08 16:49	Sistema	0140	O arrematante do item/lote n° 0140 - COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO ... foi o fornecedor com valor R$ 466,0000 !
18/08 16:49	Sistema	0145	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0145 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E.... Disputa encerrada!
18/08 16:49	Sistema	0145	O arrematante do item/lote n° 0145 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... foi o fornecedor com valor R$ 95,0000 !
18/08 16:50	Sistema	0142	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0142 - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM CO.... Disputa encerrada!
18/08 16:50	Sistema	0142	O arrematante do item/lote n° 0142 - COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM CO... foi o fornecedor com valor R$ 362,0000 !
18/08 16:50	Sistema	0139	Fase de lances abertos do lote/item n° 0139 - BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRAD... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 1.040,0000) terão 5 minutos para



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:50	Sistema	0150	Fase de lances abertos do lote/item n° 0150 - TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS CO... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 310,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:50	Sistema	0131	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0131 - SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA .... Disputa encerrada!
18/08 16:50	Sistema	0131	O arrematante do item/lote n° 0131 - SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ... foi o fornecedor com valor R$ 185,0000 !
18/08 16:50	Sistema	0144	Fase de lances abertos do lote/item n° 0144 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 101,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:51	Sistema	0143	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0143 - COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL,.... Disputa encerrada!
18/08 16:51	Sistema	0143	O arrematante do item/lote n° 0143 - COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL,... foi o fornecedor com valor R$ 295,0000 !
18/08 16:52	Sistema	0133	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0133 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODA.... Disputa encerrada!
18/08 16:52	Sistema	0133	O arrematante do item/lote n° 0133 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODA... foi o fornecedor com valor R$ 220,0000 !
18/08 16:53	Sistema	0149	Fase de lances abertos do lote/item n° 0149 - MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTI... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 199,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:53	Sistema	0148	Fase de lances abertos do lote/item n° 0148 - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 694,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
18/08 16:53	Sistema	0146	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0146 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONT.... Disputa encerrada!
18/08 16:53	Sistema	0146	O arrematante do item/lote n° 0146 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONT... foi o fornecedor com valor R$ 21,0000 !
18/08 16:54	Sistema	0137	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0137 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR.... Disputa encerrada!
18/08 16:54	Sistema	0137	O arrematante do item/lote n° 0137 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi o fornecedor com valor R$ 213,0000 !
18/08 16:54	Sistema	0138	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0138 - APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANT.... Disputa encerrada!
18/08 16:54	Sistema	0138	O arrematante do item/lote n° 0138 - APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANT... foi o fornecedor com valor R$ 204,0000 !
18/08 16:54	Sistema	0147	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0147 - LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS,.... Disputa encerrada!
18/08 16:54	Sistema	0147	O arrematante do item/lote n° 0147 - LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS,... foi o fornecedor com valor R$ 2.940,0000 !
18/08 16:54	Sistema	0135	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0135 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR.... Disputa encerrada!
18/08 16:54	Sistema	0135	O arrematante do item/lote n° 0135 - SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABR... foi o fornecedor com valor R$ 308,0000 !
18/08 16:55	Sistema	0139	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0139 - BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRAD.... Disputa encerrada!
18/08 16:55	Sistema	0139	O arrematante do item/lote n° 0139 - BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRAD... foi o fornecedor com valor R$ 1.038,0000 !
18/08 16:55	Sistema	0150	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0150 - TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS CO.... Disputa encerrada!
18/08 16:55	Sistema	0150	O arrematante do item/lote n° 0150 - TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS CO... foi o fornecedor com valor R$ 308,0000 !

Prefeit. Mun. de Nova Colinas-MA
000659
Fls.
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° PE 007/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/08 16:55	Sistema	0144	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0144 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E.... Disputa encerrada!
18/08 16:55	Sistema	0144	O arrematante do item/lote n° 0144 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO E... foi o fornecedor com valor R$ 101,0000 !
18/08 16:58	Sistema	0149	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0149 - MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTI.... Disputa encerrada!
18/08 16:58	Sistema	0149	O arrematante do item/lote n° 0149 - MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTI... foi o fornecedor com valor R$ 199,0000 !
18/08 16:58	Sistema	0148	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0148 - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50.... Disputa encerrada!
18/08 16:58	Sistema	0148	O arrematante do item/lote n° 0148 - LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50... foi o fornecedor com valor R$ 694,0000 !
18/08 16:58	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
18/08 16:59	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/08 16:59	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, o prazo para negociações está aberto, e encerrará as 17h30min.
18/08 17:00	Thays Cristina Lima da Silva		Se possível, apresente seu melhor lance negociado no campo de negociações.
18/08 17:32	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão. A Continuidade fica marcada para dia 19/08/2025, às 09h30min.
19/08 09:50	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
19/08 09:51	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
19/08 10:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor D S DE CARVALHO. Documento: Solicitamos que apresente a sua Proposta Readequada, conforme exigido em Edital, sob pena de Desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/08/2025 13:00:00
19/08 10:55	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA. Documento: Solicitamos que apresente a sua Proposta Readequada, conforme exigido em Edital, sob pena de Desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/08/2025 13:00:00
19/08 11:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA!
19/08 12:00	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor D S DE CARVALHO!
19/08 13:11	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos suspendendo a sessão neste momento, para análise dos documentos protocolados. A continuidade da sessão fica marcada para dia 21/08/2025, às 09h30min.
21/08 09:49	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
21/08 09:49	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão!
22/08 17:23	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
22/08 17:23	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, ainda estamos em análise dos documentos. Estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 25/08/2025, às 10h00min.
25/08 10:01	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
25/08 10:01	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão!
28/08 14:33	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
28/08 14:34	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, ainda estamos em análise dos documentos. Estamos remarcando a continuidade da sessão para dia 29/08/2025, às 14h40min.
29/08 14:56	Thays Cristina Lima da Silva		Boa tarde!
29/08 14:56	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.
29/08 18:12	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, estamos marcando a continuidade da sessão para dia 01/09/2025, às 10h00min.
01/09 10:24	Thays Cristina Lima da Silva		Bom dia!
01/09 10:25	Thays Cristina Lima da Silva		Senhores, daremos continuidade à sessão.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000660
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/09 11:55	Sistema	0124	O fornecedor D S DE CARVALHO foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80.... Motivo: A licitante não apresentou a Proposta Readequada para o referido Item, em desconformidade ao Item 9.5 do Edital. A Licitante está julgada desclassificada no Item.
01/09 11:55	Sistema	0124	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... é o fornecedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA.
01/09 11:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA. Documento: Solicitamos que apresente a sua Proposta Readequada, conforme exigido em Edital, sob pena de Desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/09/2025 14:05:00
01/09 14:37	Sistema	0124	O fornecedor PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80.... Motivo: A licitante não apresentou a Proposta Readequada para o referido Item, em desconformidade ao Item 9.5 do Edital. A Licitante está julgada desclassificada no Item.
01/09 14:37	Sistema	0124	Todos os fornecedores do Lote/Item n° 0124 - MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA C/ LEITO ESTOFADO, PORTA COXA E GAVETA INOX MED:1.80... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
01/09 14:37	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/09/2025 14:57:42
01/09 15:08	Thays Cristina Lima da Silva		Prezados, estamos encaminhando os autos para a Autoridade Competente, para que proceda com os atos cabíveis.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	BQUIMICA EQUIPAMENTOS	33.613.876/0001-62
Contato: Silvandro Diego de Albuquerque	(87)37620445_	sdiego_distribuidora@outlook.com
C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	C B PLAST INDUSTRIA E	22.682.954/0001-64
Contato: ANTONIO CASTELO BRANCO	(86)9997-8140	cbplast@hotmail.com
D S DE CARVALHO	SAIGA COMERCIO	45.995.039/0001-24
Contato: Daniel Seixas de Carvalho	(86)8103-9820	saiga@saigacomercio.com
LEFTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LEFTEC	38.108.516/0001-27
Contato: MARIA DE LOURDES	(37)9996-6417	lefteclojа@gmail.com
MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	Mobie Atacadista e Distribuidora	47.700.282/0001-01
Contato: Bezaliel Passos Siqueira Junior	(27)30947959	licitacaomobie@gmail.com
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA	PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	60.646.654/0001-19
Contato: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães	(86)9993-5362	petitcommerceindustrie@gmail.com
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ROSAFARM TOCANTINS	37.676.047/0001-80
Contato: JOAOZINHO PEREIRA	(63)9929-2766	licitacoes@rosafarm.com.br
RV MEDIC HOSPITALAR LTDA	R V MEDIC	49.755.946/0001-57
Contato: RAVI LUCAS MARTINS DE	(44)991329939	rvmedistribuidora@gmail.com
SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA	03.894.963/0001-74
Contato: CALIXTO DA SILVEIRA DIAS	(89)981357962	saomarcoslicita@hotmail.com
TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	TECNBLU	21.613.975/0001-65
Contato: GUSTAVO BAGATOLI	(47)33081056	comercialtecnoforte@gmail.com

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000561
Assinatura

Thays Cristina Lima da Silva/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Jovita Gomes da Silva/Equipe de Apoio

Marluce Medeiros Lima/Equipe de Apoio

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Várzea Grande - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe conforme relacionado abaixo:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA						
CNPJ: 60.646.654/0001-19						
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI						
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32						
ITEM	**DESCRITIVO**	**QUANT**	**MEDIDA**	**Fabricante/Marca**	**Valor Uni.**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00

4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2 AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2 AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48 C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

	MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).					
24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00

	E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.					
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00

54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70

	TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM					
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000568
Assinatura

66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60

88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total

7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA: BRANCO.	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO:	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00

000671
Fls:
Assinatura

	AÇO INOX - COPO.					
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00

35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00

	COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.					
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA,	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

	COM FECHADURA COM 02 CHAVES					
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00

84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00
85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00

94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00

101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00

108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00

118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

	EQUIPAMENTO) .					
127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00

134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000682
Assinatura

143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 10:36:49 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Mun. de Nov... MA
000583
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE VARZEA GRANDE

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-006742/25	032/2025	PE 007/2025

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
11/07/2025	23/07/2025 09:00	Aquisição de Bens (Material Permanente)

descrição do objeto

Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	Menor preço	19/09/2025

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	15/09/2025	15/09/2025	0	149	2	3.628.464,45

Pref. de Nova Colinas-MA
000584
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Prefeitura de Nova Colinas-MA
000686
Assinatura

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000687
Assinatura

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000688
Assinatura

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000589
Assinatura

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000690
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

Mun. de Nova Colinas-MA
000691
Assinatura

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000693
Assinatura

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000695
Assinatura

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000397
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000698
Assinatura

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000699
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000700
Assinatura

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000702
Assinatura

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 11:48:02 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

D S DE CARVALHO:45995039000124
Assinado digitalmente por D S DE CARVALHO:45995039000124
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=D S DE CARVALHO:45995039000124
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:58:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000706
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000707
Assinatura

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

Mun. de Nova Colinas-MA
000712
Assinatura

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST); FAIXA DE TEMPERATURA: 1° ~ 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000713
Assinatura

24	TV SMART 43" - BIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - BIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS50NKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA,	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00

53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM,	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	"CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00

64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS, CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF, MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : PM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED.160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00

90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA; CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000717
Assinatura

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000718
FLS.
Assinatura

30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°,	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000719
Assinatura

43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00

77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000721
Assinatura

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00

97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00

105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00

	PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .					
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000725
Assinatura

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00

136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000727
Assinatura

147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA:19875703320
Dados: 2025.09.15 17:57:30 -03'00'

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Assinado digitalmente por PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=32143163000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA:60646654000119
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.15 17:52:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA 000728 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Mais Trabalho, Novos Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. MEDIDAS.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL. POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0.20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Id:0047F2D27137C6F8

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE Mais Trabalho, Novos Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.554.950/0001- 44, sediada na Praça Juscelina Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, representada pelo Secretário Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI**, por meio de registro de preços, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000729
Fls.
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, $ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, $ 3º e 27, $ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Elesbão Veloso, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19
ENDEREÇO: Rua Carlos Fortes "Carambolo", nº 4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI
REPRESENTANTE: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit **CPF Nº** 010.996.003-32
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: D S DE CARVALHO ME; CNPJ: 45.995.039/0001-24

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 9.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 745X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 660X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ09POS2AX	R$ 3.500,00	R$ 52.500,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 12.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 815X270X212MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 715X482X240MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	15	Unidades	HQ/CFHQ12POS2AX	R$ 3.910,00	R$ 58.650,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 18.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 915X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 810X585X280MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	10	Unidades	HQ/CFHQ18POS2AX	R$ 6.620,00	R$ 66.200,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 24.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1085X315X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 860X650X310MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	5	Unidades	HQ/CFHQ24POS2AX	R$ 7.675,00	R$ 38.375,00
5	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 30.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1286X346X262MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 885X795X366MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	HQ/CFHQ30POS2AX	R$ 8.180,00	R$ 16.360,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT ON-OFF 48.000 BTUS - 220 VOLTS - DIMENSOES UNID INTERNA: 1600X690X235MM - DIMENSOES UNID. EXTERNA: 985X805X390MM GARANTIA E ASSISTENCIA: 12 MESES	2	Unidades	ELGIN/45PDFE48C2CA-45PDFI48C2DA	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
8	FOGÃO DOMÉSTICO A GAS 4 BOCAS; DIMENSÕES: SEM EMBALAGEM AXLXC (MM) 845 X 510 X 580 MM	5	Unidades	ESMALTEC/BALI 4Q	R$ 1.145,00	R$ 5.725,00
13	FRIGOBAR 93LT; TIPO DE DEGELO: DESCONGELAR (DEFROST): FAIXA DE TEMPERATURA: 1° – 7°C; CONTROLE DE TEMPERTARURA: BOTÃO MECÂNICO. COR: BRANCO.	2	Unidades	HQ/ BC-93	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
16	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 1,5LT 220 VOLTS - LÂMINA QUÁDRUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL; 2 VELOCIDADES + PULSAR; JARRA DE 1,5 LITRO.	25	Unidades	Agratto/Forza Leitoso	R$ 252,50	R$ 6.312,50
22	TV SMART 24" - BIVOLT - DIMENSÕES: 37X58X14CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV24NP	R$ 1.585,00	R$ 7.925,00
23	TV SMART 32" - BIVOLT - DIMENSÕES: 71,6X20,9X46,9CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQS32NKHM	R$ 2.125,00	R$ 10.625,00

(Continua na próxima página)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000730
Assinatura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

24	TV SMART 43" - RIVOLT - DIMENSÕES: 62,1 X 83,5 X 22,4 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSTV43N	R$ 3.250,00	R$ 16.250,00
25	TV SMART 50" - RIVOLT - DIMENSÕES: 111 X 69,8 X 23,1 CM - GARANTIA: 12 MESES (SENDO 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5	Unidades	HQ/HQSSONKHM	R$ 4.725,00	R$ 23.625,00
33	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF F/ PASTA SUSPENSA, ARQUIVO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 04 GAVETAS COM 01 PAR DE CORREDIÇA TELESCÓPICA.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FM-03 / Proc. Nacional	R$ 1.760,00	R$ 17.600,00
36	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM02-TB 50L / Proc. Nacional	R$ 4.020,00	R$ 60.300,00
37	BEBEDOURO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,40 MM. ESTRUTURA TUBULAR INTERNA PARA REFORÇO FABRICADA EM METALON DE AÇO CARBONO 20X20 0,90 MM. ESTRUTURA METÁLICA EXTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ COR BRANCA. CAPACIDADE DE 100 L DE ÁGUA.	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : BM04-TB 100L / Proc. Nacional	R$ 4.900,00	R$ 73.500,00
48	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA, TAMANHO INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO; PORTA OBJETOS.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : 12016 / Proc. Nacional	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
49	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA FABRICADA EM ESTUTRURA TUBULAR METÁLICA COM TUBO DE AÇO CARBONO SEÇÃO 7/8'', COM 0,90MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA METÁLICA DE PÉS E ENCOSTO FABRICADAS COM TUBO AÇO DE 7/8'', COM 0,90 MM DE ESPESSURA, UNIDAS POR SOLDAGEM MIG.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-14 / Proc. Nacional	R$ 850,00	R$ 85.000,00
50	CONJ. POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO. A ESTRUTURA DA MESA É COMPOSTA POR 01 PAR DE PÉS FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON COM SEÇÃO DE 20X40 COM ESPESSURA DE 0,90 MM.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22 / Proc. Nacional	R$ 685,00	R$ 34.250,00
51	CONJ. ALUNO ADULTO RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AZUL), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-22/ Proc. Nacional	R$ 897,50	R$ 44.875,00
52	CONJUNTO DO ALUNO CJA-06, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMEDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 910,00	R$ 91.000,00
53	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO). CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-06 / Proc. Nacional	R$ 795,00	R$ 59.625,00
54	CONJ. ALUNO JUVENIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (VERMELHO) COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON DE AÇO CARBONO 0,90 MM.	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-45 / Proc. Nacional	R$ 699,99	R$ 52.499,25
55	CONJUNTO DO ALUNO CJA-04, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMEDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL.	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-04 / Proc. Nacional	R$ 842,50	R$ 84.250,00
56	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA MDF, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA	75	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44 / Proc. Nacional	R$ 829,86	R$ 62.239,50
57	CONJ. ALUNO INFANTIL RETANGULAR, MESA PVC, CADEIRA PVC LISO NA COR (AMARELO), COMPOSTO POR 01 MESA E 01 CADEIRA. FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA E TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-44.1 / Proc. Nacional	R$ 884,04	R$ 44.202,00
58	CONJUNTO DO ALUNO CJA-03, COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMEDADE COM A NORMA	100	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : CJA-03 / Proc. Nacional	R$ 851,04	R$ 85.104,00
59	CONJ. INFANTIL COLETIVO HEXAGONAL MESA MDF, CADEIRA PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR HEXAGONAL COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM.	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-71 / Proc. Nacional	R$ 2.285,20	R$ 45.704,00
60	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPÉZIO, MESA EM MDF COLORIDO CADEIRAS PVC COLORIDA, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM	15	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-69 / Proc. Nacional	R$ 3.318,98	R$ 49.784,70
61	CONJ. INFANTIL COLETIVO TRAPEZIO, MESA PVC COLORIDO, CADEIRAS PVC COLORIDO, CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO COMPOSTO POR 06 MESAS COM TAMPO PLÁSTICO (PP) COM BORDA ARREDONDADOS.	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-70 / Proc. Nacional	R$ 5.150,00	R$ 154.500,00
62	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS. CONJUNTO INFANTIL PRÉ-ESCOLA PARA ALUNOS COM IDADE DE 2 A 5 ANOS / EDUC. INFANTIL, MESA TAMPO EM MDF 15MM, COM ESTRUTURA TUBULAR. CADEIRAS ASSENTO E ENCOSTO.	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-60 / Proc. Nacional	R$ 1.715,00	R$ 85.750,00
63	CONJUNTO ESCOLAR QUADRADO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO PVC. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 3" 1,2MM E TRAVESSAS EM TUBO METALON 20X30 1,20MM COM FIXAÇÃO AO TAMPO POR PARAFUSO	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-62 / Proc. Nacional	R$ 2.550,00	R$ 76.500,00
64	CONJUNTO INFANTIL P/ REFEITÓRIO, MESA EM MDF C/ 06 CADEIRAS COLORIDAS. CONJUNTO INFANTIL PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM. COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-78 / Proc. Nacional	R$ 1.890,00	R$ 56.700,00
65	CONJUNTO REFEITÓRIO C/ 02 BANCOS, CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR MESA COM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS	30	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-79 / Proc. Nacional	R$ 1.830,00	R$ 54.900,00
66	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON	50	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : ESC-75 / Proc. Nacional	R$ 960,00	R$ 48.000,00
70	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 02CF / Proc. Nacional	R$ 1.810,00	R$ 36.200,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL C/02 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 1.314,00	R$ 26.280,00
72	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS COM FORNO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04CF / Proc. Nacional	R$ 2.650,00	R$ 53.000,00
73	FOGÃO INDUSTRIAL C/04 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 04SF / Proc. Nacional	R$ 2.820,00	R$ 56.400,00
74	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS COM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06CF / Proc. Nacional	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
75	FOGÃO INDUSTRIAL C/06 BOCAS SEM FORNO, FOGÃO INDUSTRIAL FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA 1,50MM, COM PÉS EM CHAPA DE AÇO PERFILADAS	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FSI 06SF / Proc. Nacional	R$ 3.380,00	R$ 33.800,00
83	MESA DE IMPRESSORA MDF. MESA PARA IMPRESSORA COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 60 CM DE COMPRIMENTO E 40 CM DE PROFUNDIDADE	20	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : FM-15 / Proc. Nacional	R$ 504,98	R$ 10.099,60
88	ROUPEIRO DE AÇO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM. SUA ESTRUTURA É COMPOSTA DE GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, 01 PAR DE DOBRADIÇAS METÁLICAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO.	10	Unidade	Modelo Móveis / Modelo : RA-12PP-P / Proc. Nacional	R$ 2.007,76	R$ 20.077,60
89	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED:160X35X70CM EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA .	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH02 / Proc. Nacional	R$ 1.457,80	R$ 14.578,00
90	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 12 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	10	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Proc. Nacional	R$ 438,33	R$ 4.383,30
114	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE FERRO DE AÇO DE CARBONO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCA, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PISO DE AÇO REVESTIDO DE FITA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS	15	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Proc. Nacional	R$ 270,00	R$ 4.050,00
122	MESA SEMI-CIRCULAR INOX C/ RODÍZIO MED. 1.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSARIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO)	5	Unidades	Modelo Móveis / Modelo : MMH161 / Proc. Nacional	R$ 1.665,00	R$ 8.325,00

EMPRESA: D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
ENDEREÇO: Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020
REPRESENTANTE: Daniel Seixas de Carvalho **CPF Nº** 012.003.823-40
EMPRESA CADASTRO DE RESERVA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA: CNPJ: 60.646.654/0001-19

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MEDIDA	Fabricante/Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES	5	Unidades	VENTISOL	R$ 2.525,00	R$ 12.625,00
9	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA.	5	Unidades	HQ	R$ 4.049,00	R$ 20.245,00
10	FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER.	5	Unidades	HQ	R$ 5.499,00	R$ 27.495,00
11	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA:	5	Unidades	HQ	R$ 8.670,00	R$ 43.350,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000731
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

	BRANCO.					
12	FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA.	10	Unidades	ELETROLUX	R$ 7.388,00	R$ 73.880,00
14	GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA.	10	Unidades	HQ	R$ 3.512,00	R$ 35.120,00
15	GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL.	20	Unidades	HQ	R$ 3.595,00	R$ 71.900,00
17	LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.360,00	R$ 6.800,00
18	LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR.	5	Unidades	VITALEX	R$ 1.522,00	R$ 7.610,00
19	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW.	5	Unidades	SKP	R$ 1.346,00	R$ 6.730,00
20	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO.	10	Unidades	AGRATTO	R$ 1.618,00	R$ 16.180,00
21	SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM	10	Unidades	MONDIAL	R$ 380,00	R$ 3.800,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: 761,5 X 16,5 X 60 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
27	VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM	100	Unidades	VENTISOL	R$ 485,00	R$ 48.500,00
28	ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.510,00	R$ 22.650,00
29	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 982,00	R$ 14.730,00
30	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	15	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
31	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.645,00	R$ 16.450,00
32	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 900,00	R$ 9.000,00
34	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°.	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.525,00	R$ 7.625,00
35	BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR	5	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.626,00	R$ 8.130,00
38	BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50.	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.761,00	R$ 27.610,00
39	CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.464,00	R$ 14.640,00
40	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO. CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	5	Unidade	FK	R$ 1.495,00	R$ 7.475,00
41	CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	2	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.605,00	R$ 5.210,00
42	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.238,00	R$ 12.380,00
43	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO.	10	Unidade	FK	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
44	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA.	10	Unidade	FK	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00
45	CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 402,00	R$ 20.100,00
46	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA 1,20MM.	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 482,00	R$ 24.100,00
47	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 800,00	R$ 20.000,00
67	ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.155,00	R$ 23.100,00
68	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	50	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 32.750,00
69	ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.732,00	R$ 34.640,00
76	GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 932,00	R$ 18.640,00
77	LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 2.213,00	R$ 44.260,00
78	LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.115,00	R$ 33.450,00
79	LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8" COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.215,00	R$ 36.450,00
80	MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
81	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA	10	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
82	MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
84	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM.	30	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 925,00	R$ 27.750,00

(Continua na próxima página)

Prefeit. Mun. de Nova Colinas
000732
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

85	MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM "U" PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO.	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 675,00	R$ 13.500,00
86	MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X20 1,2M	20	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.960,00	R$ 39.200,00
87	QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM, COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO.	25	Unidade	MODELO MOVEIS	R$ 1.480,00	R$ 37.000,00
91	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.070,00	R$ 10.700,00
92	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 7.550,00
93	BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00
94	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X62X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.460,00	R$ 29.200,00
95	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 621,00	R$ 6.210,00
96	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 908,00	R$ 9.080,00
97	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 275,00	R$ 2.750,00
98	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.305,00	R$ 6.525,00
99	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 760,00	R$ 3.800,00
100	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 920,00	R$ 4.600,00
101	CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.540,00	R$ 22.700,00
102	CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.771,00	R$ 7.542,00
103	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.565,00	R$ 5.130,00
104	CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.220,00	R$ 6.440,00
105	CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 4.795,00	R$ 9.590,00
106	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 6.470,00	R$ 12.940,00
107	CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5". EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 3.098,00	R$ 6.196,00
108	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 3.875,00
109	CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00
110	CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.396,00	R$ 4.792,00
111	COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.050,00	R$ 5.250,00
112	COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 775,00	R$ 15.500,00
113	DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
115	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 755,00	R$ 3.775,00
116	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
117	MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 570,00	R$ 2.850,00
118	MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 310,00	R$ 1.550,00
119	MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 712,00	R$ 3.560,00
120	MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 531,00	R$ 2.655,00
121	MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 740,00	R$ 3.700,00
123	MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 980,00	R$ 4.900,00
125	MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 500,00	R$ 2.500,00
126	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 488,00	R$ 2.440,00

(Continua na próxima página)

Pref. Mun. de Nova Colinas
000733
Fls.
Assinatura

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

127	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 655,00	R$ 3.275,00
128	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.429,00	R$ 7.145,00
129	POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA.	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.390,00	R$ 23.900,00
130	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 600,00	R$ 3.000,00
131	SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 185,00	R$ 2.775,00
132	SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	15	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 580,00	R$ 8.700,00
133	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 220,00	R$ 440,00
134	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	2	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 520,00	R$ 1.040,00
135	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 308,00	R$ 1.540,00
136	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) .	5	Unidades	DESCARPAK	R$ 132,00	R$ 660,00
137	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO).	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 213,00	R$ 1.065,00
138	APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE.	5	Unidades	DESCARPACK	R$ 204,00	R$ 1.020,00
139	BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 1.038,00	R$ 20.760,00
140	COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE.	20	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 466,00	R$ 9.320,00
141	CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO.	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 570,00	R$ 28.500,00
142	COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL.	10	Unidades	UNIFORMS	R$ 362,00	R$ 3.620,00
143	COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL).	50	Unidades	UNIFORMS	R$ 295,00	R$ 14.750,00
144	CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 101,00	R$ 20.200,00
145	CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS BRAÇOS, LAVÁVE.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 95,00	R$ 19.000,00
146	KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM)	300	Unidades	GUEZ	R$ 21,00	R$ 6.300,00
147	LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 2.940,00	R$ 29.400,00
148	LIXEIRA DE PRAÇA. MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X F).	10	Unidades	MODELO MOVEIS	R$ 694,00	R$ 6.940,00
149	MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHAVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM.	200	Unidades	MERCONPLAS	R$ 199,00	R$ 39.800,00
150	TATAME EM E.V.A., USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM	30	Unidades	DUBIFLEX	R$ 308,00	R$ 9.240,00

Várzea Grande – PI, 15 de setembro de 2025

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19
EMPRESA VENCEDORA

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
D S DE CARVALHO ME
CNPJ: 45.995.039/0001-24
EMPRESA VENCEDORA

Id:167C4A5849D7C6F9

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001-19. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME**: ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 01.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.037.664,45 (DOIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Id:151904DFEC4DC6FA

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Mais Trabalho, Novas Conquistas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PE Nº 007/2025. **PROC. ADM.** 032/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI. **FUNDAMENTO:** LEI Nº 14.133/21; **EMPRESA VENCEDORA:** D S DE CARVALHO ME, CNPJ: 45.995.039/0001-24. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15/09/2025. **AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME:** ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA. **CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **CONTRATO:** CONTRATO Nº 02.1609/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 1.590.800,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2025. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Pref. de Nova Colinas-MA
000734
Assinatura

Última atualização 22/09/2025

Local: Várzea Grande/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 22/09/2025 **Data de assinatura:** 15/09/2025 **Vigência:** de 15/09/2025 a 15/09/2026

Id ata PNCP: 06554950000144-1-000033/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: 06554950000144-1-000033/2025

Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 011509/2025	22/09/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

SAIGA

Rua Luís Pires de Lima, 3735, Bairro São João
Teresina - PI, CEP 64.047-020
(86) 9 8103-98209
saiga@saigacomercio.com
www.saigacomercio.com

TERMO DE ACEITE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000736
Assinatura

D S DE CARVALHO (SAIGA COMÉRCIO) CNPJ: 45.995.039/0001-24
Rua Luís Pires de Lima, 3735, bairro São João - Teresina, PI
E-mail: saiga@saigacomercio.com
Telefone: (86) 98103-9820

À
Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Assunto: Aceite de adesão à Ata de Registro de Preço nº 01.1509/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025

Prezados,

Em resposta ao pedido de autorização, referente à possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 01.1509/2025 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/PI, inscrição no CNPJ sob n° 06.554.950/0001-44, vimos por meio deste formalizar nosso aceite para fornecimento dos itens especificados no ofício enviado.

A **D S DE CARVALHO (SAIGA COMÉRCIO)** confirma sua intenção de firmar contrato nos moldes estabelecidos, respeitando os quantitativos definidos e em conformidade com os termos e condições apresentados no pedido de autorização.

Para dar prosseguimento à formalização do contrato, encaminharemos, por meio deste e-mail, os documentos exigidos para comprovação de nossa Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias para a efetivação da adesão à referida ata de registro de preços.

Para dar prosseguimento à formalização do contrato, encaminharemos, por meio deste e-mail, os documentos exigidos para comprovação de nossa **Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.**

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias para a efetivação da adesão à referida ata de registro de preços.

Atenciosamente,

DANIEL SEIXAS DE CARVALHO

SAIGA COMÉRCIO

CNPJ: 45.995.039/0001-24

TERESINA (PI) 03 DE DEZEMBRO DE 2025

D S DE CARVALHO:45995039000124

Digitally signed by D S DE CARVALHO:45995039000124
Date: 2025.12.03 09:03:28 -03'00'

D S DE CARVALHO (SAIGA COMÉRCIO)

CNPJ: 45.995.039/0001-24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000737
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.995.039/0001-24 **MATRIZ**		**11/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
D S DE CARVALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAIGA COMERCIO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.23-1-07 - Comércio atacadista de sisal
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS PIRES DE LIMA	**3735**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.047-020	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAIGA@SAIGACOMERCIO.COM	**(86) 8186-0738**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **10:23:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000738
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.995.039/0001-24 **MATRIZ**		**11/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
D S DE CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS PIRES DE LIMA	**3735**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.047-020	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAIGA@SAIGACOMERCIO.COM	**(86) 8186-0738**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **10:23:02** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000739
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.995.039/0001-24 **MATRIZ**		**11/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
D S DE CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS PIRES DE LIMA	**3735**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.047-020	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAIGA@SAIGACOMERCIO.COM	**(86) 8186-0738**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **10:23:02** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000740
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.995.039/0001-24 **MATRIZ**		**11/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
D S DE CARVALHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIS PIRES DE LIMA	**3735**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.047-020	**SAO JOAO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAIGA@SAIGACOMERCIO.COM	**(86) 8186-0738**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/10/2025** às **10:23:02** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000741
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D S DE CARVALHO
CNPJ: 45.995.039/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:02 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.
Código de controle da certidão: **8ECC.318E.442E.0202**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00142
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.995.039/0001-24
Razão Social: D S DE CARVALHO
Endereço: R LUIS PIRES DE LIMA 3735 / SAO JOAO / TERESINA / PI / 64047-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121122115836812485

Informação obtida em 23/12/2025 14:40:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Contagem
Fls: 000743
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.995.039/0001-24
Certidão nº: 45711126/2025
Expedição: 07/08/2025, às 20:48:11
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.995.039/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - PI
Fls. 000744
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318385828

CPF/CNPJ: 45.995.039/0001-24
Nome/Razão Social: D S DE CARVALHO

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2025 09:33:32
VÁLIDA ATÉ 27/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: A05D04D3-EB55-4A32-87B4-570E00BAF8D7

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 28/10/2025 09:33:38 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000745
Assinatura

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 340.181/25-23

CPF/CNPJ: 45.995.039/0001-24
Contribuinte: D S DE CARVALHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:12:25 h, do dia 04/12/2025.

Validade: 04/03/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: D980B7C622BD5DC6
Nº Via: 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Pref. Mun. de Nova Colinas-PI
Fls. 000746
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4065901

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:D S DE CARVALHO
CNPJ: 45995039000124, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL SEIXAS DE CARVALHO
ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE LIMA 3735
BAIRRO: SÃO JOÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Dezembro de 2025 às 11 h 56 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4065901. Código verificador: 4D7F2.B33CE.90993.DEABD

Fls 147

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2025 às 12:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.995.039/0001-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6931.A20B.8E20.9427 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Petit commerce & industrie Ltda

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00048
Assinatura

CARTA DE ACEITE

A

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01.1509/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº032/2025.

A PETIT COMMERCE E INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.646.654/0001-19, sediada na Rua Carlos Fortes "Carambolo", Teresina/PI, neste ato representada por Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit, CPF nº 010.996.003-32, vem, respeitosamente, por meio desta, manifestar formalmente o aceite para fornecimento à Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, em conformidade com o Ofício nº 159/2025 – GABINETE DA PREFEITA/PMNC-MA, bem como com as condições e preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 01.1509/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025.

Reiteramos nossa plena disposição para o atendimento das demandas, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Teresina/PI, 03 de dezembro de 2025.

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT:01099600332

Digitally signed by RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT:01099600332
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416078000196, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT:01099600332
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.12.03 13:18:44-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
CNPJ SOB O Nº 60.646.654/0001-19
RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT
CPF: 010.996.003-32
SOCIO ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000149
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.646.654/0001-19 **MATRIZ**		**02/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-07 - Comércio atacadista de sisal
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	**4114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.064-040	**ZOOBOTANICO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	**(86) 8906-1522**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.646.654/0001-19 **MATRIZ**		**02/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	**4114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.064-040	**ZOOBOTANICO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	**(86) 8906-1522**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000151
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.646.654/0001-19 **MATRIZ**		**02/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	**4114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.064-040	**ZOOBOTANICO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	**(86) 8906-1522**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 152
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.646.654/0001-19 **MATRIZ**		**02/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	**4114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.064-040	**ZOOBOTANICO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	**(86) 8906-1522**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000753
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.646.654/0001-19 **MATRIZ**		**02/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FORTES "CARAMBOLO"	**4114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.064-040	**ZOOBOTANICO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PETITCOMMERCEEINDUSTRIE@HOTMAIL.COM	**(86) 8906-1522**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 49 / 54
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 23/09/1985, n° do CPF 010.996.003-32, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA Antonia Myrian Eduardo Pereira, nº 4935, BLOCO Gardenia APT 406;, Campestre, CEP: 64053-550;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA**, e usará a expressão PETIT COMMERCE & INDUSTRIE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARLOS FORTES "CARAMBOLO", nº 4114, ZOOBOTANICO, Teresina - PI, CEP: 64064040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DIETÉTICOS E SORVETE); COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS(MOTOR E TRANSFORMADOR); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;

Mun. de Nova Colinas-MA
Prefeitura
0000705
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DIETÉTICOS E SORVETE); COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(VIGAS E VIGOTAS PRÉ-MOLDADAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SISAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
0007
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS(MOTOR E TRANSFORMADOR); COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
CNAE Nº 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
CNAE Nº 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
CNAE Nº 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
CNAE Nº 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico
CNAE Nº 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal
CNAE Nº 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
CNAE Nº 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
CNAE Nº 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
CNAE Nº 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA



CNAE Nº 4623-1/07 - Comércio atacadista de sisal
CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CNAE Nº 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
CNAE Nº 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA



CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 29/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT	300000	300.000,00	100,00
TOTAL:	300000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio**RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA



venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 29 de abril de 2025

RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT
Sócio/Administrador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000160
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01099600332	RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2025 16:26 SOB Nº 22200863558.
PROTOCOLO: 250319993 DE 02/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507213263. CNPJ DA SEDE: 60646654000119.
NIRE: 22200863558. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.
PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2664173079

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT

1ª HABILITAÇÃO: 01/11/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/09/1985, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 12/09/2023

4b VALIDADE: 05/06/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2202338 SSP PI

4d CPF: 010.996.003-32

5 Nº REGISTRO: 03966407405

5 CAT HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO GUIMARAES PETIT

MARIA EUDIMAR RIBEIRO COELHO PETIT

7 ASSINATURA DO PORTADOR

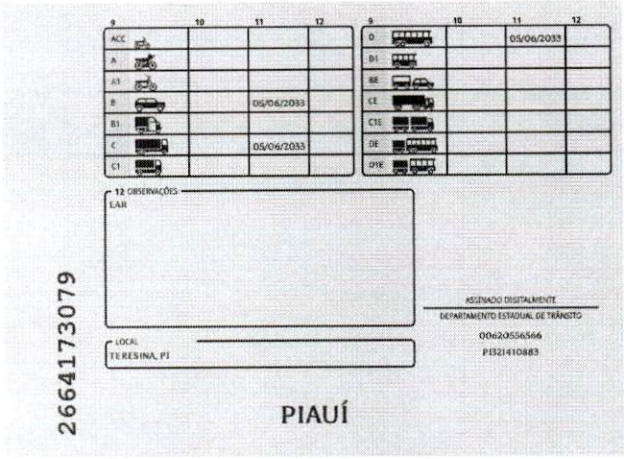

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/06/2033	
B1			
C		05/06/2033	
C1			

9	10	11	12
D		05/06/2033	
D1			
BE			
CE			
CTE			
DE			
DTE			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
00620556566
PI521410883

LOCAL
TERESINA, PI

2664173079

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA039664074<052<<<<<<<<<<<<
8509233M3306057BRA<<<<<<<<<<<4
RAFAEL<<COELHO<GUIMARAES<PETIT

QR-CODE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000161
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000162
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
CNPJ: 60.646.654/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:58 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2026.
Código de controle da certidão: **9E29.AEBD.31BC.2EF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00193
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.646.654/0001-19
Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA
Endereço: R ULISSES MARQUES 4114 / ZOOBOTANICO / TERESINA / PI / 64064-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121007476418969970

Informação obtida em 11/12/2025 13:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00104
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.646.654/0001-19
Certidão nº: 58067277/2025
Expedição: 29/09/2025, às 13:41:40
Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.646.654/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 765
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218865676

CPF/CNPJ: 60.646.654/0001-19
Nome/Razão Social: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2025 10:43:29
VÁLIDA ATÉ 04/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: A29E8E28-7486-479D-BBE4-4893FDF7ED3F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 05/11/2025 10:43:34 -03:00

Folha 000166

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 337.238/25-34

CPF/CNPJ: 60.646.654/0001-19
Contribuinte: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:11:30 h, do dia 25/11/2025.

Validade: 23/02/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: BCC25A64DBD43FB2
Nº Via: 17

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 167
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 72396

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA

CNPJ: 60.646.654/0001-19

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARAES PETIT

ENDEREÇO: Rua Ulisses Marques, 4114, Zoobotânico, 64064-040

BAIRRO: Zoobotânico MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifque a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 11/12/2025 14:12:10.

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000168
Assinatura

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: CONTABILIDADE

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 05 de dezembro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000769
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de dezembro de 2025.

RAILTON RODRIGUES DA CRUZ
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000770
Assinatura

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer final de licitação e seus anexos; modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 070/2025
Adesão 008/2025

A Procuradoria,

Submetemos-lhe o processo Administrativo nº 070/2025, a Adesão n°007/2025, para análise e parecer acerca do procedimento adotado para Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e posteriormente encaminhe-se a autoridade competente para elaboração do Termo de Adesão e Homologação do processo, se esse for o caso.

Nova Colinas - MA, 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000771
Assinatura

Ref.: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Educação
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: *Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.*

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025**, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo Agente de Contratação; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, o Edital e demais documentos para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Da análise sobre o prisma constitucional

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000772
Assinatura

Inicialmente é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição ***sine qua non*** para os contratos administrativos. Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei n° 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação escolhida foi a Adesão a Ata com a finalidade de registro de preços, que tem como fundamentação legal a Lei § 6° do art. 86 da lei 14.133/2021 e decreto 11.462/2023.

O Sistema Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

No processo em análise verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação do Município apresentou uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços em empresas e no sistema banco de preços e verificou-se que os preços levantados encontram-se acima dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, razão pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à Ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário. Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira à ata.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000773
Assinatura

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Nova Colinas - MA, encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador. Constatou-se ainda nos autos, que Administração Pública apresentou justificativa para adesão a ata, cumprindo o que determina o art. 31 do Decreto 11.462/2023, senão vejamos:

> *Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nQ 14.133. de 2021: e*
>
> *III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1° A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. § 2° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, 0 órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição a contratação solicita em até 90 dias, observadas o prazo de vigência da ata;*
>
> *§ 3° Q prazo previsto no § 2° poderá ser prorrogado" excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
>
> *§ 4° O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Cabe salientar ainda que a lei 14.133/2021, no artigo § 3º inciso I, permite a adesão a ata na modalidade carona, por órgãos municipais.

Senão, vejamos:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000174
Assinatura

> *§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*
>
> *I - **por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

Assim, o objeto da adesão, é plenamente viável e dentro da legalidade.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequados os procedimentos administrativos adotados para a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI.

Assim, emite-se parecer favorável a todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados, uma vez que foram observados todos os procedimentos necessários para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados.

É o parecer s.m.j.

Nova Colinas – MA, 09 de dezembro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.12.09 10:48:30 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Parecerista
OAB-MA 5085

Fls. 00175
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1509/2025 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, referente a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência, especificado(s) de acordo com a tabela anexa ao contrato, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em que foi registrado o preço das empresas: **PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 60.646.654/0001- 19,** sediada na Rua Carlos Fortes Carambolo, N°4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI, no valor total de **R$ 281.859,57 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)** e **D S DE CARVALHO ME,** inscrita no CNPJ sob o **n° 45.995.039/0001-24,** sediada na Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020, Teresina -PI, no valor total de **R$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais)**.

Sigam-se seus ulteriores termos.
Autorizo a formalização da Adesão e posteriormente, a contratação.
Publiquem-se e empenhem-se.

Nova Colinas - MA, 10 de dezembro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000176
Assinatura

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público que **ADERIU** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025; Processo Administrativo N.º032/2025** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, em que foi registrado os preço da empresa **PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 60.646.654/0001- 19,** sediada na Rua Carlos Fortes Carambolo, N°4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI, e a empresa **D S DE CARVALHO ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.995.039/0001-24,** sediada na Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência,** no valor de **R$ 305.149,57 (trezentos e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 11 de dezembro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

Município (DOM), edição de 17 de dezembro de 2025, página 02, Volume 7, nº 854/2025, ISSN 2764-6858.
Nina Rodrigues/MA, 19 de dezembro de 2025.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
Assessor Jurídico/MA-8150



Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fbca70812398bcb514bc577e31c2fc26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° 027/2025 – SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 071/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) berços completos, acompanhados de colchões, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA. **FONTE DE RECURSO**: 02-PODER EXECUTIVO
07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. DA ED. INFANT. CRECHE - MDE 12.365.0401.2083.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até de 06 (seis) meses contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO – Prefeita Municipal; **CONTRATADA**: I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representado pela Srª. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO, portadora do CPF n° ***.249.533 - ** – Proprietária.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6c92afb28ec4c833a610a2160dae38a5

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210.1/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210.1/2025

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025; Processo Administrativo nº 070/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n°07.950.608/0001-26, representa pela Secretária a Sr.ª ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163 - **. Tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. DA ED. INFANT. CRECHE - MDE 12.365.0401.2083.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB EDUCAÇÃO EM TEMPO IINTEGRAL 12.361.0403.2085.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **O valor total da contratação** é de R$ 281.859,57 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 60.646.654/0001- 19**, neste ato representada pelo **S.r. RAFAEL RIBEIRO COELHO GUIMARÃES PETIT**, CPF **n° ***.996.003 - **. Sócio Administrador**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: aaa8dbf6ac727d5eb9a4da87243dd5c9

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210.2/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210.2/2025

Origem: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025; Processo Administrativo nº 070/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o n°07.950.608/0001-26, representa pela Secretária a Sr.ª ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163 - **. Tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. – MDE MANUT. DA ED. INFANT. CRECHE - MDE 12.365.0401.2083.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB EDUCAÇÃO EM TEMPO IINTEGRAL 12.361.0403.2085.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **O valor total da contratação** é de R$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA: D S DE CARVALHO ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 45.995.039/0001-24**, neste ato representada pelo **S.r. DANIEL SEIXAS DE CARVALHO**, CPF **nº ***.003.823 - **. Proprietário**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4acd1dfe0fdd8ced9417d657265994d6

TERMO DE ADESÃO N°008 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N, Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, torna público

que **ADERIU** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.1509/2025,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025; Processo Administrativo N.º032/2025** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, em que foi registrado os preço da empresa **PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 60.646.654/0001- 19,** sediada na Rua Carlos Fortes Carambolo, N°4114, Bairro Zoobotânico, CEP: 64.064-040, Teresina -PI, e a empresa **D S DE CARVALHO ME** inscrita no **CNPJ sob o nº 45.995.039/0001-24,** sediada na Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência,** no valor de **R$ 305.149,57 (trezentos e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos),** especificado(s) de acordo com a tabela anexa, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente ao item e quantidades, que ora aderimos.

Nova Colinas – MA, 11 de dezembro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
efeita Municipal
unicípio de Nova Colinas – MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f4efd8acf6c6fab9859d4c54816a1bea

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021**, AUTORIZA,** por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 (trinta) berços completos, acompanhados de colchões, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA**, visando dar destino al adequado e ambientalmente correto o presente processo, com ndamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:
I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.378.702/0001-62, localizada Rua do Comércio, nº 262, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA.
Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Nova Colinas - MA, 16 de dezembro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6437ebc7653a4a75eb5f7fa91dee7e67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

CONSIDERANDO que a Administração por duas vezes efetuou a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que após a primeira publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado e na segunda publicação todos foram desclassificados e/ou inabilitados, conforme documentos em anexo; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA nº 3/2024 para Assessoria e consultoria na implementação da Lei Aldir Blanc, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411.001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com Francisco Iranildo Araújo, CPF nº 960.690.613-87, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, 147, Centro, Nova Olinda do Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Nova Olinda do Maranhão – MA, 19 de dezembro de 2025. Ely Silva Linhares, Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 81f81bf0a3a66902c99792f1ba7d99a3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO: Nº PE 023/2025(SRP).

O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão – MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2025, fica ADIADO para o dia 07 de janeiro de 2026, às 9:00 (nove). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão–MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaolindadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaolindadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 08 de dezembro de 2025. Barbara Poliana Silva da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 001/2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d7b43e615e5f9d0dd03e412bd38fb824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 271/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000179
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo que dispõe o artigo 38º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo, conforme indicado no quadro abaixo:

Objeto: Contratação para futuro e eventual fornecimento de brinquedos pedagógicos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Empresa	Valor
PETIT COMMERCE INDUSTRIE LTDA, CNPJ: 60.646.654/0001- 19.	**R$ 281.859,57 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**
Empresa	**Valor**
D S DE CARVALHO ME, CNPJ: 45.995.039/0001-24.	**R$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais).**

Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 006/2025